



21 JUN 2017

1
Pá

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 14

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2017

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara:

Senhores(as) Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Dr.º Mª Aurora Moura Vieira, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira, Dr.º Sandra Durica Ramos de Almeida, Dr.º Patrícia Sofia Valente Silva, Eng.º Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Dr.º Rosalina Sofia Neves Martins e Dr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram

10h10m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



21. JUN 2017

9
P6u

1

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente e todos os Membros da Câmara participantes na reunião, apresentaram um voto de pesar pelas vítimas do incêndio de Pedrógão Grande, bem como um voto de solidariedade a todos os afetados com esta situação, nomeadamente aqueles que, no terreno, deram o seu heroico contributo.

21. JUN 2017

3
Pê

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO 21 DE JUNHO DE 2017, PELAS 10 HORAS, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

1. Resumo diário da tesouraria
2. 3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017
3. Lista de candidaturas para Juízes Sociais – Proposta
4. Concessão de exploração do equipamento “Slide da Lomba” – Condições gerais - Proposta
5. Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar – Proposta de alterações
6. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar (Social, Cultural e Recreativo, Desportivo e Sócioeducativo) – Proposta
7. Acidente de viação ocorrido na Rua Guerra Junqueiro, junto ao n.º 762, em Fânzeres na Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Pedido de indemnização em nome de Abílio Antunes da Cunha – Proposta de deferimento
8. Contrato Mútuo para um empréstimo bancário destinado ao financiamento dos projetos com comparticipação de fundos comunitários – Revogação da deliberação de 27 de julho de 2017 e aprovação da minuta de contrato - Proposta
9. Liga Desportiva de Gondomar - Organização dos Campeonatos Concelhios de Futsal – Proposta de atribuição de subsídio
10. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Sport Clube de Rio Tinto, Centro Social de Soutelo e Creche Infantil O Teu Filho – Redução do pagamento de taxas de utilização – Proposta
11. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Alunos de Meirim Futebol Clube, Federação das Coletividades de Gondomar, Associação Valboense de Dança Dancingstar, Associação Recreativa Valboense Luz e Vida, Coral Fides Orfeão de Valbom, Federação de Andebol de Portugal e Confederação do Desporto de Portugal – Isenção do pagamento das taxas de utilização, no âmbito do programa de “Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017” – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

21. JUN 2017

*h
Pleu*

*visado
19/06/2017*

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de Junho de 2017, cujo saldo das operações

orçamentais é de 5 053 910,38€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 8 585 774 ,09€.....

Manuel Guedes

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pag.
14/06/2017	1

Número	Ano
110	2017

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria

	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	14.363,99	647.642,12	662.006,11	644.768,96	17.237,15
FUNDOS DE MANEIO	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
BANCOS					
A ORDEM	443.553,19	4.179,48	447.732,67	0,00	447.732,67
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	96.952,59	5.253,21	102.205,80	0,00	102.205,80
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3.682.653,66	5.403,77	3.688.057,43	0,00	3.688.057,43
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.224,93	0,00	10.224,93	0,00	10.224,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	280.865,22	0,00	280.865,22	0,00	280.865,22
Conta : PT500035035100029951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.939,53	417,33	11.356,86	0,00	11.356,86
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	16.216,91	0,00	16.216,91	0,00	16.216,91
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	294.416,09	159.796,10	454.212,19	0,00	454.212,19
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	47.696,99	0,00	47.696,99	0,00	47.696,99
Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.147.077,18	0,00	1.147.077,18	0,00	1.147.077,18
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	517.846,89	0,00	517.846,89	0,00	517.846,89
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	83.470,85	0,00	83.470,85	0,00	83.470,85
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	1.665.853,46	7.005,00	1.672.858,46	447.013,31	1.225.845,15
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	65.752,83	0,00	65.752,83	0,00	65.752,83
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	101.352,39	0,00	101.352,39	0,00	101.352,39
Conta : PT50003800830044899577114					

21. JUN 2017

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data

14/06/2017

Nº Pág.

2

Número

110

Ano

2017

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salda do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS						
Banco : Millennium bcp		361.356,15	4.316,50	365.672,65	0,00	365.672,65
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium						
Sub-Total :		8.826.228,86	186.371,39	9.012.600,25	447.013,31	8.565.586,94
APLICAÇÕES DE TESOURARIA						
Títulos Negociáveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :		8.843.542,85	834.013,51	9.677.556,36	1.091.782,27	8.585.774,09
Total de Disponibilidades :		10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
DOCUMENTOS						
Total de Movimentos de Tesouraria :		8.854.090,26	834.013,51	9.688.103,77	1.091.782,27	8.596.321,50
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		5.327.580,90	184.727,05	5.512.307,95	458.397,57	5.053.910,38
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS		3.515.961,95	15.901,76	3.531.863,71	0,00	3.531.863,71

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro	9.444,88
Em Cheques e Vales Postais	7.792,27

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

F. Vici

21 JUN 2017



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017 - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta anexa.*

— *Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Joaquim Zambos e Dr. Paulo Diogo Tavares.*

— *Absteve-se a Vereadora Senhora Dr.ª Sofia Martins.*

21 JUN 2017

8
Pleu



PROPOSTA

O POCAL – DL nº.54-A/99, 22.02, no seu ponto 8.3 define as notas sobre o processo orçamental e respetiva execução, nomeadamente no que concerne às modificações do orçamento.

Em conformidade com o citado diploma, a presente revisão tem essencialmente como objetivo a integração da operação relativa à liquidação da dívida à EDP, pela contração de Empréstimo para esse fim. Os encargos decorrentes da contração de tal financiamento estão igualmente contemplados.

Para além disso, procede-se ao reforço de alguns projetos das Grandes Opções do Plano por contrapartida de um aumento do Orçamento da Receita decorrente da assinatura de várias adendas a contratos de financiamento em regime de *overbooking*.

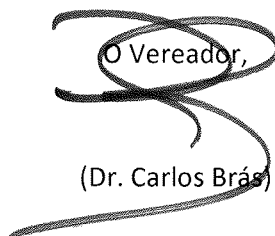
Considerando as competências da Câmara Municipal definidas na al. c), nº.1, artº. 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, em matéria de Revisões ao Orçamento e Grandes Opções do Plano,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na al. c), nº. 1, artº. 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, a presente proposta de revisão orçamental.

Gondomar, 14 de Junho de 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

21. JUN 2017

9
P. Guedes



3ª REVISÃO ORÇAMENTAL

2017



MODIFICAÇÕES

Ano de 2017

Revisão Nº 3

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.	Prog.	Projeto	Aç. Sub ac.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Despesas										Anos Seguintes			
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2017			Dotação Corrigida			Total	2018	2019	2020	2021 e seguintes
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total					
15					Em Curso				7.625.128,14	0,00	7.625.128,14	-274.615,32	-274.615,32	7.350.512,82	0,00	0,00	7.350.512,82					
15	024				DIVERSOS EDUCAÇÃO				2.495.108,27	0,00	2.495.108,27	-274.615,32	-274.615,32	2.220.492,95	0,00	0,00	2.220.492,95					
15	024	20155023			Programa - Fornecimento de refeições escolares	30	020105	DAC 01/15/12/17	2.106.190,84	0,00	2.106.190,84	-274.615,32	-274.615,32	1.831.575,52	0,00	0,00	1.831.575,52					
16					Em curso				5.218.097,20	0,00	5.218.097,20	500.000,00	500.000,00	5.718.097,20	0,00	0,00	5.718.097,20					
16	17				ESPAÇOS VERDES E ZONAS DE LAZER				310.344,00	0,00	310.344,00	500.000,00	500.000,00	810.344,00	0,00	0,00	810.344,00					
16	17	2016371			Construção e beneficiação de Parques Infantis e Parques de Jogos	12	07010203	DOM 01/16/12/17	310.344,00	0,00	310.344,00	500.000,00	500.000,00	810.344,00	0,00	0,00	810.344,00					
17					ANO 2017				33.181.099,55	0,00	33.181.099,55	2.707.348,32	2.707.348,32	35.888.447,87	0,00	0,00	35.888.447,87					
17	001				ADMINISTRAÇÃO GERAL				2.464.875,00	0,00	2.464.875,00	140.000,00	140.000,00	2.604.875,00	0,00	0,00	2.604.875,00					
17	001	2016351			Iluminação pública - Eficiência energética	12	07030304	DOM 01/16/12/20	112.941,00	0,00	112.941,00	140.000,00	140.000,00	252.941,00	0,00	0,00	252.941,00					
17	008				TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				7.766.061,36	0,00	7.766.061,36	2.123.897,00	2.123.897,00	9.889.958,36	0,00	0,00	9.889.958,36					
17	008	201738			BENEFICIAÇÃO DE ARRUMAMENTOS - FÁNZERES				592.937,30	0,00	592.937,30	750.000,00	750.000,00	1.342.937,30	0,00	0,00	1.342.937,30					
17	008	201738	17		Beneficiação da Avenida da Conduita (pedonal)	12	07030301	DOM 01/17/12/20	94.336,00	0,00	94.336,00	750.000,00	750.000,00	844.336,00	0,00	0,00	844.336,00					
17	008	201739			BENEFICIAÇÃO DE ARRUMAMENTOS - FOZ DO SOUSA				276.195,42	0,00	276.195,42	-3.962,00	-3.962,00	272.233,42	0,00	0,00	272.233,42					
17	008	201739	18		Beneficiação da Rua da Igreja	12	07030301	DOM 01/17/12/18	56.399,42	0,00	56.399,42	-3.962,00	-3.962,00	52.437,42	0,00	0,00	52.437,42					
17	008	201740			BENEFICIAÇÃO DE ARRUMAMENTOS - GONDOMAR SÃO COSME				747.866,80	0,00	747.866,80	31.072,00	31.072,00	778.938,80	0,00	0,00	778.938,80					
17	008	201740	18		Centro Histórico de São Cosme - Requalificação das vias estruturantes	12	07030301	DOM 01/17/12/20	100.000,00	0,00	100.000,00	58.000,00	58.000,00	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00					
17	008	201740	28		Beneficiação da Rua Alegre	12	07030301	DOM 01/17/12/18	152.923,02	0,00	152.923,02	-26.928,00	-26.928,00	125.995,02	0,00	0,00	125.995,02					
17	008	201745			BENEFICIAÇÃO DE ARRUMAMENTOS - RIO TINTO				1.249.213,79	0,00	1.249.213,79	214.200,00	214.200,00	1.463.413,79	0,00	0,00	1.463.413,79					
17	008	201745	5		Beneficiação da Avenida da Conduita	12	07030301	DOM 01/17/12/17	100,00	0,00	100,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00					
17	008	201745	25		Beneficiação da Rua dos Moínhos	12	07030301	DOM 01/17/12/17	18.000,00	0,00	18.000,00	57.000,00	57.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00					
17	008	201745	38		Beneficiação da Rua da Independência	12	07030301	DOM 01/17/12/17	120.000,00	0,00	120.000,00	37.400,00	37.400,00	157.400,00	0,00	0,00	157.400,00					
17	008	201745	39		Beneficiação da Rua de Carreiros	12	07030301	DOM 01/17/12/17	90.000,00	0,00	90.000,00	19.800,00	19.800,00	109.800,00	0,00	0,00	109.800,00					
17	008	201746			BENEFICIAÇÃO DE ARRUMAMENTOS - SÃO PEDRO DA COVA				1.459.328,00	0,00	1.459.328,00	267.332,00	267.332,00	1.726.660,00	0,00	0,00	1.726.660,00					
17	008	201746	9		Beneficiação da Rua de Everdosa	12	07030301	DOM 01/17/12/20	25.000,00	0,00	25.000,00	78.000,00	78.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00					
17	008	201746	18		Requalificação de arruamentos - Zona histórica de Beló/Ramalhoso	12	07030301	DOM 01/17/12/20	901.000,00	0,00	901.000,00	-130.668,00	-130.668,00	770.332,00	0,00	0,00	770.332,00					
17	008	201746	21		Requalificação da Alameda Desportiva de São Pedro da Cova	12	07030301	DOM 01/17/12/17	30.000,00	0,00	30.000,00	55.000,00	55.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00					
17	008	201746	22		Beneficiação da Rua da Ponela	12	07030301	DOM 01/17/12/18	75.000,00	0,00	75.000,00	265.000,00	265.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00					
17	008	201747			BENEFICIAÇÃO DE ARRUMAMENTOS - VALBOM				452.177,65	0,00	452.177,65	-29.745,00	-29.745,00	422.432,65	0,00	0,00	422.432,65					
17	008	201747	13		Beneficiação da Rua da Giesta	12	07030301	DOM 01/17/12/18	72.971,00	0,00	72.971,00	-9.689,00	-9.689,00	63.282,00	0,00	0,00	63.282,00					
17	008	201747	14		Beneficiação da Rua Pintor Julio Resende	12	07030301	DOM 01/17/12/17	125.000,00	0,00	125.000,00	29.000,00	29.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00					
17	008	201747	15		Beneficiação da Rua Eça de Queirós	12	07030301	DOM 01/17/12/18	128.516,65	0,00	128.516,65	-49.056,00	-49.056,00	79.460,65	0,00	0,00	79.460,65					
17	008	201785			MEDIDAS DE APOIO À MOBILIDADE				551.175,95	0,00	551.175,95	95.000,00	95.000,00	646.175,95	0,00	0,00	646.175,95					
17	008	201785	12		Estudo de articulação das áreas do Núcleo de Ramalde com a nova ligação ao Largo do Souto/Interface de Transportes/Metro	12	020214	DOM 01/17/12/18	0,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00					

20
P. Cui

21 JUN 2017

MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Despesas													
									Org. Económica		Início Fim		Dotação Atual		Ano Corrente - 2017				Anos Seguintes			
															Modificação							
															Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido				
17	008	2017	111		Parque Urbano de Fânzeres - Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento	12	07030313	DOM 01/17 12/20					180.000,00	0,00	180.000,00	800.000,00	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00		

ORGÃO EXECUTIVO

Em de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de

21 JUN 2017



Município de Gondomar

Modificação ao Orçamento

Revisão Nº 3

Ano Económico: 2017

Código	Classificação Económica	Designação	Previsões Actuais	Receita		Previsões Corrigidas	Observações
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
10	Transferências de capital						
1003	Administração central						
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados						
10030705	QREN		0,00	4.000.000,00		4.000.000,00	
1003070512	Projetos Financiados - Overbooking						
12	Passivos financeiros						
1206	Empréstimos a médio e longo prazos						
120602	Sociedades financeiras		0,00	28.819.351,20		28.819.351,20	
12060209	Empréstimo Dividas à EDP 1988		0,00	32.819.351,20	0,00	32.819.351,20	
Receitas de Capital:							
Total de receitas correntes:			0,00	0,00	0,00	0,00	
Total de receitas de capital:			0,00	32.819.351,20	0,00	32.819.351,20	
Total de outras receitas:			0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			0,00	32.819.351,20	0,00	32.819.351,20	

21 JUN 2017



Município de Gondomar

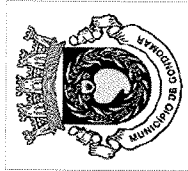
Modificação ao Orçamento

Revisão Nº 3

Ano Económico: 2017

Classificação Económica			Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação	Inscrições/Reforços		Diminuições/Anulações			
02	Operações Financeiras						
02 03	Juros e outros encargos						
02 0301	Juros da dívida pública						
02 030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras						
02 03010302	Empréstimos de médio e longo prazos						
02 0301030219	CCAM - Dívidas à EDP 1983						
		0,00	226.702,00			226.702,00	
	Despesas Correntes:	0,00	226.702,00		0,00	226.702,00	
02 10	Passivos financeiros						
02 1006	Empréstimos a médio e longo prazos						
02 100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras						
02 10060319	CCAM - Dívidas à EDP 1983						
		0,00	840.565,00			840.565,00	
	Despesas de Capital:	0,00	840.565,00		0,00	840.565,00	
	Total do Órgão 02:	0,00	1.067.267,00		0,00	1.067.267,00	
03	Órgãos Autárquicos e Administração Geral						
03 02	Aquisição de bens e serviços						
03 0201	Aquisição de bens						
03 020116	Mercadorias para venda						
03 02011602	Electricidade						
		1.157.052,00	28.819.351,20			29.976.403,20	
	Despesas Correntes:	1.157.052,00	28.819.351,20		0,00	29.976.403,20	
	Total do Órgão 03:	1.157.052,00	28.819.351,20		0,00	29.976.403,20	
12	Departamento de Obras Municipais						
12 02	Aquisição de bens e serviços						
12 0202	Aquisição de serviços						
12 020214	Estudos, pareceres, projec:os e consultadoria						
		546.155,60	95.000,00			641.155,60	
	Despesas Correntes:	546.155,60	95.000,00		0,00	641.155,60	
12 07	Aquisição de bens de capital						
12 0701	Investimentos						
12 070102	Habitações						
12 07010203	Reparação e beneficiação						
12 0703	Bens de domínio público						
12 070303	Outras construções e infraestruturas						
12 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares						
		9.091.881,62	1.228.897,00			10.320.778,62	

21. JUN 2017



Município de Gondomar

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Revisão Nº 3

Código	Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
	Designação			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
12 07030304	Iluminação pública		112.941,00	140.000,00		252.941,00	
12 07030313	Outros		746.453,67	800.000,00		1.546.453,67	
	Despesas de Capital:		10.261.620,29	2.668.897,00	0,00	12.930.517,29	
	Total do Órgão 12:		10.807.775,89	2.763.897,00	0,00	13.571.672,89	
30	Gabinete de Gestão de Equipamentos e Recursos						
30 02	Aquisição de bens e serviços						
30 0201	Aquisição de bens						
30 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas		2.734.370,58		274.615,32	2.459.755,26	
	Despesas Correntes:		2.734.370,58	0,00	274.615,32	2.459.755,26	
	Total do Órgão 30:		2.734.370,58	0,00	274.615,32	2.459.755,26	
35	Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos						
35 07	Aquisição de bens de capital						
35 0701	Investimentos						
35 070102	Habitacões						
35 07010203	Reparação e beneficiação		748.789,00	149.451,32		898.240,32	
35 070103	Edifícios						

21. JUN 2017



Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Revisão Nº 3

Código	Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
	Designação			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
35 07010302	Instalações desportivas e recreativas		851.032,00	294.000,00		1.145.032,00	
Despesas de Capital:			1.599.821,00	443.451,32	0,00	2.043.272,32	
Total do Orçamento 35:			1.599.821,00	443.451,32	0,00	2.043.272,32	
Total de despesas correntes:			4.437.578,18	29.141.053,20	274.615,32	33.304.016,06	
Total de despesas de capital:			11.861.441,29	3.952.913,32	0,00	15.814.354,61	
Total de outras despesas:			0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			16.299.019,47	33.093.966,52	274.615,32	49.118.370,67	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

21. JUN 2017



21. JUN 2017

26
Jun

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

LISTA DE CANDIDATURAS PARA JUÍZES SOCIAIS – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar*
a proposta anexa.

21. JUN 2017

DF/Ges

p/ nome
[assinatura]

Organização das candidaturas para o cargo de Juiz Social Proposta

Considerando que,

- A. A organização de candidaturas para Juizes Sociais compete à Câmara Municipal do Município da Sede de cada Tribunal, cujas listas são votadas pela Assembleia Municipal, nos termos da Secção IV do Capítulo Único, do Decreto-Lei 156/78 de 30 de Junho;
- B. Pelo Departamento Jurídico e de Fiscalização foi organizada a lista de candidatos que se apresentaram ao procedimento, da qual constam 10 candidaturas tempestivas e uma candidatura que deu entrada no dia útil a seguir ao término do prazo de 10 dias para apresentação das candidaturas.
- C. Foram verificadas cada uma das candidaturas e todas cumprem os requisitos estabelecidos nos artigos 1º e 31º do Decreto-Lei 156/78 de 30 de junho. Junta-se respetiva listagem, que respeita a ordem de apresentação dos requerimentos, no cumprimento do artigo 105º do CPA.

E que,

- D. A última candidatura apresentada foi entregue no dia 29 de maio. O prazo de 10 dias para apresentação das candidaturas foi fixado supletivamente no procedimento de acordo com o CPA, uma vez que o Decreto-lei 156/78 de 30 de junho não fixa prazo para entrega das mesmas. Todavia, de acordo com informação jurídica que se anexa, *poderemos estar perante uma questão que prejudica o desenvolvimento normal do procedimento, nomeadamente porque se verifica, neste caso, que a candidatura foi extemporânea.*
- E. Neste caso e nos termos do artigo 109º do CPA, deverá o órgão competente para a decisão final, logo que estejam apurados os elementos necessários, conhecer da questão que poderá prejudicar o desenvolvimento normal do procedimento ou impeça a tomada de decisão sobre o seu objeto e, nomeadamente, a extemporaneidade do pedido,
- F. No entanto, de acordo com a informação jurídica já citada, foram considerados os seguintes fundamentos tendentes a dar seguimento ao procedimento:

21. JUN 2017

18
Pleu

“atendendo ao facto de apenas terem sido rececionadas 10 candidaturas dentro do prazo, e que o necessário deveriam ser 15 candidaturas e mais 15 para comporem a lista de juizes suplentes, e ainda que todos os candidatos estão em pé de igualdade perante os requisitos exigidos pelo decreto-Lei 156/78 de 30 de junho, inclusive a candidatura que deu entrada no dia útil a seguir ao término do prazo, e que esta candidatura não influenciou o prazo para a decisão final do procedimento, parece-nos que inexistente inconveniente nem viola qualquer direito dos outros candidatos nem os princípios vigentes no procedimento para organização dos juizes sociais, no âmbito do diploma citado, em particular, nem na administração publica, em geral, em aceitar a candidatura em causa”.

E ainda que,

- G. Nos termos do artigo 36º do decreto-Lei 156/78 de 30 de junho, deverá a Assembleia Municipal votar as listas, para posteriormente serem remetidas, durante o mês de junho, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça;
- H. O artigo 33º, nº 1, alínea ccc), do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;

Nos termos expostos, Proponho que,

- a Câmara delibere decidir aceitar o requerimento apresentado pelo último candidato que consta da lista em anexo ao presente, de acordo com os fundamentos de direito apresentados na informação jurídica;
- remeter para reunião da Assembleia Municipal a lista de candidaturas que se anexa, para votação.

Gondomar, 7 de junho de 2017

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

21. JUN 2017

ORGANIZAÇÃO DE LISTA PARA JUÍZES SOCIAIS – DL 156/78 DE 30 DE JUNHO

	NOME	MORADA	ENDEREÇO ELETRÓNICO
1	Ana Patrícia Félix Ferreira Ribeiro	Rua Salgueirinhos, 174 – Gondomar (S. Cosme)	patricia1felix1@hotmail.com
2	Inês de Melo Queirós	Avenida 25 de Abril, 96 – 3º Esq. – Gondomar (S. Cosme)	ines-queiros@hotmail.com
3	Rita Alexandra Rodrigues Marques	Rua Dr. Mário Cal Brandão, 16 – Habitação 4 – 2º andar – Rio Tinto	rita_marques_@msn.com
4	Liliana Flora da Cunha Lemos	Avª. da Carvalha, 793 – 8.1 - Fânzeres	liliana-lemos@live.com.pt
5	Maria Odete Castro Ferreira da Silva	Rua Camilo Castelo Branco, nº. 66 - Gondomar (S. Cosme)	odetecastro-5542p@adv.aa.pt
6	Ana Isabel da Silva Borges	Rua da Barrosa nº. 27 - Valbom	aisabelborges@hotmail.com
7	Maria Ângela Brandão de Carvalho Barbosa	Praceta S. Crispim, 42 – 4º. Esqº. Gondomar (S. Cosme)	angela.barbosa@uf-gvj.pt
8	Adão Moreira	Rua de Montalto, 7 – Gondomar (S. Cosme)	amoreira.sts@hotmail.com
9	Carlos João Pais Afonso	Rua do Maninho, nº. 70 – 2º. esqº. Frt. - Fânzeres	afonso212@hotmail.com
10	Isabel Maria Magano Camilo	Rua Dr. Abel Salazar, nº. 181 – Gondomar (S. Cosme)	isabel_camilo@hotmail.com
11	Joaquim Manuel Moura Castro Neves	Rua Manuel Ribeiro Almeida, nº. 320 – Gondomar (S. Cosme)	joaquimcastroneves@gmail.com

21 JUN 2017

2017/250.10.300/1 20
Pleu

Luís Filipe Araújo
conformidade
12-6-2017
Por Delegação do Presidente
O Vice-Presidente
Dr. Luís Filipe Araújo

Informação nº 92/2017

ASSUNTO: Organização das candidaturas para o cargo de Juiz Social – Remissão de Lista

Exm^a. Senhora Diretora do Departamento jurídico e de Fiscalização

- 1) No âmbito do Procedimento Nomeação de Juizes Sociais, tramitado neste Departamento Jurídico e de Fiscalização, nos termos do Decreto-Lei 156/78, de 30 de Junho, informamos na sequência do n/ informação 48/2017 e da deliberação do órgão executivo de 12 de abril de 2017, bem como da n/ informação 64/2017, foram organizadas as candidaturas ao cargo de Juiz Social.
- 2) Por correio eletrónico remetido em 9 de maio de 2017, por este Departamento para DRCMA, foi solicitado a remissão do edital para as entidades que constam da n/ informação e devidamente discriminadas em listagem que foi anexa ao correio eletrónico. Foi igualmente remetido para as Juntas e Uniões de freguesia e publicitado na internet, página oficial da Câmara Municipal (muito embora tenha sido deliberadamente estipulado na correspondência remetida pela DRCMA, um prazo diferente para afixação do edital, contamos o prazo de 10 dias para apresentação das candidaturas).
- 3) No entanto, apenas recebemos 11 candidaturas (número inferior ao estipulado pela Lei – artigo 32º do Decreto-Lei 156/78, de 30 de junho - 15 efetivos e 15 suplentes).
- 4) Foram verificadas cada uma das candidaturas e todas cumprem os requisitos estabelecidos nos artigos 1º e 31º do Decreto-Lei 156/78 de 30 de junho. Junta-se respetiva listagem, que respeita a ordem de apresentação dos requerimentos, no cumprimento do artigo 105º do CPA.
- 5) A última candidatura apresentada foi entregue no dia 29 de maio, dia útil a seguir ao término do prazo de 10 dias para entrega das candidaturas. O prazo de 10 dias para apresentação das

21. JUN 2017

21
Jun

candidaturas foi fixado supletivamente no procedimento de acordo com o CPA, uma vez que o Decreto-lei 156/78 de 30 de junho não fixa prazo para entrega das mesmas. Todavia poderemos estar perante uma questão que prejudica o desenvolvimento normal do procedimento, nomeadamente porque se verifica, neste caso, que a candidatura foi extemporânea.

- 6) Nos termos do artigo 109º do CPA, “o órgão competente para a decisão final, logo que estejam apurados os elementos necessários, conhece de qualquer questão que prejudique o desenvolvimento normal do procedimento ou impeça a tomada de decisão sobre o seu objeto e, nomeadamente, das seguintes questões (...)d) Extemporaneidade do pedido.”
- 7) No entanto, atendendo ao facto de apenas terem sido rececionadas 10 candidaturas dentro do prazo, e que o necessário deveriam ser 15 candidaturas e mais 15 para comporem a lista de juizes suplentes, e ainda que todos os candidatos estão em pé de igualdade perante os requisitos exigidos pelo decreto-Lei 156/78 de 30 de junho, inclusive a candidatura que deu entrada no dia útil a seguir ao término do prazo, e que esta candidatura não influenciou o prazo para a decisão final do procedimento, parece-nos que inexistente inconveniente nem viola qualquer direito dos outros candidatos nem os princípios vigentes no procedimento para organização dos juizes sociais, no âmbito do diploma citado, em particular, nem na administração pública, em geral, em aceitar a candidatura em causa.
- 8) Contudo, superiormente melhor se decidirá quanto a esta questão, na certeza de que, se não for aceite a candidatura, dever-se-á notificar o candidato dessa intenção.
- 9) Sem embargo do exposto nos números anteriores, e nos termos do artigo 36º do decreto-Lei 156/78 de 30 de junho, deverá a Assembleia Municipal votar as listas, para posteriormente serem enviadas para o Conselho Superior de Magistratura e ao Ministério da Justiça, acompanhadas pelos elementos constantes do artigo 16º nº 1, aplicado à secção dos Tribunais de Menores de forma adaptada, de acordo com o disposto no artigo 38º da mesma Lei.

21. JUN 2017

22
Pleu

- 10) Tal como determina o artigo 33º, nº 1, alínea ccc), do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.
- 11) A organização de candidaturas compete à câmara municipal do município da sede de cada tribunal e tem início no mês de Abril do ano em que se complete o biénio relativo à anterior designação.
- 12) As listas são votadas pela assembleia municipal e remetidas, durante o mês de Junho, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.
- 13) Para esse efeito, remete-se minuta de proposta para ser presente ao órgão executivo, bem como, lista das candidaturas.

Gondomar, 9 de junho de 2017

A Técnica Superior, Dr^a. Rosa Ferreira Vaz

MARIA ROSA
DOS SANTOS
FERREIRA VAZ

Assinado de forma digital por MARIA ROSA
DOS SANTOS FERREIRA VAZ
DN: c=PT, ou=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão
Português, ou=Autenticação do Cidadão,
sn=DOS SANTOS FERREIRA VAZ,
givenName=MARIA ROSA,
serialNumber=B074389920, cn=MARIA ROSA
DOS SANTOS FERREIRA VAZ
Data: 2017.06.09 16:10:14 +0100



21. JUN 2017

23
V. G. A.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO EQUIPAMENTO "SLIDE DA LOMBA" – CONDIÇÕES GERAIS -

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

21. JUN 2017

24
Vereador

PROPOSTA

Considerando que:

1 – Está em fase de implementação um Slide na Freguesia da Lomba, entre os lugares de Labercos (partida) e Pé de Moura (chegada), com aproximadamente 900 metros de comprimento, composto por pórticos de saída e de chegada em estrutura de aço tratado, cabos de aço para descida no slide, sinalização aeronáutica e Zip Stop (travão automático);

2 – Se aplica o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (Decreto – Lei nº 280/2007, de 7 de Agosto) e o Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro);

3 – Uma vez que o Decreto – Lei nº 280/2007, de 7 de Agosto, não define o tipo de procedimento, teremos de aplicar o CCP que define o regime jurídico dos contratos públicos e cabendo nos termos da alínea p) do nº1 do artigo 25 da Lei 75/2013, à Assembleia Municipal autorizar as condições Gerais do concurso para a concessão do equipamento, sob proposta da Câmara Municipal.

4 – Em 12 de junho de 2017, foi realizado um estudo de viabilidade económico da concessão de exploração do “Slide da Lomba”;

5 – Condições gerais de exploração do equipamento “Slide da Lomba”:

- a) Identificação do local - Freguesia da Lomba, entre os lugares de Labercos (partida) e Pé de Moura (chegada). Plantas constantes de anexo I e II
- b) Preço mínimo – 500,00€/mês de abril a setembro e 350,00€/mês de outubro a março.
- c) Prazo – um ano, prorrogável por iguais períodos até ao limite de 3 anos, podendo ser denunciado livremente no respetivo termo de 1 ano.

21. JUN 2017

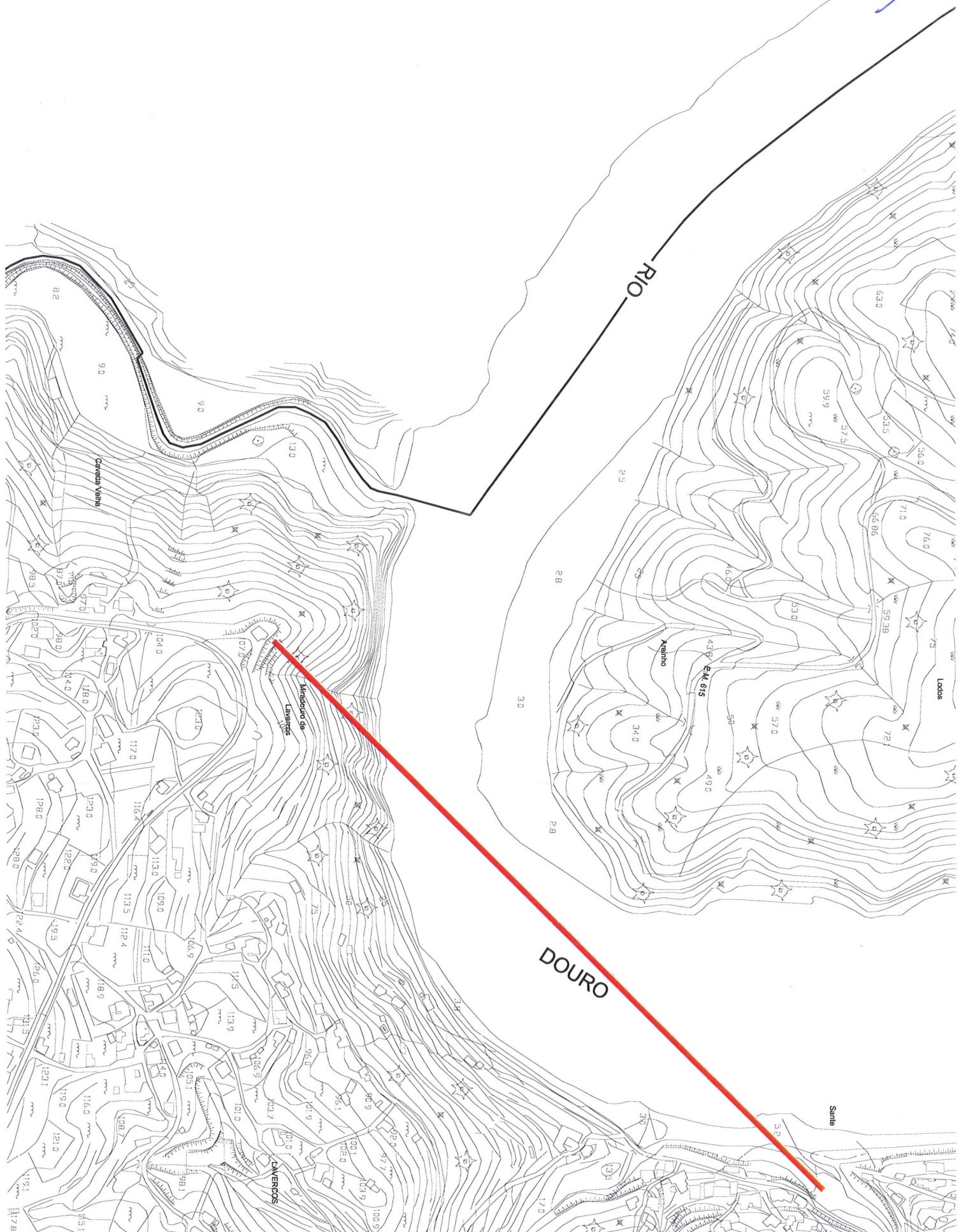
25
Pleu

PROPONHO,

Que a Exma. Câmara delibere, aprovar as condições gerais da concessão de exploração do equipamento “Slide da Lomba”, e remeter à Assembleia Municipal para autorização das mesmas;

Gondomar, 12 de junho de 2017

O Vereador
(Dr. Carlos Brás)





CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Requerente:

Escala: 10000

Natureza da Obra:

Data: 12/06/2017

Local da Obra:

Freguesia:

Guia nº:

Utilizador:

emanuel.melo

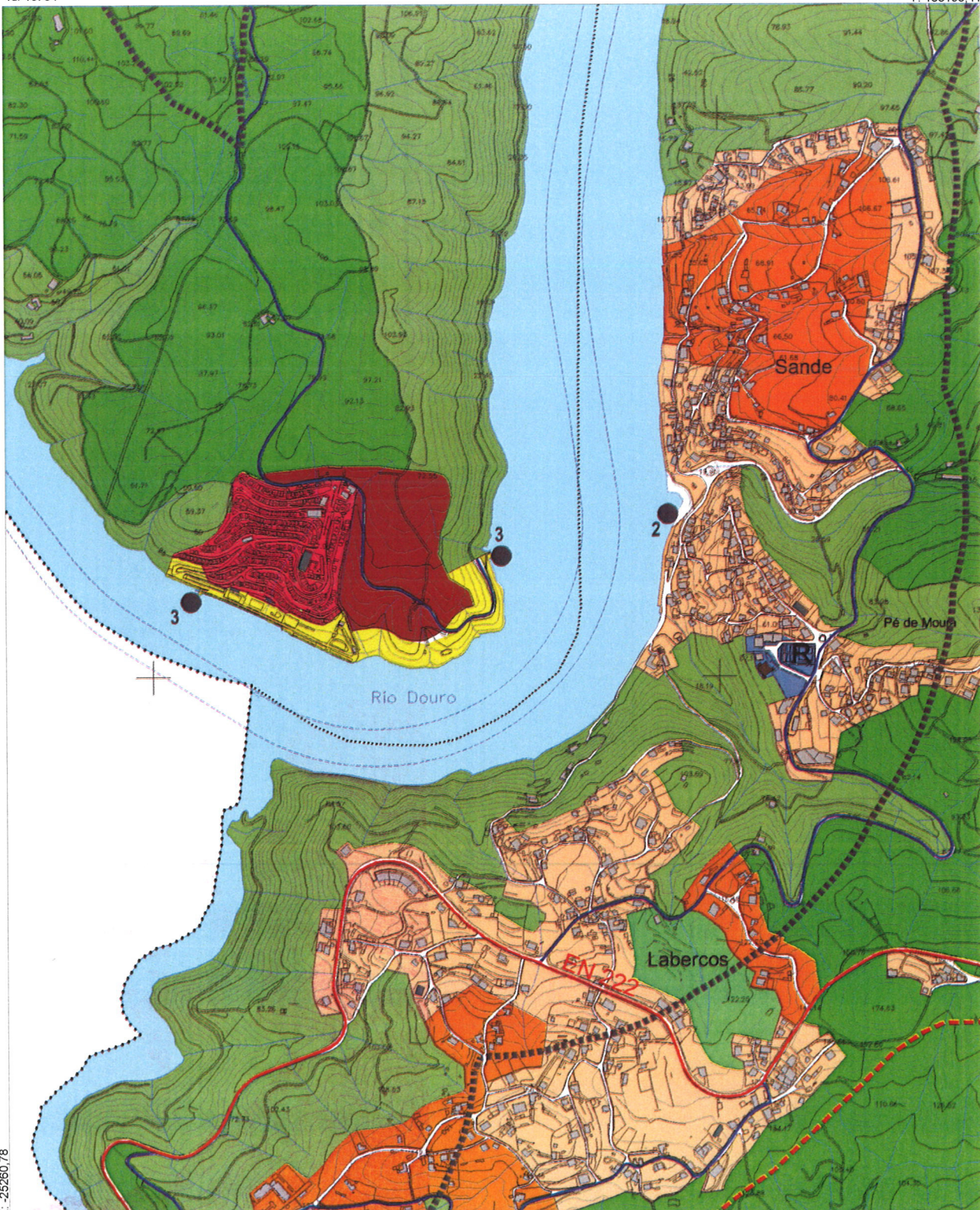


Esta planta é válida pelo prazo de um ano.

O fornecimento desta planta não implica qualquer tipo de compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão de respetiva licença. Deve o interessado indicar nesta planta os limites da sua propriedade e os nomes dos confrontantes, e implantar a obra projetada a tinta carmim e a rigor. O projeto deverá respeitar os regulamentos em vigor e ser submetido a parecer, aprovação ou autorização das entidades que têm jurisdição na área da construção em questão.

Id: 16764

Y: 153195.41



X: -25260,78

Y: 151043,46



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

LEGENDA DA PLANTA DE ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO

1/2

..... LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

..... LIMITE DAS FREGUESIAS

SOLO RURAL:



ESPAÇOS AGRÍCOLAS

ESPAÇOS FLORESTAIS:



DE CONSERVAÇÃO



DE PRODUÇÃO



DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL



ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA



EXISTENTE



PROPOSTO



ESPAÇOS CULTURAIS



AGLOMERADOS RURAIS



ESPAÇOS DE RECREIO E LAZER



ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS

SOLO URBANO:

SOLO URBANIZADO:



ESPAÇOS CENTRAIS



ESPAÇOS RESIDENCIAIS



TIPO I



TIPO II



ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE



ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES



ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS



ESPAÇOS VERDES



DE UTILIZAÇÃO COLETIVA



DE ENQUADRAMENTO

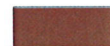
SOLO URBANIZÁVEL:



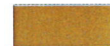
ESPAÇOS CENTRAIS



ESPAÇOS RESIDENCIAIS



TIPO I



TIPO II



ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS



Handwritten signature

LEGENDA DA PLANTA DE ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO

2/2

SOLO URBANO E / OU SOLO RURAL:

INFRAESTRUTURAS E CANAIS DE TRANSPORTES:

	EXISTENTE	PROPOSTA / PROJETADA
REDE VIÁRIA:		
VIAS COLETORAS		
VIAS DISTRIBUIDORAS PRINCIPAIS		
VIAS DISTRIBUIDORAS LOCAIS		
VIAS DE ACESSO LOCAL		

REDE FERROVIÁRIA:

LINHA DO METRO		
LINHA FÉRREA		

CANAL DA VIA NAVEGÁVEL DO DOURO

ESTRUTURAS DE APOIO À NAVEGAÇÃO

- 2 - Cais Secundário
- 3 - Cais Terciário
- 4 - Fluvina



EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS:

A - ADMINISTRATIVO	(R) - RESERVATÓRIO DE ÁGUA
E - ENSINO	(L) - LIPOR
D - DESPORTO	(RG) - RESERVATÓRIO DE GÁS
S - SAÚDE	(SE) - SUBSTAÇÃO ELÉTRICA
R - RELIGIÃO	(CT) - CENTRAL TÉRMICA
R/L - RECREIO E LAZER	(EC) - ECOCENTRO
P - PARQUE	(ET) - ETAR



LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRA
CRESTUMA - LEVER (POACL)



UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO (UOPG)



LIMITE DOS PLANOS DE PORMENOR EM VIGOR
PPT - PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS-TRIANA
PPB - PLANO DE PORMENOR DE BOIALVO

21. JUN 2017

30
Plein



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO

Informação N° _____

Parecer N° 13/17

Proposta N° _____

Processo: DOMINIO PÚBLICO HÍDRICO

Assunto: **IMPLEMENTAÇÃO DO SLIDE DA LOMBA, SOBRE O RIO DOURO, NO CONCELHO DE GONDOMAR**

Referência: V/Ofício nº 43418, de 09 de março de 2017

Exmo. Senhor

Dr. Marco Martins

M. I. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Relativamente ao parecer solicitado a coberto do ofício em referência no que concerne à implementação do slide da Lomba, sobre o rio Douro, no concelho de Gondomar, importa salientar os seguintes aspetos:

1. O equipamento é constituído por 3 cabos de aço com uma extensão de cerca de 900 metros, os quais irão ficar esticados sobre o espaço aéreo do canal de navegação do troço do Rio Douro compreendido sensivelmente entre os Km 29.2 e Km 30.1 da Via Navegável do Douro (VND). Compõem ainda o equipamento duas plataformas, de partida e chegada, junto ao Miradouro de Labercos e ao Cais do Pé da Moura, respetivamente.
2. O local de implantação do equipamento é abrangido pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 187/2007, de 21 de dezembro, bem como pelo Regulamento da Via Navegável do Douro (RVND), aprovado pelo Decreto-Lei nº 344-A/98, de 6 de novembro.
3. Pese embora o facto de se considerarem como muito positivas as vivacidades recreativas que visem dignificar o Rio Douro, potenciando o aumento da oferta turística de qualidade, com o consequente e positivo impacto económico-social, afigura-se existirem algumas condicionantes que se prendem fundamentalmente com a segurança dos praticantes, da navegação em geral e das operações de *scooping*¹ em particular, as quais deverão ser devidamente acauteladas.

¹ *Scooping*: ato de abastecer aeronaves anfíbias de combate a incêndio com recurso a planos de água. A aeronave anfíbia toca no plano de água, como se amarasse, ocasião em que aproveita para encher os seus tanques com água. Esta ação obriga à existência de planos de água extensos, abrigados e livres de tráfego e obstáculos.

21 JUN 2017

31
Pácu

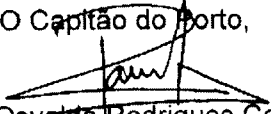
Assim, face ao parecer solicitado e competindo a este Órgão Local da Autoridade Marítima a emissão de uma apreciação técnica no âmbito da segurança da navegação e enquanto agente de proteção civil, alertar e acautelar para a segurança de pessoas e bens, consideram-se ser os seguintes os requisitos necessários à implementação, em segurança, do equipamento em apreço:

1. Durante a fase de construção:
 - a. A eventual utilização de meios náuticos ou plataformas flutuantes de apoio para a instalação do equipamento implica a necessidade de uma vistoria atempada às condições de segurança, sinalização, meios de salvamento e de combate a incêndios, a efetuar pelos serviços da Capitania, a pedido e expensas do requerente;
 - b. A sinalização da obra e equipamentos associados deverá obedecer ao disposto no RVND;
 - c. Todo o pessoal embarcado deverá envergar colete de salvação adequado, em permanência.
2. Durante a fase de exploração comercial:
 - a. Deverá ser acautelada a presença de uma embarcação de apoio na zona molhada sempre que decorrer a utilização do slide;
 - b. A embarcação referida na alínea anterior deverá ser guarnecida por um mínimo de dois elementos habilitados para o efeito e com valências de suporte básico de vida;
 - c. Os praticantes deverão fazer uso de colete de salvação adequado (e adaptado, se for o caso), devendo ainda ser informados das regras da sua utilização e dos riscos decorrentes da atividade;
 - d. Os cabos do equipamento deverão garantir uma altura mínima superior ao máximo calado aéreo admissível na VND, acrescido de 3 metros correspondentes à soma da altura de um adulto, do comprimento dos seus braços estendidos e do aparelho deslizando;
 - e. Não obstante, as operações do slide deverão ser interrompidas aquando da passagem de navios de maior dimensão.

Por último, deverá ser garantido que, numa área densamente arborizada e como tal sensível a incêndios florestais, a instalação do equipamento não provoca interferências nefastas na utilização da área de *scooping* situada entre o Parque de Campismo "CAMPIDOURO" e Melres e melhor identificada como DOURO LOMBA ID ANPC 06.

Com os melhores cumprimentos

Porto, 16 de maio de 2017

O Capitão do Porto,

Carlos Osvado Rodrigues Campos
Capitão-de-mar-e-guerra

21. JUN 2017

32
Pleá



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	
Reg.º N.º	10277
24	3 2017
lwpt	

Exmo. Senhor
Dr. Marco Martins
Presidente da C.M. de Gondomar
Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

21. JUN 2017 10:04:00

N/Ref.:

S/Ref.: Reg.º43418 de 09.MAR.2017

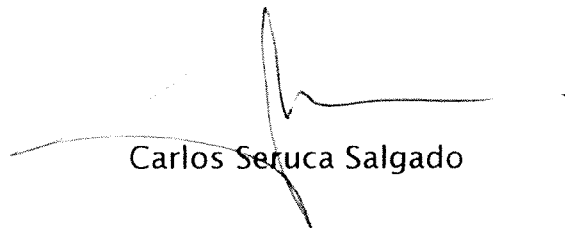
ASSUNTO: Slide da Lomba - Gondomar - Estudo Prévio

Correspondendo à solicitação efectuada através do ofício em referência, informamos que é viável a instalação do "Slide" pretendido, desde que seja devidamente balizado em conformidade com a Circular de Informação Aeronáutica (CIA) n.º 10/03 de 6 de maio, referente a "Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea"⁽¹⁾.

Atendendo a que o empreendimento se encontra ainda em fase de estudo prévio, a solução que for encontrada para a balizagem do cabo deverá ser validada por esta Autoridade, pelo que nos deverá ser enviado o respectivo projecto para análise.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente do Conselho de Administração



Carlos Seruca Salgado

JF

(1) <http://www.anac.pt/vp1/Generico/InformacaoAeronautica/CircularesInformacaoAeronautica/Paginas/CircularesdeInformacaoAeronautica.aspx>

21. JUN 2017

33
P6u

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 10879
30 / 3 / 2017
<i>[Signature]</i>

V. REF. 43418
V. DATA 09-03-2017
N. REF. OF/8387/CDOS13/2017
N. DATA 2017-03-21

Ex.mo Senhor
Câmara Municipal de Gondomar
Departamento de Obras Municipais
Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

ASSUNTO Slide da Lomba -- Gondomar

[Handwritten signature]

1. Dando resposta ao vosso pedido, após análise do estudo prévio apresentado do Slide da Lomba, para apresentação à entidade competente para o seu licenciamento, somos de opinião que devem ser asseguradas as condições de segurança para os utilizadores do Slide e da área por ele sobrepassada, designadamente:
 - a. Garantir uma eficaz acessibilidade dos meios de socorro (pontos de apoio e sua extensão);
 - b. Assegurar que não interfere no abastecimento de águas aos meios aéreos no combate aos incêndios florestais ou de recreio, uma vez que os cabos poderão constituir um obstáculo à navegação aérea.
2. Desde já apresentamos a V. Exa a nossa disponibilidade para esclarecimentos adicionais que venham a considerar necessários.

Com os melhores cumprimentos

CAVOS

[Handwritten signature]
Comandante Distrital
[Handwritten signature]
Carlos Alberto Rodrigues Alves
Tenente-Coronel



21. JUN 2017

36
VGA

Exma. Senhora
Dr.ª Mónica Antunes
Departamento de Obras Municipais
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
PRAÇA MANUEL GUEDES
4420-193 GONDOMAR

Of_703/2017

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Reg.º 43418		Of_703/2017	21/04/2017

ASSUNTO: Slide da Lomba – Gondomar – Estudo Prévio

Ex.ma Senhora Chefe de Gabinete

Dr.ª Mónica Antunes,

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, e - sem prejuízo da observância dos demais diplomas aplicáveis - no estrito âmbito das competências conferidas pelo referido diploma à APDL, cumpre-nos informar que a intervenção em contexto não se afigura suscetível de representar impactos prejudiciais para a navegação, desde que, se passar em área de jurisdição da APDL, sejam respeitadas as condições de alturas mínimas (12 metros de *air draft*).

Com os melhores cumprimentos,

A chefe da Divisão de Gestão Dominial e
Administrativa da VND

Josefina Maia

21. JUN 2017

35
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 10281
30 / 3 / 2017
Imp.º 4

Exmo.(a) Sr.(a)

Município de Gondomar
Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

Data de expedição: 24-03-2017

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

OF_DOGET_PAE_6224/2017
CP_270/2017

Assunto|Subject

Slide da Lomba - Estudo Prévio
Estrada Nacional 222 e Cais de Pé de Moura, Freguesia da Lomba, Concelho de
Gondomar

Sobre o assunto em epígrafe, informamos V. Ex^a do seguinte:

E solicitada a pronúncia desta CCDR relativa à concretização de um projeto que consiste na implantação de um Slide, na freguesia da Lomba, cujos pontos de partida/chegada poderão incidir em áreas classificadas como REN pela publicação da Portaria nº 230/2015, de dia 5 de Agosto.

Analizado o Estudo Prévio enviado verificamos que as intervenções construtivas se limitam a uma plataforma e maciço de betão (sendo ainda necessário a execução de sondagens no terreno para dimensionamento da obra), no ponto de partida, uma vez que o ponto de chegada já se encontra intervencionado.

Ainda assim, esta intervenção no ponto de partida poderá eventualmente localizar-se em espaço não integrado em REN (sendo que a afetar-se Espaço integrado em REN seria áreas com risco de erosão).

Assim, tendo presente o Estudo Prévio disponibilizado para a pronuncia desta CCDR, informa-se que:

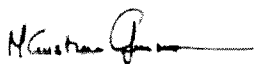
- Localizando o maciço de betão e a plataforma (assim como a estrutura tripé que assegurará a amarração do cabo de aço) do ponto de partida na área que não se integra em espaço classificado como REN;
- Não intervencionando nenhuma nova área no ponto de chegada para além do que já existe;

Considera esta CCDR que nada tem a opor ao pretendido.

Se, no desenvolvimento do projeto, se venha a prever ocupação ou novas ocupações de espaços classificados como REN, deverá V. Ex^a promover nova consulta a esta CCDR.

Com os melhores cumprimentos,

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território



Maria Cristina Guimarães



21. JUN 2017

36

Heu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PROPOSTA DE

ALTERAÇÕES

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovar a proposta anexa.
Abstêve-se o Vereador Senhor De Paulo Diogo Soares.

21 JUN 2017

37
P. Cui

PROPOSTA

Considerando que posteriormente à entrada em vigor do Regulamento de Taxas e Licenças, foi criado o novo Regulamento do Arquivo Municipal e alterado o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, e encontra-se em curso a alteração ao Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento;

Considerando que da aplicação prática do Regulamento de taxas e Licenças prática se verifica a necessidade de adequar as taxas em vigor ao contexto real decorrente de análise da situação económica, financeira e social do tecido empresarial, comercial e pessoal;

Considerando que da mesma aplicação prática, foi possível identificar lacunas que se torna necessário regulamentar a este nível, designadamente no âmbito da atuação da Proteção Civil e da Polícia Municipal,

Considerando que a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 26 de abril de 2017, deliberou dar início ao procedimento e participação procedimental, para alteração do Regulamento de Taxas e Licenças, e que em cumprimento do disposto no artº. 98º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao DL nº. 4/2015, de 7 de janeiro, foi publicitado no Sítio Institucional da Autarquia, em www-cm-gondomar.pt, em 3 de maio de 2017, o Aviso do Início do procedimento e participação procedimental, durante o prazo de 10 dias úteis, findo o qual não foi recebida qualquer sugestão e/ou ninguém se constituiu como interessado,

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

- a) Aprovar as alterações ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar constantes do documento anexo;
- b) Garantir a aplicação sequencial das normas em vigor até à sua promulgação.

Gondomar, 14 de junho de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

(Dr.ª Aurora Vieira)

Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas e Licenças

Nota Justificativa

Desde a entrada em vigor, em 3 de fevereiro de 2016, do Regulamento de Taxas e Licenças alterações de normativos, de organização e de contexto, como a necessidade de criação de um Regulamento do Arquivo Municipal, as alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação bem como o Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento (em curso), implicam uma adequação deste documento.

Por outro lado, justificam-se ajustamentos, em resultado da aplicação prática do regulamento em vigor, em especial, no tocante às taxas em vigor, em determinadas matérias, como sendo os casos dos parcometros e das taxas referentes à ocupação nos Mercados e Feiras Municipais. Efetivamente, assiste-se no caso da atividade do comércio não sedentário, a uma crise económica grande, que tem levado a que muitos destes agentes económicos tenham deixado de exercer esta atividade deixando espaços vagos em feiras e mercados municipais, verifica-se um impacto significativo das questões de estacionamento no comércio local bem como as medidas financeiras de regulação de estacionamento têm, hoje, implicação significativa no acesso da população a serviços públicos.

Justifica-se, ainda, considerando a atividade da Policia Municipal bem como a sua ação no âmbito da proteção civil, a criação de novas taxas de forma a suprir algumas lacunas da atual Tabela de Taxas, como sendo o caso de taxas a aplicar no caso de bloqueamento, remoção e aparcamento de veículos, no âmbito da Policia Municipal e a criação de taxas no âmbito da Proteção Civil (Gestão de Riscos).

A Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 26 de abril de 2017, deliberou dar início ao procedimento e participação procedimental, para alteração do Regulamento de Taxas e Licenças.

Em cumprimento do disposto no artº. 98º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao DL nº. 4/2015, de 7 de janeiro, foi devidamente publicitado no Sítio Institucional da Autarquia, em www-cm-gondomar.pt, em 3 de maio de 2017, o Aviso do Início do procedimento e participação procedimental, durante 10 dias úteis. Findo o prazo, não foi recebida qualquer sugestão externa e/ou ninguém se constituiu como interessado.

39
Pleu

CAPÍTULO II

Relação juridico-tributária

Secção II

(...)

Subsecção I

(...)

Artigo 15º

(...)

(...)

5 – Nas situações previstas no nº 3 do artº 25º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), o requerente poderá beneficiar da redução no pagamento das taxas devidas, na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros

(...)

(Novo) – Às pessoas singulares ou coletivas que realizem operações urbanísticas potenciadoras da manutenção/criação de emprego ou dinamizadoras do tecido empresarial em função das suas características/especificidades ou da inovação ou envergadura da operação/investimento realizado desde que tais atividades tenham reflexo no concelho de Gondomar poderá a Câmara Municipal reduzir de 25% a 80% o valor das taxas, a definir em função da operação urbanística, da atividade desenvolvida e das repercussões económicas ao nível do Município

(Novo) – “As pessoas com deficiência física correspondente a um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, estão isentas do pagamento das taxas relativas a obras sujeitas a controlo prévio da Câmara Municipal, no caso de construção, reconstrução, ampliação ou alteração da sua própria habitação.”

(...)

Artigo 41º

Norma transitória

O valor das taxas a cobrar pela ocupação nos Mercados, previsto nos artigos 125º e 127º, e nas Feiras, previsto nos artigos 128º e 129º, beneficiam de uma redução de 50% e 20%, respetivamente, no ato da respetiva liquidação, até 31 de dezembro de 2021.

TABELA DE TAXAS

CAPÍTULO I PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (...)

(...)		
9º	2. Outros documentos arquivados:	
	a) Em formato A4 (a preto e branco) - por cada lauda ou fração	0,50€
	b) Em formato A4 (a cores)- Por cada lauda ou fração	1,00€
	c) Em formato A3 (a preto e branco) – por cada lauda ou fração	2,50€
	d) Em formato A3 (a cores) – por cada lauda ou fração	5,00€
10º	Plantas topográficas de localização em papel de formato A4	5,00€
11º	Plantas topográficas de localização em papel de formato A3	10,00€
12º	Plantas topográficas de localização em papel de formato superior a A3	80,00€
(Novo)	Plantas Topográficas em qualquer formato, em suporte digital, reduz aos montantes anteriores o valor de 50%	
(...)		
14º	Suportes de armazenamento:	
	Observação 1: Ao valor referido nas alíneas do nº 3, acresce o custo do serviço por se tratar de documentos acumulados	5,00€
	Observação 2: Quando enviado por email	2,00€
(novo)	4. Taxa patrimonial – aplicável a trabalhos que impliquem especial cuidado de manuseamento do documento original em risco e/ou que se encontre fragilizado, acresce	2,00€

CAPÍTULO IV UTILIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL (...)

Secção VI Ocupação do espaço público para festividades e outros eventos análogos

(...)		
49º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias por motivo de festividades e outros eventos análogos, destinadas à instalação de divertimentos manuais e/ou elétricos	35,00€
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,30€



21. JUN 2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,00€
(...)		
53º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de divertimento itinerante familiar (tais como pistas de automóveis, carrosséis e similares)	35,00€
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,30€
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,20€
54º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de divertimento itinerante radical, não abrangido pelo artigo anterior	35,00€
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,40€
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,60€
55º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de divertimento itinerante infantil	35,00€
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,20€
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,80€

**CAPÍTULO VII
PARCÓMETROS**

(...)

**CAPÍTULO VII
PARCÓMETROS**

(...)

73º	1. Lugares de estacionamento autorizado na via pública:	
	a) Por ocupação de 15 minutos	0,15€
	b) Por ocupação de 30 minutos	0,30€
	c) Por ocupação de 45 minutos	0,45€
	d) Por ocupação de 1 hora	0,60€
	e) Por ocupação de mais de 1 hora, por cada fração de 15 minutos	0,15€
	2. Lugares de estacionamento em parques	
	a) Por ocupação de 15 minutos	0,15€
	b) Por ocupação de 30 minutos	0,30€
	c) Por ocupação de 45 minutos	0,40€
	d) Por ocupação de 1 hora	0,50€
	e) Por ocupação de mais de 1 hora, por cada fração de 15 minutos	0,15€

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CAPÍTULO XIII
POLÍCIA MUNICIPAL
(...)

	Secção I	
(...)		
(Novo)	Ao valor referido no artigo anterior, acresce por Agente e por hora, no caso de serviço requisitado por particulares	10,00€
	Secção II	
	Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
	Portaria 1424/2001, de 13 de dezembro, na redação atual	
(Novo)	Pelo bloqueamento de um veículo:	
	a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	35,00€
	b) Veículos ligeiros	60,00€
	c) Veículos pesados	130,00€
(Novo)	Pela remoção de ciclomoteres e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes	
	a) Dentro de uma localidade	35,00€
	b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	50,00€
	c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km	5,00€
(Novo)	Pela remoção de veículos ligeiros	
	a) Dentro de uma localidade	80,00€
	b) Fora ou a partir de uma localidade até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local do depósito do veículo	100,00€
	c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada km para além dos primeiros 10 km	5,00€
(Novo)	Pela remoção de veículos pesados	
	a) Dentro de uma localidade	160,00€
	b) Fora ou a partir de uma localidade até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local do depósito do veículo	195,00€
	c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada km para além dos primeiros 10 km	10,00€
(Novo)	Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:	
	a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	10,00€
	b) Veículos ligeiros	20,00€

43
p/Car
/

	c) Veículos pesados	35,00€
--	---------------------	--------

CAPÍTULO XIV
(...)

Secção I
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

(...)		
	Gestão de riscos	
(Novo)	Abate de árvores em risco:	
	a) Remoção de árvore	250,00€
	b) Acresce à alínea anterior, por cada árvore abatida	50,00€
	c) Sempre que seja utilizado um bem ou equipamento referenciado na Secção IV deste Capítulo, acresce ainda à alínea anterior o valor das respetivas taxas	
(Novo)	Remoção de ninhos de vespa velutina (asiática)	60,00€
	a) Acresce, por cada ninho retirado	12,00€
	Sempre que seja utilizado um bem ou equipamento referenciado na Secção IV deste Capítulo, acresce o valor das respetivas taxas	

CAPÍTULO XVII
MERCADOS E FEIRAS
(...)

Secção I
Mercados

(...)		
126º	Ocupação accidental	
	(...)	
	2. Com consumo de energia elétrica	
	(...)	
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	0,80€



21 JUN 2017

44
Pêça

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa

GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CAPÍTULO XVIII
URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)

(...)

Secção VII**Taxa devida pela apreciação de pedidos de informação prévia**

174º	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução /pedido de emissão de declaração de renovação do parecer do pedido de informação prévia	75,50€
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do artº. Nº. 2 do RJUE, acresce ao montante do nº anterior 50%	
(..)		

CAPÍTULO XXI
PISCINAS MUNICIPAIS

(...)

Secção IV

(...)

246º	A mensalidade deverá ser paga até ao dia 8 do mês da frequência. Após essa data e durante esse mês, acrescerá à respetiva mensalidade	2,70€
------	---	-------



Fundamentação da Análise Económico-Financeira do Valor das Taxas

Introdução

O regime geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, estabelece regras e princípios a ter em conta na fixação das taxas a cobrar pelos Municípios.

Nos termos do artigo 4º, nº. 1, do diploma legal citado, o valor das taxas das autarquias locais são fixadas de acordo com o princípio da proporcionalidade e não devem ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. O seu nº 2 admite que o valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Nos termos do artigo 8º, nº. 2 alínea c), o regulamento que crie as taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia Local.

Desta forma e com a finalidade de se apresentar a fundamentação dos valores das taxas, foi elaborado o presente documento, tendo sido adotado, para o cálculo de custos, o levantamento de todos os procedimentos associados às prestações tributáveis, nomeadamente, através dos tempos médios de mão-de-obra e dos materiais e meios utilizados.

Os custos totais resultam do valor calculado com a mão-de-obra direta, os materiais e meios utilizados e os custos indiretos.

A mão-de-obra direta foi calculada tendo por base o tempo médio usado em cada procedimento, através da seguinte fórmula:

$$\text{Custo hora} = \text{CTA} / \text{HTA}$$

CTA: custo total anual com a mão-de-obra (incluindo o valor de amortização do posto de trabalho)

HTA: número de horas médio efetivo de trabalho anual

“Valor da taxa” é expresso em Euros.

Os materiais foram calculados com base no valor médio de consumíveis usados na prestação de cada serviço.

Os custos indirectos incluem os custos com a mão-de-obra indirecta e os custos de funcionamento, devidamente ponderados, tendo-se considerado apenas 10% destes custos como afetos ao serviço administrativo.

A taxa final calculada, provém do valor do seu custo, devidamente ponderada pelos coeficientes de benefício, incentivo ou desincentivo, e ainda por um coeficiente socioeconómico, que tem como finalidade evitar o crescimento desajustado das taxas, comparativamente aos valores praticados no decurso dos últimos anos, no Município.

Os custos apurados nas taxas indexadas a unidades de tempo ou de ocupação tiveram como base, o custo do processo administrativo respetivo, ponderado, por essas mesmas unidades de tempo ou de ocupação em termos médios.

As alterações ora propostas visam o incentivo ao comércio tradicional e local, a criação de pagamentos de serviços que não eram anteriormente considerados, ao reconhecimento da vantagem do uso de meios mais tecnológicos, incentivando essa forma de comunicação / ação, e sobretudo, em geral, um incentivo ao desenvolvimento económico e social.

21. JUN 2017

h4
PGeo

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 1º	32,29	0,12	32,41	2,64	35,05		1,00	1,00	1,00	35,05	0,09	32,00
Artº 2º	1,78	0,12	1,90	2,64	4,54		1,00	1,00	1,00	4,54	0,12	4,00
Artº 3º	5,98	0,12	6,10	2,64	8,74		1,00	1,00	1,00	8,74	0,08	8,00
Artº 4º	5,09	0,12	5,21	7,69	12,90		1,00	1,00	1,00	12,90	0,07	12,00
Artº 5º	12,84	0,12	12,96	14,69	27,65		1,00	1,00	1,00	27,65	0,10	25,00
Artº 6º a)	0,89	0,60	1,49	1,58	3,07		1,00	1,00	1,00	3,07	0,51	1,50
Artº 6º b)	0,89	1,20	2,09	1,58	3,67		1,00	1,00	1,00	3,67	0,59	1,50
Artº 6º c)	1,78	6,00	7,78	1,58	9,36		1,00	1,00	1,00	9,36	0,73	2,50
Artº 6º d)	1,78	6,00	7,78	19,69	27,47		1,00	1,00	1,00	27,47	0,09	25,00
Artº 7º	5,09	0,12	5,21	1,58	6,79		1,00	1,00	1,00	6,79	0,56	3,00
Artº 8º a)	2,67	0,60	3,27	1,58	4,85		1,00	1,00	1,00	4,85	0,69	1,50
Artº 8º b)	0,14	1,20	1,34	1,58	2,92		1,00	1,00	1,00	2,92	0,49	1,50
Artº 8º c)	0,14	6,00	6,14	1,58	7,72		1,00	1,00	1,00	7,72	0,68	2,50
Artº 8º d)	0,14	6,00	6,14	20,69	26,83		1,00	1,00	1,00	26,83	0,07	25,00
Artº 9º a)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,67	1,50
Artº 9º b)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,67	1,50
Artº 9º c)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,45	2,50
Artº 9º d)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,45	2,50
Artº 9º e)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,23	3,50
Artº 9º f)	1,78	6,00	7,78	17,69	25,47		1,00	1,00	1,00	25,47	0,02	25,00
Artº 9º g)	1,78	6,00	7,78	32,69	40,47		1,00	1,00	1,00	40,47	0,02	39,50
Artº 9º	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1	1	1	4,56	0,89	0,50 €
	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1	1	1	4,56	0,78	1,00 €
	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1	1	1	4,56	0,45	2,50 €
	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1	1	1,1	5,02	0,00	5,00 €
Artº 10º	1,78	1,20	2,98	2,69	5,67		1,00	1,00	1,00	5,67	0,12	5,00
Artº 11º	1,78	1,20	2,98	8,69	11,67		1,00	1,00	1,00	11,67	0,14	10,00
Artº 12º	1,78	20,00	21,78	58,69	80,47		1,00	1,00	1,00	80,47	0,01	80,00
Artº 13º a)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,99	0,05
Artº 13º b)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,98	0,10
Artº 14º a)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,56	2,00

21. JUN 2017

48
066

Artº	14º	b)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,45	2,50
			1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1	1	1,1	5,02	0,00	5,00 €
			1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1	1	1	4,56	0,56	2,00 €
			1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1	1	1	4,56	0,56	2,00 €
Artº	15º		31,91	0,36	32,27	2,64	34,91		1,00	1,00	1,00	69,82	0,18	57,00
Artº	16º		2,67	0,12	2,79	2,64	5,43		1,00	1,00	1,00	0,22	0,08	0,20
Artº	17º		3,69	0,12	3,81	2,64	6,45		1,00	1,00	1,00	9,68	0,23	7,50
Artº	18º		5,09	0,24	5,33	2,64	7,97		1,00	1,00	1,00	9,56	0,11	8,50
Artº	19º		3,56	0,72	4,28	6,69	10,97		1,00	1,00	1,00	27,68	0,28	20,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 21º a)	47,84	0,12	47,96	2,64	50,60		1,00	1,00	1,00	50,60	0,46	27,50
Artº 21º b)	50,85	0,24	51,09	2,64	53,73		1,00	1,00	1,00	53,73	0,81	10,00
Artº 21º c)	12,57	0,12	12,69	2,64	15,33		1,00	1,00	1,00	15,33	0,35	10,00
Artº 22º a)	6,34	0,62	6,96	2,64	9,60		1,00	1,00	1,00	9,60	0,27	7,00
Artº 22º b)	6,34	0,62	6,96	2,64	9,60		1,00	1,00	1,00	9,60	0,43	5,50
Artº 22º c)	10,79	0,74	11,53	2,64	14,17		1,00	1,00	1,00	14,17	0,65	5,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 23º	34,69	0,24	34,93	2,64	37,57		1,40	1,00	1,00	52,60	0,27	38,50
Artº 24º	34,69	0,24	34,93	2,64	37,57		1,20	1,00	1,00	45,09	0,27	33,00

21. JUN 2017

49
Plein

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 25º	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,00	1,00	1,00	36,81	0,32	25,00
Artº 25º a)	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,20	1,00	1,00	14,73	0,59	6,00
Artº 25º b)	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,50	1,00	1,00	18,41	0,51	9,00
Artº 26º	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,00	1,00	1,00	36,81	0,32	25,00
Artº 26º a)	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,50	1,00	1,00	18,41	0,24	14,00
Artº 27º	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,00	1,00	1,00	36,81	0,32	25,00
Artº 27º a)	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,50	1,00	1,00	27,61	0,09	25,00
Artº 28º	104,08	0,72	104,80	2,64	107,44		1,50	1,00	0,70	112,81	0,02	110,00
Artº 28º a)	104,08	0,72	104,80	2,64	107,44		1,50	1,00	1,00	8,06	0,26	6,00
Artº 29º	104,08	0,72	104,80	2,64	107,44		1,50	1,00	0,70	112,81	0,02	110,00
Artº 29º a)	104,08	0,72	104,80	2,64	107,44		1,50	1,00	0,80	10,07	0,01	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 30º	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,54	25,00
Artº 30º 1 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,63	20,00
Artº 30º 2 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,17	45,00
Artº 30º 2 b)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,72	15,00
Artº 30º 2 c)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,98	1,00
Artº 30º 3 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,63	20,00
Artº 30º 4 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,96	2,00
Artº 30º 4 b)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,72	15,00
Artº 30º 4 c)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,08	50,00
Artº 30º 5 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,63	20,00
Artº 30º 6 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,20	1,00	1,00	65,06	0,15	55,00
Artº 30º 7 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,91	5,00
Artº 30º 8 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,82	10,00
Artº 30º 9 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,20	1,00	1,00	65,06	0,08	60,00
Artº 30º 9 b)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,82	10,00

21. JUN 2017

50
P.66

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 31º	48,03	0,48	48,51	2,64	51,15		1,20	1,00	1,00	61,38	0,10	55,00
Artº 31º a)	49,45	0,60	50,05	2,64	52,69		1,00	1,00	1,00	52,69	0,43	30,00
Artº 32º	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,20	1,00	1,00	65,06	0,15	55,00
Artº 32º a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,20	1,00	1,00	13,01	0,39	8,00
Artº 33º	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,00	1,00	1,00	55,84	0,10	50,00
Artº 33º a)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,50	1,00	0,60	1,16	0,14	1,00
Artº 33º b)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,50	1,00	0,90	23,27	0,57	10,00
Artº 34º	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,00	1,00	1,00	55,84	0,46	30,00
Artº 34º a)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,20	1,00	0,50	2,68	0,63	1,00
Artº 34º b)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,20	1,00	1,00	40,21	0,75	10,00
Artº 34º c)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,20	1,00	1,00	40,21	0,25	30,00
Artº 35º	37,63	0,72	38,35	2,64	40,99		1,50	1,00	1,00	60,46	0,09	55,00
Artº 35º a)	37,63	0,72	38,35	2,64	40,99		2,50	1,00	1,00	3,36	0,70	1,00
Artº 35º b)	37,63	0,72	38,35	2,64	40,99		2,00	1,00	1,00	80,61	0,88	10,00
Artº 36º	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,23	25,00
Artº 36º a)	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,91	3,00
Artº 36º b)	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,69	10,00
Artº 36º c)	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,32	22,00
Artº 37º	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,23	25,00
Artº 37º a)	20,22	0,84	21,06	4,64	25,70		2,50	1,00	1,00	54,05	0,45	30,00
Artº 38º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	55,39	0,28	40,00
Artº 38º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	0,55	0,64	0,20
Artº 39º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	55,39	0,10	50,00
Artº 39º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	0,92	0,46	0,50
Artº 39º b)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	27,70	0,64	10,00
Artº 40º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	55,39	0,19	45,00
Artº 40º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	1,38	0,64	0,50
Artº 40º b)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	41,55	0,88	5,00
Artº 41º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	55,39	0,10	50,00
Artº 41º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,80	8,66	0,13	7,50

21. JUN 2017

51
Plein

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 42º	51,60	0,72	52,32	2,64	54,96		1,00	1,00	1,00	54,27	0,08	50,00
Artº 42º a)	51,60	0,72	52,32	2,64	54,96		1,00	1,00	1,00	1,81	0,72	0,50
Artº 42º b)	51,60	0,72	52,32	2,64	54,96		1,20	1,00	1,00	2,17	0,54	1,00
Artº 42º c)	51,60	6,00	57,60	2,64	60,24		1,50	1,00	0,40	50,88	0,02	50,00
Artº 43º	34,96	0,36	35,32	2,64	37,96		1,00	1,00	1,00	37,27	0,46	20,00
Artº 43º a)	34,96	0,36	35,32	2,64	37,96		2,00	1,00	1,00	7,45	0,33	5,00
Artº 44º	51,60	0,72	52,32	2,64	54,96		1,00	1,00	1,00	54,27	0,08	50,00
Artº 44º 1 a)	51,60	0,84	52,44	2,64	55,08		1,60	1,00	1,00	1,81	0,17	1,50
Artº 44º 1 b)	51,60	0,84	52,44	2,64	55,08		1,70	1,00	1,00	1,92	0,48	1,00
Artº 44º 1 c)	51,60	0,84	52,44	2,64	55,08		1,80	1,00	1,00	0,81	0,39	0,50
Artº 44º 2	51,60	0,84	52,44	2,64	55,08		2,50	1,00	0,90	1,26	0,00	1,25
Artº 45º a)	41,19	0,84	42,03	2,64	44,67		1,00	1,00	1,00	43,98	0,93	3,00
Artº 45º b)	41,19	0,84	42,03	2,64	44,67		1,00	1,00	1,00	43,98	0,73	12,00
Artº 45º c)	41,19	0,84	42,03	2,64	44,67		1,80	1,00	1,00	79,16	0,05	75,00
Artº 45º d)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		3,00	1,00	0,30	591,33	0,49	300,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 46º	49,82	0,36	50,18	2,64	52,82		1,00	1,00	1,00	52,13	0,04	50,00
Artº 46º a)	49,82	0,36	50,18	2,64	52,82		2,50	1,00	1,00	10,86	0,08	10,00
Artº 47º	49,82	0,36	50,18	2,64	52,82		1,00	1,00	1,00	52,13	0,04	50,00
Artº 47º 1 a)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		3,00	1,00	0,25	709,60	0,08	650,00
Artº 47º 1 b)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		3,00	1,00	0,35	506,86	0,09	460,00
Artº 47º 1 c)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		2,00	1,00	0,25	473,07	0,11	420,00
Artº 47º 1 d)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		2,50	1,00	0,45	328,52	0,09	300,00
Artº 47º 2 a)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,70	84,48	0,11	75,00
Artº 47º 2 b)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,09	60,00
Artº 47º 2 c)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,09	60,00
Artº 47º 2 d)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,47	35,00
Artº 47º 3	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,50	118,27	0,15	100,00
Artº 47º 4 a)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,80	73,92	0,26	55,00
Artº 47º 4 b)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,39	40,00
Artº 47º 4 c)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,51	32,50
Artº 47º 5	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,51	32,50
Artº 47º 6	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,85	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 48º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,50	15,11	0,17	12,50
Artº 48º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,92	0,80
Artº 48º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,79	2,00
Artº 49º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,5	1	0,2	37,77	0,07	35,00 €
Artº 49º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,5	1	0,8	9,44	0,97	0,30 €
Artº 49º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,5	1	0,8	9,44	0,89	1,00 €
Artº 50º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,20	37,77	0,21	30,00
Artº 50º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,74	2,50
Artº 50º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,40	18,89	0,74	5,00

21. JUN 2017

53
P. Gu

Artº 51º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,20	37,77	0,21	30,00
Artº 51º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,97	0,30
Artº 51º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,89	1,00
Artº 52º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,20	37,77	0,21	30,00
Artº 52º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,74	2,50
Artº 52º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,47	5,00
Artº 53º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,5	1	0,2	37,77	0,07	35,00 €
Artº 53º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,5	1	0,8	9,44	0,97	0,30 €
Artº 53º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,5	1	0,8	9,44	0,87	1,20 €
Artº 54º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,5	1	0,2	37,77	0,07	35,00 €
Artº 54º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,5	1	0,8	9,44	0,96	0,40 €
Artº 54º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,5	1	0,8	9,44	0,83	1,60 €
Artº 55º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,5	1	0,2	37,77	0,07	35,00 €
Artº 55º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,5	1	0,8	9,44	0,98	0,20 €
Artº 55º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,5	1	0,8	9,44	0,92	0,80 €

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 56º	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,33	25,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 57º a)	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,46	20,00
Artº 57º b)	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,19	30,00
Artº 57º c)	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,87	5,00
Artº 58º	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,73	10,00

21. JUN 2017

54
Pleu

Designação da Taxa	Custos directos			Total dos custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 59º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,10	69,24	0,21	55,00
Artº 60º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,20	34,62	0,42	20,00
Artº 60º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,80	8,66	0,65	3,00
Artº 60º b)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,15	46,16	0,13	40,00

Designação da Taxa	Custos directos			Total dos custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 61º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,10	69,24	0,82	12,50
Artº 62º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,10	69,24	0,64	25,00
Artº 63º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,10	69,24	0,64	25,00
Artº 64º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,05	138,48	0,28	100,00
Artº 65º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,20	34,62	0,57	15,00
Artº 66º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,05	138,48	0,49	70,00

Designação da Taxa	Custos directos			Total dos custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 67º	304,57	2,40	306,97	2,64	309,61		2,00	1,00	1,00	803,20	0,07	750,00
Artº 68º	10,94	2,40	13,34	2,64	15,98		2,00	1,00	1,00	30,59	0,02	30,00
Artº 69º	14,90	2,40	17,30	2,64	19,94		2,00	1,00	1,00	42,36	0,06	40,00
Artº 70º	10,94	2,40	13,34	2,64	15,98		2,00	1,00	1,00	30,59	0,51	15,00
Artº 71º	16,02	1,20	17,22	2,64	19,86		2,00	1,00	1,00	46,00	0,09	42,00

21 JUN 2017

55
Pau

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 72º	16,03	100,72	116,75	2,64	119,39		1,00	1,00	0,10	191,65	0,35	125,00
Artº 72º a)	16,03	0,72	16,75	2,64	19,39		2,00	1,00	0,40	95,83	0,32	65,00
Artº 72º b)	16,03	0,72	16,75	2,64	19,39		2,00	1,00	0,20	191,65	0,35	125,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 73º 1												
Artº 73º a)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,41	0,63	0,15 €
Artº 73º b)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,82	0,63	0,30 €
Artº 73º c)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	1,22	0,63	0,45 €
Artº 73º d)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	1,63	0,63	0,60 €
Artº 73º e)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,41	0,63	0,15 €
Artº 73º 2												
Artº 73º a)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,41	0,63	0,15 €
Artº 73º b)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,82	0,63	0,30 €
Artº 73º c)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	1,22	-31,72	40,00 €
Artº 73º d)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	1,63	-29,67	50,00 €
Artº 73º e)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,41	0,63	0,15 €

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 74º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,19	45,00
Artº 74º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,40	33,26	0,01	33,00
Artº 75º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,46	30,00
Artº 75º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,40	33,26	0,34	22,00

21 JUN 2017

56
D. G. A.

Artº 76º	32,47	0,72	33,19	2,64	35,83		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	35,83	0,30	25,00
Artº 76º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	1,00	1,00	0,40	33,26	0,64	12,00
Artº 77º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	55,44	0,46	30,00
Artº 77º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	1,00	1,00	0,40	33,26	0,92	2,50
Artº 77º b)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	1,00	1,00	0,40	33,26	0,25	25,00
Artº 78º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	55,44	0,10	50,00
Artº 78º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	1,00	1,00	0,50	41,58	0,16	35,00
Artº 78º b)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	1,00	1,00	0,80	66,53	0,02	65,00
Artº 79º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	55,44	0,10	50,00
Artº 79º a)	18,68	1,20	19,88	2,64	22,52		1,50	1,00	1,00	1,00	0,40	33,26	0,25	25,00
Artº 80º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	55,44	0,55	25,00
Artº 80º a)	18,68	1,20	19,88	2,64	22,52		1,50	1,00	1,00	1,00	0,30	24,95	0,90	2,50
Artº 80º b)	18,68	1,20	19,88	2,64	22,52		1,50	1,00	1,00	1,00	0,40	33,26	0,25	25,00
Artº 81º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	38,32	0,22	30,00
Artº 81º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	1,00	1,00	45,99	0,95	2,50
Artº 81º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,30	1,00	1,00	1,00	0,80	39,86	0,37	25,00
Artº 82º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	38,32	0,35	25,00
Artº 82º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	1,00	1,00	45,99	0,84	7,50
Artº 82º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,30	1,00	1,00	1,00	0,90	44,84	0,11	40,00
Artº 83º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	1,00	0,90	42,58	0,06	40,00
Artº 83º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	1,00	0,90	63,87	0,61	25,00
Artº 83º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		2,00	1,00	1,00	1,00	0,50	153,29	0,35	100,00
Artº 83º c)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		6,00	1,00	1,00	1,00	0,20	1149,70	0,13	1000,00
Artº 84º	13,48	0,24	13,72	2,64	16,36		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	16,36	0,39	10,00
Artº 84º a)	2,67	0,24	2,91	2,64	5,55		1,50	1,00	1,00	1,00	0,50	16,65	0,25	12,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 85º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,22	30,00
Artº 85º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	28,74	0,30	20,00
Artº 86º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,22	30,00
Artº 86º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		2,00	1,00	1,00	76,65	0,15	65,00
Artº 86º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,80	1,00	1,00	68,98	0,42	40,00

21. JUN 2017

54
P. C. C.

Artº 87º		34,96	0,96	35,92	2,64	38,56		1,00	1,00	1,00	38,56	0,35	25,00
Artº 87º	a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	28,74	0,79	6,00
Artº 87º	b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	0,30	95,81	0,32	65,00
Artº 88º		54,27	0,72	54,99	2,64	57,63		1,00	1,00	1,00	57,63	0,13	50,00
Artº 88º	a)	35,59	0,72	36,31	2,64	38,95		3,00	1,00	0,30	12,98	0,46	7,00
Artº 88º	b)	35,59	0,72	36,31	2,64	38,95		2,00	1,00	0,90	86,55	0,25	65,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 89º	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		1,00	1,00	1,00	58,78	0,23	45,00
Artº 89º	a)	55,42	0,72	56,14	58,78		2,00	1,00	0,70	14,00	0,54	6,50
Artº 89º	b)	55,42	0,72	56,14	58,78		2,00	1,00	0,90	10,89	0,54	5,00
Artº 90º		55,42	0,72	56,14	58,78		1,00	1,00	1,00	58,78	0,06	55,00
Artº 90º	a)	66,10	0,72	66,82	69,46		3,00	1,00	0,60	28,94	0,57	12,50
Artº 90º	b)	66,46	0,72	67,18	69,82		3,00	1,00	0,70	24,93	0,72	7,00
Artº 91º		55,42	0,72	56,14	58,78		1,00	1,00	1,00	58,78	0,23	45,00
Artº 91º	a)	55,42	0,72	56,14	58,78		2,00	1,00	0,80	12,25	0,02	12,00
Artº 91º	b)	55,42	0,72	56,14	58,78		2,00	1,00	0,90	10,89	0,08	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 92º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	0,70	54,75	0,27	40,00
Artº 92º	a)	34,96	0,72	35,68	38,32		2,00	1,00	0,50	1,53	0,35	1,00
Artº 92º	b)	34,96	0,72	35,68	38,32		2,00	1,00	0,50	1,53	0,22	1,20
Artº 93º		34,96	0,72	35,68	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 93º	a)	34,96	0,72	35,68	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,35	25,00
Artº 94º		34,96	0,72	35,68	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 94º	a)	34,96	0,72	35,68	38,32		3,00	1,00	0,60	15,97	0,06	15,00
Artº 95º	1	34,96	0,72	35,68	38,32		1,00	1,00	0,60	63,87	0,37	40,00
Artº 95º	1 a)	34,96	0,72	35,68	38,32		1,20	1,00	0,90	51,10	0,02	50,00

21. JUN 2017

58
Plein

Artº 95º	2	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 95º	2 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,13	40,00
Artº 95º	3	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 95º	3 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,35	30,00
Artº 96º		34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 96º	1 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	3,83	0,35	2,50
Artº 96º	1 b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	57,49	0,61	22,50
Artº 96º	2 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	0,80	4,79	0,27	3,50
Artº 96º	2 b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	57,49	0,39	35,00
Artº 96º	3 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	0,80	4,79	0,27	3,50
Artº 96º	3 b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	57,49	0,39	35,00
Artº 97º		34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	0,80	47,90	0,16	40,00
Artº 97º	a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,46	25,00

21. JUN 2017

59
Páin

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 98º	32,29	0,72	33,01	2,64	35,65		1,00	1,00	1,00	35,65	0,58	15,00
Artº 99º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,61	15,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 100º	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		1,00	1,00	1,00	40,89	0,02	40,00
Artº 100º a)	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		2,00	1,00	0,60	136,29	0,08	125,00
Artº 100º b)	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		1,70	1,00	0,80	86,89	0,02	85,00
Artº 100º c)	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		1,40	1,00	0,90	63,60	0,06	60,00
Artº 100º d)	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		1,10	1,00	1,00	44,98	0,33	30,00
Artº 101º	38,87	0,48	39,35	2,64	41,99		1,00	1,00	1,00	41,99	0,05	40,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 102º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,11	50,00
Artº 103º	7,65	18,81	26,46	2,64	29,10		1,00	1,00	0,60	48,50	0,18	40,00
Artº 104º	7,65	18,81	26,46	2,64	29,10		1,00	1,00	0,30	97,00	0,18	80,00

21. JUN 2017

60
Pleu

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 105º a)	42,92	0,72	43,64	2,64	46,28		1,00	0,50	0,80	28,93	0,14	25,00
Artº 105º b)	40,25	0,00	40,25	2,64	42,89		1,00	0,50	1,00	21,45	0,72	6,00
Artº 106º	34,57	0,72	35,29	2,64	37,93		1,00	1,00	0,80	47,41	0,16	40,00
Artº 106º a)	34,57	0,72	35,29	2,64	37,93		1,50	1,00	0,50	3,79	0,21	3,00
Artº 107º	2,44	0,97	3,41	2,64	6,05		1,00	1,00	0,80	7,25	0,17	6,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 108º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,29	40,00
Artº 108º 1 a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,73	15,00
Artº 108º 1 b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,55	25,00
Artº 108º 1 c)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,29	40,00
Artº 108º 2 a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,55	25,00
Artº 108º 2 b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,20	45,00
Artº 109º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,46	30,00
Artº 109º a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,59	23,00
Artº 109º b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,37	35,00

21. JUN 2017

69
DGu

Designação da Taxa	Custos directos			Total dos custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 110º a)	0,00	23,63	23,63	2,64	26,27		1,00	1,00	0,75	5,33	0,06	5,00
Artº 110º b)	0,00	23,63	23,63	2,64	26,27		1,00	1,00	0,50	16,00	0,38	10,00
Artº 110º c)	0,00	23,63	23,63	2,64	26,27		1,00	1,00	0,70	71,43	0,16	60,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 111º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,91	5,00
Artº 111º a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,82	10,00
Artº 111º b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,50	67,14	0,11	60,00
Artº 112º a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,93	4,00
Artº 112º b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,10	335,68	0,11	300,00
Artº 112º c)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,11	50,00
Artº 112º d)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,10	335,68	0,05	320,00
Artº 112º e)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,02	55,00
Artº 112º f)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,10	335,68	0,11	300,00
Artº 112º g)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,14	48,00
Artº 112º h)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,10	335,68	0,40	200,00
Artº 112º i)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,20	45,00
Artº 112º j)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,40	83,92	0,05	80,00
Artº 112º k)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,46	30,00
Artº 112º l)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,30	111,89	0,11	100,00
Artº 112º m)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,37	35,00
Artº 113º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,99	0,50

21 JUN 2017

62
Plan

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 114º a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,82	10,00
Artº 114º b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,73	15,00
Artº 114º c)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,46	30,00
Artº 114º d)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,37	35,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 115º a)	26,96	0,72	27,68	2,64	30,32		1,00	1,00	0,20	71,52	0,15	60,75
Artº 115º b)	26,96	0,72	27,68	2,64	30,32		1,00	1,00	1,00	14,30	0,64	5,10
Artº 116º a)	10,94	0,72	11,66	2,64	14,30		1,00	1,00	1,00	14,30	0,22	11,15
Artº 117º a)	11,97	1,20	13,17	2,64	15,81		2,00	1,00	0,25	126,49	0,16	106,25
Artº 117º b)	14,77	1,20	15,97	2,64	18,61		2,00	1,00	0,50	74,45	0,12	65,55
Artº 118º a)	7,65	0,72	8,37	2,64	11,01		1,00	1,00	1,00	11,01	0,16	9,25
Artº 118º b1)	15,20	0,60	15,80	1,26	17,06		1,00	1,00	0,20	55,06	0,22	43,05
Artº 118º b2)	16,20	0,72	16,92	2,64	19,56		1,00	1,00	0,50	39,11	0,50	19,70
Artº 119º a)	29,89	0,24	30,13	2,64	32,77		1,00	1,00	1,00	32,77	0,84	5,10
Artº 120º	29,89	0,24	30,13	2,64	32,77		1,00	1,00	1,00	32,77	0,84	5,10
Artº 121º	29,89	0,24	30,13	2,64	32,77		1,00	1,00	1,00	32,77	0,68	10,40
Artº 122º	29,89	0,24	30,13	2,64	32,77		1,00	1,00	1,00	32,77	0,69	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 123º	26,33	0,48	26,81	2,64	29,45		1,00	1,00	1,00	29,45	0,15	25,00
Artº 123º a)	5,87	0,48	6,35	2,64	8,99		1,00	1,00	1,00	8,99	0,44	5,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 124º	27,22	0,48	27,70	2,64	30,34		1,00	1,00	0,80	37,93	0,08	35,00
Artº 124º a)	5,87	0,48	6,35	2,64	8,99		1,00	1,00	1,00	8,99	0,44	5,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 125º 1 a)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,00	1,00	1,00	4,51	0,11	4,00
Artº 125º 1 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		2,50	1,00	0,50	29,52	0,15	25,00
Artº 125º 2 a)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,00	1,00	0,40	11,28	0,42	6,50
Artº 125º 2 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		2,50	1,00	0,40	36,90	0,05	35,00
Artº 126º 1 a)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,00	1,00	1,00	4,51	0,45	2,50
Artº 126º 1 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		2,50	1,00	0,70	21,08	0,98	0,50
Artº 126º 2 a)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,00	1,00	0,80	5,64	0,11	5,00
Artº 126º 2 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		2,50	1,00	0,70	21,08	0,95	1,00
Artº 127º 1 a)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	1,00	1,00	1,61	0,07	1,50
Artº 127º 1 b)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	0,80	1,00	8,99	0,17	7,50
Artº 127º 1 c)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	0,60	1,00	28,91	0,31	20,00
Artº 127º 2 a)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	1,00	0,80	2,01	0,00	2,00
Artº 127º 2 b)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	1,00	0,70	16,06	0,07	15,00
Artº 127º 2 c)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	1,00	1,00	48,18	0,53	22,50

21. JUN 2017

64
Pte

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 128º	2,67	0,48	3,15	2,64	5,79		1,00	1,00	1,00	5,79	0,14	5,00
Artº 128º a)	4,56	0,48	5,04	2,64	7,68		1,40	1,00	0,20	10,76	0,07	10,00
Artº 128º b)	4,56	0,48	5,04	2,64	7,68		1,40	0,60	1,00	67,12	0,33	45,00
Artº 128º c)	4,56	0,48	5,04	2,64	7,68		1,40	0,70	1,00	78,31	0,11	70,00
Artº 129º 1	2,67	0,48	3,15	2,64	5,79		1,00	1,00	1,00	5,79	0,14	5,00
Artº 129º 1 a)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	1,00	0,30	3,35	0,28	2,40
Artº 129º 1 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	0,60	1,00	31,31	0,55	14,00
Artº 129º 1 c)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	0,60	1,00	31,31	0,20	25,00
Artº 129º 2	2,67	0,48	3,15	2,64	5,79		1,00	1,00	1,00	5,79	0,14	5,00
Artº 129º 2 a)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	1,00	0,20	5,02	0,60	2,00
Artº 129º 2 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	0,60	1,00	31,31	0,63	11,50
Artº 129º 2 c)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	0,60	0,10	313,11	0,36	200,00
Artº 130º 1	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	1,00	0,90	11,15	0,10	10,00
Artº 130º 2	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,50	0,60	1,00	27,63	0,93	2,00
Artº 131º a)	2,67	0,48	3,15	2,64	5,79		1,00	1,00	0,20	28,95	0,31	20,00
Artº 131º b)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,50	1,00	0,10	67,68	0,41	40,00
Artº 132º	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,20	0,60	1,00	24,36	0,59	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 133º a)	26,28	62,40	88,68	2,64	91,32		1,00	1,00	0,90	101,47	0,01	100,00
Artº 133º b)	26,28	1,80	28,08	2,64	30,72		1,00	1,00	0,80	38,40	0,09	35,00
Artº 134º a)	4,20	0,48	4,68	2,64	7,32		1,50	1,00	0,60	18,29	0,13	16,00
Artº 134º b)		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		5%
Artº 134º c)	26,28	1,80	28,08	2,64	30,72		1,20	1,00	1,00	36,87	0,13	32,00
Artº 135º a)	26,28	62,40	88,68	2,64	91,32		1,00	1,00	0,90	101,47	0,01	100,00
Artº 135º b)	26,28	1,80	28,08	2,64	30,72		1,00	1,00	1,00	30,72	0,19	25,00

21. JUN 2017

65
V. Gai

Artº 136º a)	4,20	0,48	4,68	2,64	7,32		1,50	1,00	0,60	18,29	0,13	16,00
Artº 136º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		5%
Artº 136º c)	26,28	1,80	28,08	2,64	30,72		1,20	1,00	1,00	36,87	0,05	35,00
Artº 137º a)	4,20	0,48	4,68	2,64	7,32		1,50	1,00	0,50	21,95	0,09	20,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 138º	13,63	1,44	15,07	2,64	17,71		1,00	1,00	0,80	22,14	0,10	20,00
Artº 139º a)	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		1,50	1,00	0,80	32,76	0,08	30,00
Artº 139º b)	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		2,50	1,00	0,30	12,13	0,01	12,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 140º	15,41	1,20	16,61	2,64	19,25		1,50	1,00	0,90	25,99	0,13	22,50
Artº 141º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 141º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3,00	1,00	0,10	59,10	0,46	32,00
Artº 141º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,20	1,00	1,00	2,36	0,15	2,00
Artº 141º d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,20	0,50	1,00	1,18	0,58	0,50
Artº 141º e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,50	1,00	0,80	3,69	0,05	3,50
Artº 141º f)	15,41	1,20	16,61	2,64	19,25		2,50	1,00	0,30	13,37	0,74	3,50
Artº 141º g)	15,41	1,20	16,61	2,64	19,25		2,50	1,00	0,20	20,05	0,25	15,00
Artº 142º	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		1,00	1,00	0,80	21,84	0,08	20,00
Artº 143º a)	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		1,00	1,00	0,80	21,84	0,08	20,00
Artº 143º b)	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		2,50	1,00	0,20	18,20	0,23	14,00
Artº 144º	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		4,00	1,00	0,40	148,00	0,12	130,00
Artº 145º a)	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,50	1,00	0,60	37,00	0,05	35,00
Artº 146º	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		2,00	1,00	0,30	98,67	0,19	80,00
Artº 147º a)							1,00	1,00	1,00	1,97	0,24	1,50
Artº 147º b)							1,50	1,00	0,90	3,28	0,09	3,00
Artº 147º c)	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		3,00	1,00	0,20	18,50	0,30	13,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 148º	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,00	1,00	0,70	21,14	0,05	20,00
Artº 149º a)	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,00	1,00	0,90	16,44	0,09	15,00
Artº 149º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,49	1,00
Artº 150º	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,00	1,00	0,50	29,60	0,16	25,00
Artº 151º a)	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,00	1,00	1,00	14,80	0,19	12,00
Artº 151º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,50	3,94	0,24	3,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 152º	10,96	1,80	12,76	2,64	15,40		1,00	1,00	0,70	22,00	0,09	20,00
Artº 152º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 152º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 152º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 152º d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,70	2,81	0,11	2,50
Artº 153º	10,96	1,80	12,76	2,64	15,40		1,00	1,00	0,70	22,04	0,09	20,00
Artº 154º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,70	2,81	0,29	2,00
Artº 155º	10,96	1,80	12,76	2,64	15,40		1,00	1,00	0,70	22,04	0,09	20,00
Artº 156º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 157º	10,96	1,80	12,76	2,64	15,40		1,50	1,00	0,90	20,83	0,04	20,00
Artº 158º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,50	1,00	1,00	2,96	0,15	2,50

21 JUN 2017

67
Pleu

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 159º	127,56	1,20	128,76	2,64	131,40		1,00	1,00	1,00	131,40	0,42	76,45
Artº 160º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 161º	111,74	1,20	112,94	2,64	115,58		1,00	1,00	1,00	115,58	0,67	38,25
Artº 162º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 162º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 163º	90,33	1,20	91,53	2,64	94,17		1,00	1,00	1,00	94,17	0,07	87,35
Artº 164º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 164º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 165º	53,76	1,20	54,96	2,64	57,60		1,00	1,00	1,00	57,60	0,34	38,25
Artº 166º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 167º	140,82	1,20	142,02	2,64	144,66		1,00	1,00	1,00	144,66	0,02	141,95
Artº 168º	137,15	1,20	138,35	2,64	140,99		1,00	1,00	1,00	140,99	0,23	109,20
Artº 169º	61,59	0,72	62,31	2,64	64,95		1,00	1,00	1,00	64,95	0,16	54,55
Artº 170º	67,07	0,84	67,91	2,64	70,55		1,00	1,00	1,00	70,55	0,07	65,55
Artº 171º	38,02	0,72	38,74	2,64	41,38		1,00	1,00	0,90	45,98	0,05	43,60
Artº 172º	72,41	0,72	73,13	2,64	75,77		1,00	1,00	1,00	75,77	0,13	65,55
Artº 173º	56,64	1,44	58,08	2,64	60,72		1,00	1,00	0,90	67,47	0,03	65,55

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 174º	65,48	1,20	66,68	2,64	69,32		1,00	1,00	0,90	77,02	0,02	75,35
Artº 175º	190,29	1,44	191,73	2,64	194,37		1,00	1,00	1,00	194,37	0,16	163,75
Artº 176º	65,48	0,96	66,44	2,64	69,08		1,00	1,00	0,90	76,76	0,03	74,25

21. JUN 2017

68
Pai

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 177º	122,78	1,20	123,98	2,64	126,62		1,00	1,00	1,00	126,62	0,57	54,55
Artº 177º a)		0,00	0,00	0,00	0,00		1,20	1,00	1,00	15,19	0,17	12,55
Artº 178º	122,78	1,20	123,98	2,64	126,62		1,00	1,00	0,80	158,27	0,10	141,95
Artº 179º	81,27	0,72	81,99	2,64	84,63		2,00	1,00	1,00	169,26	0,16	141,95
Artº 180º	134,34	1,44	135,78	2,64	138,42		1,00	1,00	1,00	138,42	0,05	131,00
Artº 181º	122,78	1,44	124,22	2,64	126,86		1,00	1,00	0,80	158,57	0,10	141,95
Artº 182º	129,01	1,44	130,45	2,64	133,09		1,00	1,00	0,90	147,87	0,04	141,95
Artº 183º	129,18	1,44	130,62	2,64	133,26		1,00	1,00	1,00	133,26	0,59	54,55

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 184º	25,08	0,72	25,80	2,64	28,44		2,50	1,00	0,40	177,72	0,57	76,45
Artº 184º a)	25,08	0,72	25,80	2,64	28,44		2,50	1,00	0,40	177,72	0,97	5,00
Artº 185º	25,08	0,72	25,80	2,64	28,44		2,50	1,00	0,40	177,72	0,78	38,25

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 186º	28,43	0,72	29,15	2,64	31,79		1,00	1,00	0,90	35,32	0,07	32,80
Artº 187º	32,87	1,20	34,07	2,64	36,71		1,00	1,00	0,90	40,79	0,06	38,25
Artº 187º a)	0,36	0,60	0,96	2,64	3,60		1,20	1,00	0,90	14,38	0,05	13,65
Artº 188º	1,78	0,72	2,50	2,64	5,14		2,00	1,00	1,00	10,28	0,05	9,75
Artº 188º a)	0,18	0,12	0,30	0,69	0,99		1,00	1,00	1,00	0,99	0,70	0,30
Artº 189º	6,63	0,96	7,59	2,64	10,23		1,00	1,00	0,90	11,37	0,04	10,95
Artº 189º b)	6,63	1,20	7,83	2,64	10,47		1,00	1,00	0,70	14,62	0,10	13,15

21. JUN 2017

69
P. Cui

Artº 190º	18,18	1,44	19,62	2,64	22,26		1,00	1,00	0,90	24,73	0,03	24,05
Artº 191º	18,18	1,44	19,62	2,64	22,26		1,00	1,00	0,60	37,10	0,06	35,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 192º	113,79	1,44	115,23	2,64	117,87		5,00	1,00	0,70	841,89	0,09	764,30
Artº 194º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		4,00	1,00	0,90	579,19	0,06	546,00
Artº 195º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		4,00	1,00	0,80	651,59	0,08	600,50
Artº 196º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		7,00	1,00	0,90	1013,58	0,03	982,65
Artº 197º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		5,00	1,00	0,80	814,48	0,06	764,30
Artº 198º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		4,00	1,00	0,50	145,57	0,10	131,00
Artº 199º	113,79	1,44	115,23	2,64	117,87		4,00	1,00	0,70	673,51	0,03	655,10
Artº 200º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		3,00	1,00	1,00	390,95	0,08	360,35
Artº 201º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		3,00	1,00	0,90	434,39	0,12	382,10
Artº 202º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		6,00	1,00	1,00	781,91	0,02	764,30
Artº 203º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		4,00	1,00	0,90	579,19	0,06	546,00
Artº 204º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		3,00	1,00	0,50	109,18	0,10	98,30
Artº 205º	113,79	1,44	115,23	2,64	117,87		3,00	1,00	0,60	589,33	0,07	546,00
Artº 206º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,02	283,90
Artº 207º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,80	325,79	0,06	305,75
Artº 208º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		5,00	1,00	0,90	723,99	0,10	655,10
Artº 209º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		3,00	1,00	0,80	488,69	0,11	436,80
Artº 210º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		2,00	1,00	0,50	72,79	0,10	65,55
Artº 211º	113,79	1,44	115,23	2,64	117,87		2,00	1,00	0,70	336,76	0,03	327,60
Artº 212º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		1,50	1,00	0,90	217,20	0,04	207,50
Artº 213º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		1,50	1,00	0,80	244,35	0,04	234,75
Artº 214º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		3,00	1,00	1,00	390,95	0,02	382,10
Artº 215º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,80	325,79	0,06	305,75
Artº 216º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		1,50	1,00	0,50	54,59	0,10	49,15
Artº 217º	73,61	1,44	75,05	2,64	77,69		3,50	1,00	0,80	339,87	0,04	327,60
Artº 218º	100,29	1,44	101,73	2,64	104,37		3,50	1,00	1,00	365,30	0,10	327,60
Artº 219º	31,40	1,44	32,84	2,64	35,48		2,50	1,00	0,80	110,89	0,02	109,20

21. JUN 2017

Jo
V. G. G.

Designação da Taxa	Custos directos			Total dos custos indirectos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos								
Artº 220º	104,14	1,44	105,58	2,64		1,20	1,00	0,90	144,29	0,02	141,95
Artº 221º	103,29	1,44	104,73	2,64		1,20	1,00	0,90	143,15	0,01	141,95
Artº 222º	103,29	1,44	104,73	2,64		1,20	1,00	1,00	128,84	0,03	125,60
Artº 223º	103,29	1,44	104,73	2,64		1,20	1,00	0,90	143,15	0,05	136,50
Artº 224º	103,29	1,44	104,73	2,64		1,20	1,00	0,80	161,05	0,12	141,95
Artº 225º	14,12	1,44	15,56	2,64		1,20	1,00	0,60	36,39	0,10	32,80

Designação da Taxa	Custos directos			Total dos custos indirectos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos								

Artº 226º

Artº 227º

Designação da Taxa	Custos directos			Total dos custos indirectos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos								
Artº 228º	126,24	1,44	127,68	2,64		2,00	1,00	0,90	289,59	0,74	75,00
Artº 229º	14,12	1,44	15,56	2,64		1,50	1,00	0,60	45,49	0,78	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Total dos custos indirectos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos								
Artº 230º	126,24	1,44	127,68	2,64		2,00	1,00	0,90	289,59	0,74	75,00
Artº 231º a)	126,24	1,44	127,68	2,64		2,00	1,00	0,90	289,59	0,91	25,00
Artº 231º b)	126,24	1,44	127,68	2,64		2,00	1,00	0,90	289,59	0,74	75,00

21. JUN 2017

FD
Pere

Artº 232º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,65	100,00
Artº 233º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,83	50,00
Artº 234º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		1,50	1,00	0,60	45,49	0,78	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 235º 1 a)	4,45	7,98	12,43	2,64	15,07		1,00	1,00	0,90	16,74	0,31	11,50
Artº 235º 1 b)	1,78	0,48	2,26	2,64	4,90		1,50	1,00	0,90	8,17	0,08	7,50
Artº 235º 2 a)	4,45	7,98	12,43	2,64	15,07		1,00	1,00	0,70	21,53	0,12	19,00
Artº 235º 2 b)	1,78	0,48	2,26	2,64	4,90		1,50	1,00	0,80	9,19	0,18	7,50
Artº 236º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,90	14,49	0,06	13,55
Artº 236º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,37	8,25
Artº 236º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	26,08	0,50	13,00
Artº 236º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,59	16,00
Artº 236º 2 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,51	19,00
Artº 236º 3 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,28	9,35
Artº 236º 3 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	26,08	0,42	15,00
Artº 236º 3 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,51	19,00
Artº 236º 3 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,42	22,50
Artº 236º 4 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,12	11,50
Artº 236º 4 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	26,08	0,31	18,00
Artº 236º 4 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,42	22,50
Artº 236º 4 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,36	25,00
Artº 237º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,39	2,00
Artº 237º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,33	2,20
Artº 237º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,17	2,70

21. JUN 2017

Fg
Kai

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Material	Total custos directos									
Artº 238º	1,78	0,48	2,26	2,64	4,90	*	1,00	0,80	1,00	3,92	0,21	3,10
Artº 239º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,63	1,20
Artº 239º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,54	1,50
Artº 239º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,46	1,75
Artº 239º 1 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,85	0,50
Artº 239º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,08	3,00
Artº 239º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,90	3,62	0,03	3,50
Artº 239º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	4,66	0,03	4,50
Artº 239º 2 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,77	0,75
Artº 241º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	32,60	0,23	25,00
Artº 242º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,08	12,00
Artº 242º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	26,08	0,23	20,00
Artº 242º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,31	27,00
Artº 242º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,17	15,50
Artº 242º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,90	28,98	0,03	28,00
Artº 242º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,08	36,00
Artº 242º 3 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,03	18,00
Artº 242º 3 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	37,26	0,11	33,00
Artº 242º 3 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	48,90	0,08	45,00
Artº 243º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,23	20,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Material	Total custos directos									
Artº 244º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	1,00	10,80	0,21	8,50
Artº 244º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,80	16,50	0,09	15,00
Artº 244º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,90	20,67	0,03	20,00
Artº 244º 1 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	26,57	0,06	25,00
Artº 244º 1 e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,50	37,20	0,19	30,00
Artº 244º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	1,00	10,80	0,13	9,35

21. JUN 2017

43
Pereira

Artº 244º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	18,86	0,12	16,65
Artº 244º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,80	23,25	0,15	19,80
Artº 244º 2 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,80	23,25	0,02	22,80
Artº 244º 2 e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	26,57	0,05	25,35
Artº 244º 3 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	15,43	0,12	13,55
Artº 244º 3 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,60	22,00	0,10	19,80
Artº 244º 3 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	26,57	0,10	23,95
Artº 244º 3 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	26,57	0,01	26,35
Artº 244º 3 e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,60	31,00	0,09	28,35
Artº 245º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,81	2,50
Artº 245º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,77	3,00
Artº 245º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,73	3,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 246º a)	0,89	2,98	3,87	1,58	5,45		1,00	1,00	1,00	5,45	0,50	2,70
Artº 247º b)	0,89	2,98	3,87	1,58	5,45		1,00	1,00	1,00	5,45	0,50	2,70
Artº 248º c)	0,89	0,48	1,37	1,58	2,95		1,00	1,00	1,00	2,95	0,63	1,10
Artº 249º d)	0,89	5,48	6,37	1,58	7,95		1,00	1,00	1,00	7,95	0,31	5,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 250º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	21,73	0,15	18,55
Artº 250º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,16	21,85
Artº 251º 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,07	60,55
Artº 251º 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,40	32,60	0,07	30,45
Artº 252º 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,51	6,35
Artº 252º 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,07	60,55

21. JUN 2017

F4
Pleia

Designação da Taxa	Custos directos			Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos								
Artº 253º	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,16	54,55
Artº 254º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,16	54,55
Artº 254º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,16	109,00
Artº 254º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,07	120,90
Artº 255º 1	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,10	260,80	0,30	181,35
Artº 255º 2	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,50	400,00	0,09	362,35
Artº 256º 1	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,10	260,80	0,30	181,35
Artº 256º 2	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,50	400,00	0,09	362,35
Artº 257º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,30	18,35
Artº 257º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,44	36,50
Artº 258º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	21,73	0,16	18,35
Artº 258º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	43,47	0,16	36,50
Artº 259º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,25	19,60
Artº 259º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,50	65,55
Artº 260º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,92	1,10
Artº 260º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,85	2,00

Designação da Taxa	Custos directos			Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos								
Artº 261º	1,78	1,20	2,98	4,56	1,17	1,00	1,00	1,00	1,17	0,96	0,05
Artº 262º	1,78	1,20	2,98	4,56	1,17	1,00	1,00	1,00	1,17	0,57	0,50
Artº 263º	1,78	1,20	2,98	4,56	1,17	1,00	1,00	1,00	1,17	0,57	0,50
Artº 264º	1,78	1,20	2,98	4,56	1,17	1,00	1,00	1,00	1,17	0,06	1,10
Artº 265º	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,16	109,20
Artº 266º	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,16	21,85
Artº 267º	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	43,47	0,25	32,80
Artº 268º	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	43,47	0,12	38,25
Artº 269º	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,16	10,95
Artº 270º	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,37	16,40

21. JUN 2017

75
Plein

Designação da Taxa	Custos directos			Total dos custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 271º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,80	250,00	0,03	241,90
Artº 271º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,80	250,00	0,03	241,90
Artº 271º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,60	333,33	0,09	302,45
Artº 271º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	3,00	1,00	0,60	500,00	0,09	453,15
Artº 271º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	3,00	1,00	0,60	500,00	0,09	453,15
Artº 271º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	3,00	1,00	0,60	500,00	0,09	453,15
Artº 272º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,51	48,65
Artº 272º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,51	48,65
Artº 272º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,39	60,55
Artº 272º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 272º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 272º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 273º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	3,00	1,00	0,60	500,00	0,03	486,50
Artº 273º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	91,20

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 274º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	125,00	0,03	121,20
Artº 274º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	125,00	0,03	121,20
Artº 274º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	166,67	0,09	151,20
Artº 275º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 275º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 275º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 276º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	333,33	1,00	302,45
Artº 276º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,90	111,11	0,59	45,85

21. JUN 2017

76
P. 101

Designação da Taxa	Custos directos			Total dos custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 277º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	125,00	0,03	121,20
Artº 277º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	125,00	0,03	121,20
Artº 277º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	166,67	0,09	151,20
Artº 278º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 278º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 278º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 279º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,07	121,20
Artº 279º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,07	121,20
Artº 279º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	166,67	0,09	151,20
Artº 280º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,40	250,00	0,09	226,60
Artº 280º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,40	250,00	0,09	226,60
Artº 280º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,40	250,00	0,09	226,60
Artº 281º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,75	24,55
Artº 281º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,75	24,55
Artº 281º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,69	30,55
Artº 282º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,55	45,25
Artº 282º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,55	45,25
Artº 282º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,55	45,25

21. JUN 2017

FF
Klein

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 283º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,39	60,55
Artº 283º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,39	60,55
Artº 283º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,24	75,90
Artº 283º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 283º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 283º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 284º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,08	12,00
Artº 284º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,08	12,00
Artº 284º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,18	15,30
Artº 285º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,00	18,55
Artº 285º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,00	18,55
Artº 285º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,00	18,55

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materialis	Total custos directos									
Artº 286º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	166,67	0,02	163,75
Artº 286º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,45	222,22	0,02	218,35
Artº 286º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,35	285,71	0,04	272,95
Artº 286º 3.1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	43,47	0,25	32,80
Artº 286º 3.1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,33	43,60
Artº 286º 3.2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,16	54,55
Artº 287º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,79	2,70
Artº 287º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,58	5,50
Artº 288º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	1,00	0,05
Artº 288º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,99	0,10
Artº 289º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	1,00	0,05
Artº 289º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,96	0,50
Artº 290º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,94	0,80
Artº 291º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,96	0,50
Artº 291º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,92	1,10

21. JUN 2017



Designação da Taxa	Área (m2)	Índice de Ocupação	Custo total (dia)	Incentivo	Desincentivo	Resposta Social	Taxa a Cobrar em
Artº 292º	4933,00	49,00	6506,14				
Artº 292º a1)			6506,14			0,39	4000,00
Artº 292º a2)			3253,07			0,23	2500,00
Artº 292º a3)			2168,71			0,19	1750,00
Artº 292º b1)			19518,43			0,49	10000,00
Artº 292º b2)			32530,71			0,51	16000,00
Artº 292º b3)			195184,28			0,49	100000,00
Artº 292º c)			1301,23			0,23	1000,00
Artº 292º d)			406,63			0,39	250,00
Artº 293º	689,10	58,00	767,83				
Artº 293º a1)			767,83			0,22	600,00
Artº 293º a2)			255,94		0,36		400,00
Artº 293º a3)			255,94		0,36		400,00
Artº 293º a4)			255,94		0,49		500,00
Artº 294º	1500,00	15,00	6462,62				
Artº 294º a3)			6462,62			0,91	600,00
Artº 294º a2)			3231,31			0,88	400,00
Artº 294º a1)			1615,65			0,88	200,00
Artº 294º a4)			3231,31			0,85	500,00
Artº 295º	412,00	22,00	1210,27				
Artº 295º a1)			1210,27			0,83	200,00
Artº 295º a2)			3630,82			0,86	500,00
Artº 295º a3)			6051,36			0,87	800,00
Artº 295º a4)			2420,54			0,90	250,00
Artº 295º a5)			36308,17			0,72	10000,00
Artº 295º b1)			1210,27			0,92	100,00
Artº 295º b2)			3630,82			0,93	250,00
Artº 295º b3)			6051,36			0,92	500,00
Artº 295º b4)			2420,54			0,94	150,00
Artº 295º b5)			36308,17			0,86	5000,00
Artº 296º	1199,60	306,00	253,35				
Artº 296º a1)			253,35			0,01	250,00

Artº 296º a2)			253,35				0,51	125,00
Artº 296º a3)			253,35				0,51	125,00
Artº 296º a4)			253,35			0,49		500,00
Artº 296º a5)			15,60				0,94	1,00
Artº 296º a6)			15,60				0,90	1,50
Artº 296º a7)			253,35				0,94	15,00
Artº 296º a8)			253,35			0,75		1000,00
Artº 296º a9)			253,35			0,66		750,00
Artº 296º a10)			253,35			0,37		400,00
Artº 296º a11)			253,35				0,01	250,00
Artº 296º a12)			253,35				0,61	100,00
Artº 296º a13)			253,35				0,41	150,00

21. JUN 2017

Handwritten signature and initials



21. JUN 2017

80
Xéu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR (SOCIAL, CULTURAL E
RECREATIVO, DESPORTIVO E SÓCIOEDUCATIVO) – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovar a proposta anexa.
— Abster-se o Vereador Senhor Sr. Paulo Diego Tavares. —

21. JUN 2017

81
P. Guedes


PROPOSTA

No Âmbito do “Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar”, aprovado em reunião de Câmara de 25 de Junho de 2015, na sua actual redação que lhe foi dada por deliberação aprovada em reunião de Câmara de 7 de dezembro de 2016, decorreram as candidaturas aos programas e subprogramas que compõem o referido Programa de Apoio, conforme deliberação da câmara Municipal de 29 de março de 2017.

Apresentam-se as propostas de atribuição de apoios às candidaturas apresentadas no âmbito do “Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – 2017”, depois de devidamente verificadas e analisadas de acordo com os princípios orientadores definidos pelas divisões que tutelam os diversos programas e subprogramas, nomeadamente a Divisão de Desenvolvimento Social, a Divisão da Cultura, a Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos e a Divisão de Educação, Formação e Emprego.

Por outro lado, neste contexto, há a considerar a cooperação a estabelecer com a Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar, a qual se reputa de relevante no quadro do desenvolvimento de relações de articulação e parceria com o Município e inter pares, e numa perspetiva de incrementar a capacitação dos seus dirigentes, e a comunicação e o desenvolvimento de acções com e para os seus associados.

Considerando que o Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar se ajusta aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio Público, numa perspetiva de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, e que se apresentem como sustentáveis e de reconhecido interesse municipal,

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

- Aprovar as candidaturas extemporâneas, constantes da relação anexa, considerando as razões invocadas que constam dos respectivos processos;
- Aprovar os apoios financeiros a conceder, constantes das listas anexas e que fazem parte integrante desta proposta, para cada um dos programas e subprogramas respetivos, de acordo com as candidaturas apresentadas pelas diversas associações, no valor de:
 - a) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – € 179 524,13
 - b) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa – € 297 279,50



GONDOMAR

e. S. Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21. JUN 2017

82
P. G. G.

[Handwritten signature]

- c) Programa de Apoio à Prática Desportiva – € 464 021,50
 - d) Programa de Apoio Socioeducativo – € 5 500,00
-
- Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação em anexo a celebrar com todas as associações contempladas com os apoios referidos nas alíneas a) a d), que faz parte integrante desta proposta;
 - Aprovar o apoio financeiro a conceder à Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar no valor de € 20 500,00;
 - Aprovar a minuta do contrato programa de Cooperação a celebrar com a Federação das Coletividades de Gondomar que faz parte integrante desta proposta.

O Presidente

[Handwritten signature]
(Dr. Marco Martins)

V. G. G.

Desporto

44382 a 44467

Desenv. Social

44570 a 44605

Federação Coletividades

*APOIO FINAN
cab. 4969*

03.04.07.01

44608

Cultura

44476 a 44567

Soc. Educativo

N.º SEQ. 6073 a 6099

21. JUN 2017

RELAÇÃO DE CANDIDATURAS EXTEMPORÂNEAS

83
Pê



Associações de Cultura e Recreio

Rancho Folclórico "As Ceifeiras de Santa Maria de Medas"

Associação Gens'Arte

Caravela – Associação Cidadania Europeia

Grupo Dramático e Beneficente de Rio Tinto

Associação de Desporto

Clube Recreativo Jovinense

84
P. C.

Associação / IPSS		Programa 1 "PADES"			Programa 2 "Resposta Mais"			Programa 3	Programa 4	Instalações	Total
		Base fixa	Valências	AI	Sub-Total	Obras	Equipamentos	Aquisição Transporte	Atividade Inovadora	Comodatadas (coeficiente 0,95)	
ADRI - Associação para o Desenvolvimento Integrado de Rio Tinto		800,00 €	0,00 €	500,00 €	1.300,00 €		180,00 €				1.480,00 €
APPC - Villa Urbana de Valbom		800,00 €	7.345,24 €		8.145,24 €	2.876,36 €	668,81 €	0,00 €	500,00 €	1.828,56 €	10.361,85 €
AMUT - Associação Mutualista de Gondomar		800,00 €	0,00 €	500,00 €	1.300,00 €		2.583,48 €				3.883,48 €
Associação Dignidade e Futuro de Gondomar		800,00 €	0,00 €		800,00 €		94,05 €				894,05 €
Associação do Centro de Convívio de Ref. e Pens. da Foz do Sousa		800,00 €	0,00 €		800,00 €						800,00 €
Associação dos Amigos do Padre Moura		800,00 €	153,57 €		953,57 €					143,04 €	810,53 €
Associação Nacional de Esclerose Múltipla		800,00 €	459,97 €		1.259,97 €		402,00 €	0,00 €	0,00 €	570,00 €	1.661,97 €
Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Valbom		800,00 €	0,00 €	800,00 €	1.600,00 €	3.000,00 €	0,00 €		0,00 €		3.230,00 €
Associação para o Desenvolvimento Social de Gondomar		800,00 €	0,00 €		800,00 €						1.600,00 €
Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos		800,00 €	0,00 €		800,00 €				1.000,00 €	270,00 €	1.530,00 €
Associação Reformados Freguesia de Medas		800,00 €	0,00 €	350,00 €	1.150,00 €					172,50 €	977,50 €
Associação Social Estrelas de Silveirinhos		800,00 €	1.693,34 €		2.493,34 €		800,68 €				3.294,02 €
Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer Vai Avante		800,00 €	3.656,28 €		4.456,28 €	5.000,00 €	400,54 €	1.695,62 €	250,00 €	1.770,37 €	10.032,07 €
Centro Social da Lomba		800,00 €	2.194,95 €		2.994,95 €	3.366,89 €	1.501,02 €	0,00 €	0,00 €		7.862,86 €
Centro Social da Paróquia de Rio Tinto		800,00 €	4.273,63 €		5.073,63 €	0,00 €					5.073,63 €
Centro Social de Soutelo		800,00 €	4.767,28 €		5.567,28 €	461,25 €	1.109,48 €			1.070,70 €	6.067,31 €
Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom		800,00 €	5.548,23 €		6.348,23 €						6.348,23 €
Centro Social e Paróquia de São Pedro da Cova		800,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.800,00 €						1.800,00 €
Centro Social e Paróquia St. António Corim		800,00 €	2.747,35 €		3.547,35 €	1.869,58 €					5.416,93 €
Centro Social Paroquial de Baguim		800,00 €	1.653,14 €		2.453,14 €	70,07 €	3.513,80 €				6.037,01 €
Centro Social Paroquial S. João da Foz do Sousa		816,00 €	3.186,06 €		4.002,06 €		192,62 €	3.845,06 €		967,03 €	8.039,74 €
Creche Infantil O Teu Filho		800,00 €	2.279,07 €		3.079,07 €	1.746,60 €	1.621,20 €				5.479,84 €
Cruz Vermelha Portuguesa - Delg. Gondomar/Valongo		800,00 €	0,00 €	800,00 €	1.600,00 €	4.888,02 €	304,20 €	4.872,57 €		1.749,72 €	9.915,07 €
De Mãos Dadas - Associação de Solidariedade Social		800,00 €	3.100,03 €		3.900,03 €	654,05 €	308,90 €	3.724,29 €			8.587,27 €
Fundação Nuno Silveira		808,00 €	8.131,47 €		8.939,47 €	3.621,27 €	2.998,90 €	6.831,11 €			22.390,75 €
Gondomar Social - Associação de Intervenção Comunitária		800,00 €	2.765,65 €		3.565,65 €			750,00 €	500,00 €	722,35 €	4.093,30 €
Grupo Columbófilo de Fátimas											
Imrandade Santa Casa da Misericórdia Vera Cruz de Gondomar		800,00 €	10.128,85 €		10.928,85 €	3.739,50 €	3.733,64 €	5.647,50 €		3.607,42 €	20.442,07 €
Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa		800,00 €	0,00 €	250,00 €	1.050,00 €						1.050,00 €
Liga Nacional Contra a Fome		800,00 €	0,00 €		800,00 €		3.717,29 €	1.760,00 €			6.277,29 €
Murilha de Esperança - Associação		904,00 €	0,00 €	200,00 €	1.104,00 €						1.104,00 €
Obra ABC - Amici Boni Consilii		800,00 €	2.940,00 €		3.740,00 €	1.974,15 €	232,88 €		0,00 €		5.947,03 €
Pista Mágica - Associação		800,00 €	0,00 €	500,00 €	1.300,00 €				1.000,00 €	345,00 €	1.955,00 €
Ponto Um - Apoio Geriátrico Personalizado, CRL		800,00 €	1.019,60 €		1.819,60 €						1.819,60 €
Querer Ser - Associação p/ o Desenvolvimento Social		800,00 €	0,00 €	500,00 €	1.300,00 €		111,72 €		550,00 €		1.961,72 €
Semente - Associação de Voluntários da LIPOR		800,00 €	0,00 €	500,00 €	1.300,00 €						1.300,00 €
Sport Clube Montezelo											
TOTAL		28.128,00 €	68.043,71 €	5.900,00 €	102.071,71 €	33.267,74 €	24.473,21 €	29.126,15 €	3.800,00 €	13.216,68 €	179.524,13 €

ID	Nome	Valor a receber 2017	art.ºº programa (cedência instalações)	Total Apoios atribuídos 2017	P1 Grupo/Rancho Folclórico F	P1 Banda de Música	P1 Orquestra / Grupo Coral	P1 Grupo de Música Popular / Tradicional	P1 Fantasia	P1 Grupo de Dança	P1 Grupo de Teatro	P1 Movimento Escultista	P1 Animação de Rua	Orquestra L.J. 01	Escolas	Apoio Pontual1	Valor apoio pontual2	Apoio Pontual3	Valor apoio pontual3
72	ACGITAR - Assoc. Cult. G. Ind. Trab. Amad. Rec. Rio Tinto	€ 2.592,50	-457,5	€ 3.050,00				€ 750,00		€ 300,00	€ 1.000,00		€ 1.000,00						
72	ADIRT - Ass para o Desenvolvimento Integrado de Rio Tinto	€ 400,00		€ 400,00			€ 100,00			€ 300,00									
72	Ala de Nun'Álvares de Gondomar	€ 1.000,00		€ 1.000,00			€ 1.000,00												
13	Alunos de Melrim F. C.	€ 1.600,00		€ 1.600,00						€ 600,00	€ 1.000,00								
191	Amizade - Associação de Imigrantes de Gondomar	€ 1.700,00		€ 1.700,00						€ 1.700,00									
282	APRISO - Associação de Proteção dos Rios Sousa	€ 750,00		€ 750,00												Atividades 2017	€ 750,00		
14	ARGO - Associação Artística de Gondomar	€ 5.500,00		€ 5.500,00							€ 1.000,00					Cer-Ta-Me	€ 3.500,00	Atividades 2017	€ 1.000,00
235	Assoc. Cult. Rec. Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado	€ 4.500,00		€ 4.500,00							€ 2.500,00		€ 1.000,00			Atividades 2017			
105	Associação Centro Convívio Reform. e Pensionistas	€ 750,00		€ 750,00			€ 750,00												
8	Associação Covelo, Cultura e Recreio	€ 1.150,00		€ 1.150,00						€ 600,00	€ 550,00								
225	Associação Cultural e Artística Radicanum	€ 3.500,00		€ 3.500,00				€ 1.500,00							2000				
126	Associação Cultural e Recreativa Pê-de-Moura	€ 2.400,00		€ 2.400,00	€ 2.400,00														
236	Associação Cultural e Recreativa da Fanfara de Gondomar	€ 1.000,00		€ 1.000,00					€ 1.000,00										
27	Associação das Donas de Casa de Gondomar	€ 1.275,00	-225	€ 1.500,00												Atividades 2017	€ 1.500,00		
136	Associação Desportiva Leões Cabanenses F. C.	€ 1.500,00		€ 1.500,00						€ 500,00					€ 1.000,00				
310	Associação Espaço de Dança Bedancer	€ 1.700,00		€ 1.700,00						€ 1.700,00									
249	Associação Festival de Gondomar	€ 7.500,00		€ 7.500,00												Festival de Música Moderna	€ 7.500,00		
140	Associação Folclórica Cantarinhas da Triana	€ 3.750,00		€ 3.750,00	€ 3.750,00														
150	Associação Gens' Arte - Desenho, Pintura e Artesanato	€ 1.300,00		€ 1.300,00												Gens' Arte 2017	€ 1.300,00		
247	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gondomar	€ 1.200,00		€ 1.200,00						€ 1.200,00									
50	Associação Juvenil Roda Viva	€ 1.700,00		€ 1.700,00						€ 1.700,00									
47	Associação Rec. Cult. Desp. Vila Verde	€ 1.150,00		€ 1.150,00						€ 300,00						Marchas Populares	€ 850,00		
350	Associação Rec. Desp. Cultural da M6	€ 850,00		€ 850,00												Marchas Populares	€ 850,00		
61	Associação Rec. Desp. Os Leões de Tardanz	€ 1.200,00		€ 1.200,00						€ 1.200,00									
172	Associação Recreativa de Ferreirinha	€ 2.400,00		€ 2.400,00	€ 2.400,00														
164	Associação Recreativa Flor de Fânzeres	€ 3.900,00		€ 3.900,00	€ 1.900,00			€ 1.000,00							€ 1.000,00				
132	Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Leões de Gondomar	€ 1.300,00		€ 1.300,00						€ 300,00					€ 1.000,00				
48	Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos	€ 3.995,00	-705	€ 4.700,00						€ 1.350,00	€ 1.000,00			500	500	Atividades 2017	€ 500,00	Marchas Populares	850
62	Associação S. R. C. Bem Fazer Vai Avante	€ 5.737,50	-1012,5	€ 6.750,00			€ 750,00			€ 1.700,00	€ 1.000,00				1050	Oficinas Teatro	€ 250,00	Encontro Teatro Arte e Aló	€ 2.000,00
121	Associação Social Estréias de Silveirinhos	€ 10.800,00		€ 10.800,00			€ 750,00			€ 1.700,00								Coroendas Festival Cultural	€ 7.500,00
298	Balantuna - Tuna da Coop. Hab. Funcionários Judicial	€ 750,00		€ 750,00				€ 750,00											850
22	Banda Musical de Gondomar	€ 16.000,00		€ 16.000,00		€ 4.500,00								4000	4500	Bandíssimo	€ 1.500,00		
77	Banda Musical de Melres	€ 13.100,00		€ 13.100,00		€ 5.000,00								1500	4500	Concerto Promenade	€ 2.100,00		
58	Banda Musical de S. Pedro da Cova	€ 5.525,00	-€ 975,00	€ 6.500,00		€ 3.750,00								1000	1750				

21 JUN 2017

85
DGA

ID	Nome	Valor a receber 2017	art 9º programa (cedência instalações)	Total Apoios atribuídos 2017	P1 Grupo/Rancho Folclórico F	P1 Banda de Música	P1 Orfeão / Grupo Coral	P1 Grupo de Música Popular / Tradicional	P1 Fanfara	P1 Grupo de Dança	P1 Grupo de Teatro	P1 Movimento Escultista	P1 Animação de Rua	Orquestra L.J. 01	Escolas	Apoio Pontual1	Valor apoio pontual1	Apoio Pontual2	Valor apoio pontual2	Apoio Pontual3	Valor apoio pontual3
98	Banda S. Cristóvão de Rio Tinto	€ 13.250,00		€ 13.250,00		€ 4.500,00		€ 750,00							2000	Encontro Bandas Cidade de Rio Tinto	€ 800,00	80.º aniversário	€ 1.200,00		
76	Canitabile - Grupo Coral e Recreativo de Melres	€ 5.300,00		€ 5.300,00			€ 1.500,00	€ 1.500,00		€ 300,00					1000						
244	CARAVELA - Associação para a Cidadania Europeia	€ 200,00		€ 200,00												Atividades 2017	€ 200,00				
244	Centro Desportivo e Recreativo do Passal	€ 1.850,00		€ 1.850,00						€ 1.350,00	€ 500,00										
144	Centro de União da Juventude da Lomba (C.U.J.L.)	€ 800,00		€ 800,00						€ 300,00	€ 500,00										
49	Centro Popular de Trabalhadores Unidos de S. Pedro	€ 300,00		€ 300,00						€ 300,00											
119	Centro Republicano e Democrático de Fânzeres	€ 2.250,00		€ 2.250,00							€ 1.250,00					Atividades 2017	€ 1.000,00				
44	Centro Social de Soutelo	€ 6.715,00	-€ 1.185,00	€ 7.900,00	€ 4.150,00		€ 2.250,00			€ 500,00	€ 1.000,00										
24	Clube de Caça e Pesca de Aguiar	€ 1.450,00		€ 1.450,00				€ 500,00		€ 200,00						Tiro ao rock	€ 750,00				
151	Clube de Futebol União Fânzerense	€ 1.200,00		€ 1.200,00						€ 1.200,00											
207	Clube dos Caçadores de Gondomar	€ 500,00		€ 500,00						€ 500,00											
	Clube Gondomarense	€ 2.000,00		€ 2.000,00																	
165	Coral Fides - Orfeão de Valbom	€ 5.900,00		€ 5.900,00			€ 1.750,00									Atividades 2017	2.000,00				
261	Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 1328 - Foz do Sousa	€ 1.200,00		€ 1.200,00								€ 1.200,00			3000	Corais na Festa	€ 750,00	Espectáculo Música no Coração	€ 400,00		
185	Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 278 - Gondomar	€ 1.200,00		€ 1.200,00								€ 1.200,00									
183	Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 328 - Fânzeres	€ 1.950,00		€ 1.950,00								€ 1.200,00									
211	Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 405 - Baguim do Monte	€ 1.200,00		€ 1.200,00					€ 750,00			€ 1.200,00									
184	Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 229 - Rio	€ 1.200,00		€ 1.200,00								€ 1.200,00									
187	Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 892 - S. P. Cova	€ 1.200,00		€ 1.200,00								€ 1.200,00									
210	Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 96 - Valbom	€ 1.200,00		€ 1.200,00								€ 1.200,00									
251	DANCINGSTAR - Associação Valboense de Dança	€ 1.445,00	-€ 255,00	€ 1.700,00						€ 1.700,00											
68	Escola Dramática e Musical Valboense	€ 5.000,00		€ 5.000,00							€ 1.000,00					FETAV	€ 4.000,00				
	F.C. Ramalde	€ 300,00		€ 300,00						€ 300,00											
33	Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar	€ 3.876,00	-€ 684,00	€ 4.560,00												Concurso Presépio/Ano Novo	€ 1.500,00	Formação Coral	€ 560,00	Parceiras 2017	
200	FINA - Fraternidade de Nun'Álvares - Núcleo de Fânzeres	€ 750,00		€ 750,00								€ 750,00									
31	Gondomar Futsal Clube	€ 1.700,00		€ 1.700,00						€ 1.700,00											
2	Grupo Coral de Baguim	€ 1.250,00		€ 1.250,00			€ 1.250,00														
122	Grupo Coral Kyrios	€ 4.250,00		€ 4.250,00			€ 2.750,00	€ 1.000,00								Concerto Verão	€ 500,00				
36	Grupo Coral Senhor dos Aflitos	€ 1.990,00		€ 1.990,00			€ 750,00									Corais D'Ouro	€ 1.240,00				
178	Grupo Desportivo de Baguim do Monte	€ 300,00		€ 300,00						€ 300,00											
175	Grupo Dramático Beneficente de Rio Tinto	€ 2.800,00		€ 2.800,00							€ 1.500,00					Festival Teatro	€ 1.300,00				
39	Grupo Etnográfico da Escola Preparatória de Rio Tinto	€ 1.400,00		€ 1.400,00	€ 1.400,00																
221	Grupo Etnográfico de Valbom	€ 1.615,00	-€ 285,00	€ 1.900,00	€ 1.900,00																
116	Grupo Folclórico de S. Cosme de Gondomar	€ 11.550,00		€ 11.550,00	€ 5.450,00					€ 600,00					500	Festival Internacional de Folclore Cidade de	€ 5.000,00				

21. JUN 2017

86
D. G. G. G.

ID	Nome	Valor a receber 2017	art 9º programa (cedência instalações)	Total Apoios atribuídos 2017	P1 Grupo/Rancho Folclórico F	P1 Banda de Música	P1 Orfeão / Grupo Coral	P1 Grupo de Música Popular / Tradicional	P1 Fantarra	P1 Grupo de Dança	P1 Grupo de Teatro	P1 Movimento Escutista	P1 Animação de Rua	Orquestra L.J. 01	Escolas	Apoio Pontual1	Valor apoio pontual1	Apoio Pontual2	Valor apoio pontual2	Apoio Pontual3	Valor apoio pontual3
56	Grupo Folclórico e Cultural de Tardanz	€ 2.950,00		€ 2.950,00	€ 2.650,00					€ 300,00											
60	Grupo Folclórico e Etnográfico de S. Pedro da Cova	€ 4.200,00		€ 4.200,00	€ 2.400,00		€ 100,00	€ 250,00		€ 600,00						Marchas Populares	€ 650,00				
176	Grupo Folclórico Infantil N.º Sr.ª da Lapa	€ 1.400,00		€ 1.400,00	€ 1.400,00										600						
149	Grupo Música Tradicional Portuguesa Arco do Bojo, CRL	€ 1.600,00		€ 1.600,00				€ 1.000,00													
168	Grupo Psalite	€ 6.580,00		€ 6.580,00			€ 2.500,00	€ 500,00							3000	Festival Galatic- Português	€ 580,00				
133	Grupo Zés Pereiras do Passal	€ 350,00		€ 350,00					€ 350,00												
272	In skené - Grupo de Teatro de Amadores de Gondomar	€ 4.770,00		€ 4.770,00							€ 2.500,00										
111	Liga - Dura - Cultura, Espectáculo e Conhecimento	€ 1.445,00	-€ 255,00	€ 1.700,00						€ 1.700,00					1750	Exercício Final	€ 280,00	80º-Centenário da Morte do General	€ 120,00	Concurso Fotografia	
192	Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa	€ 1.200,00		€ 1.200,00						€ 1.200,00										1200	
295	Marialis Grupo Coral	€ 1.250,00		€ 1.250,00			€ 1.250,00														
295	OPGBAC - Associação Cultural de Plectro	€ 13.005,00	-€ 2.295,00	€ 15.300,00																4000	
295	Orfeão de Claves & Fã de Fânzeres	€ 100,00		€ 100,00			€ 100,00							1750	€ 1.750,00	Festival Internacional de Música de Piano	5.000,00	Temporada Regular - Concursos	6.400,00	10.º aniversário	
295	Orfeão de Gondomar	€ 5.550,00		€ 5.550,00			€ 2.500,00	€ 1.000,00		€ 300,00											
40	Orfeão de Rio Tinto - Assoc. Cultura e Recreio	€ 7.403,50	-€ 1.306,50	€ 8.710,00			€ 2.750,00	€ 1.000,00							1750	Encontro Internacional de Coros Cidades de	€ 1.080,00	Encontro Internacional de Música	€ 880,00		
295	Orfeão de S. Pedro da Cova	€ 4.800,00		€ 4.800,00			€ 1.500,00			€ 300,00	€ 500,00				€ 2.000,00	Atividades 2017	€ 500,00				
74	Rancho Folclórico As Ceifeiras de Santa Maria de Me	€ 2.100,00		€ 2.100,00	€ 2.100,00																
135	Rancho Folclórico D. C. As Farrapeirinhas de Bagum do Monte	€ 2.100,00		€ 2.100,00	€ 2.100,00																
18	Rancho Folclórico de Gens	€ 3.500,00		€ 3.500,00	€ 2.900,00					€ 600,00											
19	Rancho Folclórico de Zebreiros	€ 6.560,00		€ 6.560,00	€ 4.500,00																
57	Rancho Folclórico do Passal de S. P. Cova	€ 3.350,00		€ 3.350,00	€ 2.500,00					€ 1.200,00						Atividades 2017	€ 860,00				
233	Rancho Folclórico e Etnográfico das Lavradeiras de J	€ 1.900,00		€ 1.900,00	€ 1.900,00											Marchas Populares	€ 850,00				
100	Rancho Folclórico Santa Cruz de Jovim	€ 1.900,00		€ 1.900,00	€ 1.900,00																
130	Rancho Folclórico Senhora da Piedade de Meires	€ 2.500,00		€ 2.500,00	€ 2.500,00																
10	Rancho Regional de Fânzeres	€ 5.450,00		€ 5.450,00	€ 5.450,00																
73	Sociedade Columbifolia Dez de Junho de Medas	€ 5.550,00		€ 5.550,00				€ 1.500,00		€ 1.200,00	€ 1.250,00				1000	Festival Teatro Amador	€ 600,00				
325	Wish Ferreira - Associação Juvenil de Gondomar	€ 3.200,00		€ 3.200,00						€ 1.700,00	€ 500,00					Atividades 2017	€ 1.000,00				
		€ 297.279,50	-€ 9.640,50	€ 306.920,00	€ 55.650,00	€ 17.750,00	€ 25.050,00	€ 13.750,00	€ 2.100,00	€ 33.500,00	€ 18.550,00	€ 9.150,00	€ 2.000,00	€ 11.750,00	€ 40.650,00	€ 0,00	€ 52.240,00	€ 0,00	€ 20.910,00	€ 0,00	€ 3.970,00

21. JUN 2017

84
Paci
3



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21. JUN 2017

88
Pleu

Denominação social / NIF	Valor
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Preparatória de Rio tinto NIF 503033871	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº. 1 de Gondomar NIF 510404251	250,00€
Associação de Pais do Centro Escolar de Valbom NIF 513347658	250,00€
Associação de Pais da Escola da Bela Vista nº. 2 NIF 503526207	250,00€
Associação de Pais da Escola de Ramalde NIF 503591351	250,00€
Associação de Pais da Escola Primária da Gandra NIF 506537226	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do EB 1 do Vinhal nº. 2 (Taralhão) NIF 503612715	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Santa Bárbara NIF 503575151	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do JI de Atães NIF 508896061	250,00€
Associação de Pais do JI da Fontela NIF 506906221	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do JI do Alto de Soutelo NIF 510123929	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB do Vinhal NIF 506534278	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 da Arroteia NIF 503379034	250,00€
Associação de pais do JI de Baguim do Monte NIF 504 650815	250,00€
Associação de pais da EB 2, 3 de São Pedro da Cova NIF 502734400	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1/JI Belo Horizonte NIF 504167014	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB da Lagoa NIF 504043692	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância do Baixinho NIF 506301125	250,00€
Associação de Pais da Escola Secundária de Valbom NIF 502243910	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância do Outeiro NIF 506911705	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Júlio Dinis NIF 502115289	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do Souto NIF 502873574	250,00€
TOTAL	5 500,00€



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

21. JUN 2017

89
D. Guedes

ANEXO I

CONSIDERANDO,

- 1) o disposto no artigo 27.º dos Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, foram as candidaturas analisadas respeitando os seguintes **CRITÉRIOS**:
 - A. Valor por Equipa/escalão, modalidade e nível competitivo;
 - B. Valor por atleta não federado;
 - C. Valor por atleta federado – modalidades individuais;
 - D. Apoio específico à Columbofilia;
 - E. Coletividades com prática desportiva federada das seguintes modalidades: Patinagem Artística, Ciclismo de Estrada, Atletismo, Canoagem, Remo e Ténis de Mesa;
 - F. Apoio Indireto – usufruto das instalações Desportivas Municipais.
- 2) o nº 2 do artigo supra citado, a cada uma das variáveis referidas anteriormente foi atribuído um valor tendo em consideração o montante adjudicado para o apoio regular à atividade desportiva.
- 3) o n.º 3 do artigo supracitado, o valor global da comparticipação a atribuir a cada um dos clubes/associações será calculado pela seguinte fórmula:
$$VC = (n.º \text{ equipas federadas} \times A) + B + (n.º \text{ de atletas} \times C) + (n.º \text{ de atletas} \times D)$$
- 4) De referir que, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, para as modalidades individuais, será utilizada a variável $(n.º \text{ de atletas} \times C) + (n.º \text{ de atletas} \times D)$.

Assim, foram definidos os seguintes montantes:

CRITÉRIO A:

Formação:

- Por equipa das modalidades de pavilhão: **950 € / equipa;**
- Por equipa da modalidade de futebol 11/7: **1.450 € / equipa;**

Equipas Seniores:

- Futebol:
 - Campeonato Nacional de Seniores: **22.000 €;**
 - Campeonato Pró-Elite: **12.000 €;**
 - Campeonato da 1.ª Divisão de Honra da AFP: **8.000 €;**



GONDOMAR
ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21. JUN 2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

90
P. C. C.
/

- Campeonato da 1.ª Divisão da AFP: **4.000 €**;
- Campeonato da 2.ª Divisão da AFP: **3.000 €**.

- **Futsal:**

- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Masculinos: **15.000 €**;
- Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Masculinos: **10.000 €**;
- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão - Femininos: **8.000 €**;
- Campeonato Nacional da 2.ª Divisão - Femininos: **5.500 €**;
- Campeonato D'Elite AF Porto masculinos: **1.750 €**;
- Campeonato da Divisão de Honra da AFP masculinos: **800 €**;
- Campeonato da 1.ª Divisão da AFP Masculinos / Femininos: **500 €**;
- Campeonato da 2.ª Divisão da AFP Masculinos / Femininos: **400 €**.

- **Andebol**

- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Masculina: **15.000 €**;
- Campeonato Nacional da 2.ª Divisão: **6.000 €**;
- Campeonato Nacional da 3.ª Divisão: **2.250 €**;

- **Hóquei em Patins**

- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão: **15.000 €**;
- Campeonato Nacional da 2.ª Divisão: **6.000 €**;
- Campeonato Nacional da 3.ª Divisão: **2.250 €**;

- **Basquetebol**

- Campeonato Nacional Proliga: **8.000 €**;
- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão: **2.000 €**;

- **Voleibol**

- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Masculinos: **12.500 €**;
- Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Masculinos: **4.000 €**;
- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Femininos: **8.000 €**;
- Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Femininos: **3.500 €**;



GONDOMAR

ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21 JUN 2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

91
Pau

- **Polo Aquático:**
 - Campeonato Nacional Masculinos / Femininos: **2.500 €**;
 - Campeonato Distrital Masculinos / Femininos: **1.000 €**.

- **Ténis de Mesa:**
 - Campeonato Nacional 1ª Divisão Masculinos / Femininos: **5.000 €**;
 - Campeonato Nacional 2ª Divisão Masculinos / Femininos: **2.500 €**;
 - Campeonato Distrital 1ª Divisão Masculinos / Femininos: **1.500 €**
 - Campeonato Distrital 2ª Divisão Masculinos / Femininos: **800 €**

- **Desporto Adaptado:**
 - ☑ Desporto Equipa de Desporto Adaptado: **3.000 €**;

 - Campeonato Distrital 2ª Divisão Masculinos / Femininos: **800 €**

- **Equipa de Veteranos** - qualquer modalidade): **250 €**;

- **Futebol / Futsal não Federado – Liga Desportiva Gondomar / Popular:**
 - Futebol Sénior: **400 €**;
 - Futebol 5/7: **100 €**.
 - Futsal Sénior: **200 €**;
 - Futsal Sub. 13: **200 €**;

CRITÉRIO B:

ATLETA NÃO FEDERADO foi definido o valor de **5 € por atleta**.

CRITÉRIO C:

Valor por **ATLETA FEDERADO** em modalidades **individuais**, foram definidos os seguintes valores:

- Entre 1 e 50 atletas: **45 € / atleta**;
- Entre 51 e 75 atletas: **35 € / atleta**;



GONDOMAR
é Ouro.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

21. JUN 2017

92
Pácu

- Entre 76 e 100 atletas: **25 € / atleta;**
- Mais de 100 atletas: **15 € atleta;**

CRITÉRIO D:

Columbofilia - Atendendo à especificidade da modalidade, adotou-se o critério de pagamento do número de **10 GRADES**, inscritas na respetiva associação de modalidade, foi definido o valor de: **100 € / grade.**

CRITÉRIO E:

- Às Associações / Clubes que promovem as modalidades individuais de **canoagem, remo, patinagem, ciclismo de estrada, atletismo e ténis de mesa**, é atribuído um montante de **3.500€**, independentemente do valor atribuído por atleta / equipa.

CRITÉRIO F:

APOIO INDIRETO, refere-se ao valor a deduzir pela utilização de instalações desportivas municipais, bem como para instalações com contratos de comodato, com o Município, os quais foram definidos os seguintes valores:

- Por cada utilização de instalações desportivas municipais, num total de 40 semanas/ano para a utilização da pista de atletismo, foi definido o valor de: **2,5 € / hora;**
- Por cada utilização de instalações desportivas municipais, num total de 40 semanas/ano para a utilização dos pavilhões municipais e campo de terra batida, foi definido o valor de: **5 € / hora;**
- Por cada utilização de instalações desportivas municipais, num total de 40 semanas/ano para a utilização de instalações desportivas municipais com relvado artificial, foi definido o valor de: **12,5€/Hora.**
- Associações / Clubes, com contrato de comodato de instalações, foi definido a aplicação do coeficiente de 0,85.



GONDOMAR
em ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

21 JUN 2017

Q3
Keli

ANEXO II

Listagem de Associações / Clubes que apresentaram a candidatura ao apoio à prática desportiva para o ano desportivo 2016/2017.

Associações/Clubes	Apoio à Prática Desportiva	Apoio Indireto	Comodato	Total a receber
Académica de Gondomar Patinagem Artística	5.920,00 €	2.400,00 €		3.520,00 €
Ala Nun'Álvares de Gondomar	36.040,00 €	0,00 €		36.040,00 €
Alunos de Meirim Futebol Clube	1.450,00 €	400,00 €		1.050,00 €
Associação Recreativa e Cultural da Urbanização do Crasto	400,00 €	0,00 €		400,00 €
Assembleia de Rio Tinto	250,00 €	0,00 €		250,00 €
Associação de Desportos Motorizados de Gondomar	250,00 €	0,00 €		250,00 €
Ass. Desportiva e Cultural Moradores Urbanização das Areias	650,00 €	400,00 €		250,00 €
Ass. Desportiva Cultural e Recreativa Leões do Ramalho	400,00 €	0,00 €		400,00 €
Associação Desportiva das Carvalheiras	1.025,00 €	200,00 €		825,00 €
Associação Festival de Gondomar	400,00 €	300,00 €		250,00 €
Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos	435,00 €	0,00 €	Sim	369,75 €
Associação Recreativa e Desportiva Leões de Tardariz	655,00 €	400,00 €		255,00 €
Associação Recreativa Luz e Vida Gondomarense	5.390,00 €	775,00 €		4.615,00 €
Associação Recreativa Briosos Valboenses	350,00 €	0,00 €		350,00 €
Associação Recreativa Cultural e Desportiva Vila Verde	1.350,00 €	600,00 €		750,00 €
Associação S4L	275,00 €	0,00 €		275,00 €
Associação Social Recreativa e Cultural Bem-Fazer Vai Avante	320,00 €	200,00 €		250,00 €
Balantuna - Tuna Cooperativa Funcionários Judiciais	1.930,00 €	200,00 €		1.730,00 €
Cantabile - Grupo Coral Recreativo Melres	250,00 €	0,00 €		250,00 €
Casa Futebol Clube do Porto de Rio Tinto	8.100,00 €	2.600,00 €		5.500,00 €
Centro Ciclista de Gondomar	4.250,00 €	0,00 €		4.250,00 €
Centro União Juventude da Lomba	250,00 €	0,00 €		250,00 €
Club Náutico de Marecos	5.785,00 €	0,00 €		5.785,00 €
Club 5 Basket	14.350,00 €	1.400,00 €		12.950,00 €
Clube Atlético de Rio Tinto	15.800,00 €	0,00 €		15.800,00 €
Clube Caça e Pesca de Aguiar	500,00 €	150,00 €		350,00 €
Clube Caçadores de Gondomar	4.150,00 €	0,00 €		4.150,00 €
Clube Caçadores do Porto	3.100,00 €	0,00 €		3.100,00 €
Clube de Patinagem de Baguim	4.970,00 €	2.370,00 €		2.600,00 €
Clube Desportivo de Rio Tinto	3.800,00 €	1.200,00 €		2.600,00 €
Clube Desportivo São Pedro da Cova 1937	19.700,00 €	750,00 €		18.950,00 €
Clube Futebol União Fanzerense	400,00 €	0,00 €		400,00 €
Clube Naval Infante D. Henrique	15.500,00 €	0,00 €		15.500,00 €
Clube Recreativo Desportivo Dragões Valboenses	6.400,00 €	300,00 €		6.100,00 €



GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

21 JUN 2017

94
Hes

Clube Rereativo e Desportivo Santa Cruz	3.795,00 €	1.000,00 €		2.795,00 €
Clube Recreativo Ataense	13.900,00 €	0,00 €		13.900,00 €
Clube Recreativo Zebreiraense	3.400,00 €	0,00 €		3.400,00 €
Coral Fides - Orfeão de Valbom	8.650,00 €	2.000,00 €		6.650,00 €
Centro Popular Trabalhadores Unidos São Pedro da Cova	450,00 €	0,00 €		450,00 €
Dancingstar - Associação Valboense de Dança	1.025,00 €	0,00 €		1.025,00 €
Demolidores - Associação de Atividades de Ar Livre	685,00 €	0,00 €		685,00 €
Douro Canoa Clube	4.305,00 €	0,00 €		4.305,00 €
D'Ouro Extreme BTT	750,00 €	0,00 €		750,00 €
Ermentão Sport Clube	400,00 €	0,00 €		400,00 €
Escola Desportiva e Cultural de Gondomar	12.750,00 €	2.000,00 €		10.750,00 €
Escola Dramática e Musical Valboense	4.625,00 €	2.100,00 €		2.525,00 €
Estrelas Fânzeres Futebol Clube	23.650,00 €	0,00 €		23.650,00 €
Estrelas Vasco da Gama Futebol Clube	250,00 €	0,00 €		250,00 €
Futebol Clube Unidos Pinheirense	28.800,00 €	3.600,00 €		25.200,00 €
Futebol Clube Ramalde	4.540,00 €	0,00 €		4.540,00 €
Gens Sport Clube	11.450,00 €	0,00 €		11.450,00 €
Ginásio Clube de Valbom	9.670,00 €	0,00 €		9.670,00 €
Gondomar Cultural - A. D. D. C. E. G.	24.120,00 €	3.800,00 €	Sim	17.272,00 €
Gondomar Futsal Clube	7.020,00 €	2.000,00 €		5.020,00 €
Gondomar Sport Clube	50.350,00 €	4.000,00 €		46.350,00 €
Gramidense Infante Futebol Clube	3.025,00 €	800,00 €		2.225,00 €
Grupo de Cicloturismo de Fânzeres - Ciclo Cabanas	425,00 €	0,00 €		425,00 €
Grupo Columbófilo de Fânzeres	1.000,00 €	0,00 €		1.000,00 €
Grupo Columbófilo de Gondomar	1.000,00 €	0,00 €		1.000,00 €
Grupo Desportivo Baguim do Monte	2.360,00 €	600,00 €		1.760,00 €
Grupo Desportivo Coral Fânzeres	12.970,00 €	0,00 €		12.970,00 €
Grupo Desportivo Luz Verde	450,00 €	0,00 €		450,00 €
Grupo Dramático Benficiente Rio Tinto	300,00 €	0,00 €		300,00 €
Juventude Desportiva de Gondomar	7.100,00 €	600,00 €	Sim	5.525,00 €
Juventude Portelinha Clube Desportivo	400,00 €	100,00 €		300,00 €
Juventus da Triana Futebol Clube	10.880,00 €	2.000,00 €		8.880,00 €
Leões Valboenses Futebol Clube	250,00 €	0,00 €		250,00 €
Liga-Dura - Cultura Espetáculo e Conhecimento	6.015,00 €	0,00 €	Sim	5.112,75 €
Medense Futebol Clube	510,00 €	200,00 €		310,00 €
Melres Desporto e Cultura	3.200,00 €	0,00 €		3.200,00 €
Mosteiro Futebol Clube	2.670,00 €	800,00 €		1.870,00 €
Orfeão São Pedro da Cova	300,00 €	0,00 €		300,00 €
Sociedade Columbófila Foz do Sousa	1.000,00 €	0,00 €		1.000,00 €
Sociedade Columbófila de Jovim	1.000,00 €	0,00 €		1.000,00 €
Sociedade Columbófila de Rio Tinto	1.000,00 €	0,00 €		1.000,00 €

21 JUN 2017

95
P66



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

GONDOMAR

CDouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Sport Clube Montezêlo	6.950,00 €	0,00 €		6.950,00 €
Sport Clube Rio Tinto	30.049,41 €	0,00 €	Sim	25.542,00 €
União Desportiva Sousense	40.950,00 €	0,00 €		40.950,00 €
Wish Ferreirinha - Associação Juvenil de Gondomar	300,00 €	0,00 €		300,00 €
Total	513.484,41 €	40.245,00 €		464.021,50 €

21. JUN 2017

96
P. Guedes

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

Social | Cultural, Recreativo | Desportivo | Socioeducativo

A constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, os ensinamentos recolhidos da aplicação de anteriores modelos de apoio, assim como a recente reorganização dos serviços municipais, são alguns dos fatores que recomendam a valorização das intervenções mais abrangentes e cada vez mais qualificadas fomentando aquelas onde a afirmação da identidade local caminha a par da inovação e da abertura a novas realidades e desafios, traduzido numa atualização dos tipos e áreas de apoio municipal ao movimento associativo e da respetiva regulamentação das condições de atribuição.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo, desportivo e socioeducativo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, mas claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar um Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, através da Deliberação de Câmara de 25 de junho de 2015, na sua actual redacção que lhe foi dada por Deliberação de Câmara de 7 de Dezembro de 2016, composto pelos seguintes Programas:

- A) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social
- B) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa
- C) Programa de Apoio à Prática Desportiva
- D) Programa de Apoio Socioeducativo

Assim, tendo em linha de conta o referido Programa, a Deliberação de 20 de março 2017 e as candidaturas apresentadas, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de -----, deliberou conceder os subsídios/apoios constantes do **Anexo 1** à Associação indicada.

Nestes termos, entre:



GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

21. JUN 2017

94
Ple
[Signature]

Primeiro Contraente: Câmara Municipal de Gondomar (506848957), aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

Segundo Contraente: Associação _____, pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente, é celebrado o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio a esta Associação, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, que se traduzirá em apoiar financeiramente a execução das ações/atividades a que se refere cada um dos Programas e Sub-Programas constantes do Anexo 1.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar.
3. A Associação assegurará a execução das ações/atividades a que se candidatou, não podendo alterar os projetos apresentados, nem afetar as verbas a diferentes fins. A falta de cumprimento do Presente Contrato de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2017 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2018. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues **até 28 de fevereiro de 2018** por parte da Associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.

Anexo 1

Nome da Associação

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(1) "PADES"	€
(2.a) "Resposta Mais" - Apoio a pequenas obras de beneficiação e remodelação de infra-estruturas sociais	€
(2.b) "Resposta Mais" - Aquisição de Equipamentos	€
(3) Apoio à aquisição e cedência de Transporte	€
(4) Apoio a Iniciativas de Relevante Interesse	€

Total de Apoio – Desenvolvimento Social €

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL E RECREATIVA

APOIO REGULAR

Grupo/Rancho Folclórico Federado	€
Grupo/Rancho Folclórico Não Federado	€
Banda Filarmónica	€
Orfeão/Grupo Coral	€
Grupo de Música Popular/Tradicional	€
Fanfarra	€
Grupo de Dança	€
Grupo de Teatro	€
Agrupamentos de Escuteiros	€
Animação de Rua	€
Orquestra Ligeira	€

	€
	€
	€

DINAMIZAÇÃO CULTURAL

	€
	€

INVESTIMENTO EM BENS E EQUIPAMENTOS €

MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES €

ESCOLAS DE APOIO À CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA

Escola de Música	€
------------------	---

Total de Apoio – Atividade Cultural e Recreativa €

99
Pleu

PROGRAMA DE APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA

(C) "PAPD"	
a) O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro no âmbito do desenvolvimento da prática desportiva, com vista à divulgação do logótipo "Gondomar é D'Ouro", através da inscrição no equipamento dos jogadores (camisolas) das suas equipas com representação Nacional e/ou Regional nas modalidades mais relevantes. Compromete-se designadamente o Segundo Outorgante:	€
b) A Proceder à inscrição do citado logótipo no equipamento dos jogadores (camisolas) em todos os jogos, quer sejam de carácter oficial, quer sejam de carácter particular.	
(C 1) Inscrições de Atletas dos escalões de formação; * Pagamento a efetuar contra entrega dos recibos relativos aos pagamentos de inscrições de atletas de formação para a época 2014/2015 efetuados às respetivas Associações/Federações de cada modalidade de acordo com o previsto nos princípios orientadores do programa de apoio ao movimento associativo do Município de Gondomar	€
(C 2) Apoio Regular à atividade desportiva;	€
(C 3) Apoio à organização de eventos desportivos relevantes;	€

Total de Apoio – Prática Desportiva €

PROGRAMA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO

Comparticipação financeira	€
Cedência de autocarro	€

Total de Apoio – Socioeducativo €

TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS €

Gondomar, ____ de _____ de 2017

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente



GONDOMAR

e Póvo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

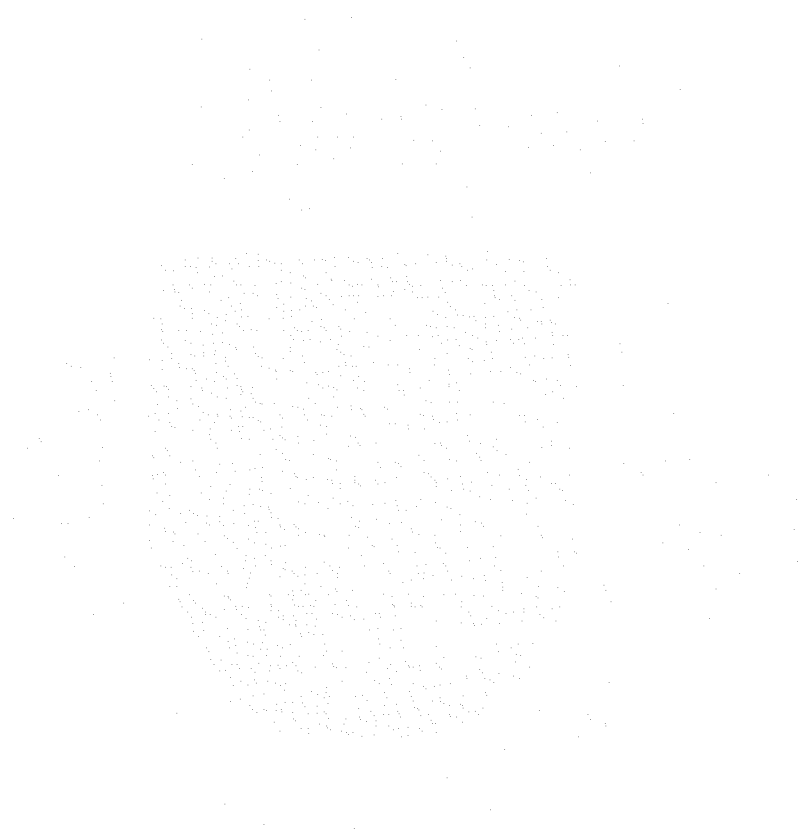
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

21. JUN 2017

200
Póvo

(Dr. Marco André Martins)



(*) Valor total resultante do previsto no artigo 9.º – Instalações Comodatadas/Cedência Permanente da Utilização de Instalações – dos Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado em Reunião de Câmara de 25/06/2015, na sua actual redacção que lhe foi dada por deliberação aprovada em Reunião de Câmara de 7 de dezembro de 2016.



GONDOMAR

60 anos

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

21. JUN 2017

201
2017

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Justificação de Motivos

Como consta do preâmbulo dos princípios orientadores do “Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar”,

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo e desportivo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

O Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que historicamente têm contribuído para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência e eficácia do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, claramente sustentáveis, e de reconhecido interesse municipal, é o objetivo primordial destes Princípios Orientadores.

Considerando, em particular, o papel agregador, cooperativo da Federação das Coletividades neste contexto de dinamismo associativo de Gondomar e em, geral, o papel potenciador das relações entre estas e o Município.

Considerando o trabalho que tem vindo a desenvolver de apoio às associações e relevando a conjugação de vontades e esforços em reforçar o papel conjunto de apoio e capacitação das coletividades e organizações do Concelho.

Considerando ainda a crescente evolução de parcerias, em atividades conjuntas e articuladas, num quadro de crescente expectativa de melhoria de eficiência e eficácia, potenciando o trabalho das associações e a qualidade de interação com os Gondomarenses.

Será celebrado um contrato programa entre;



21. JUN 2017

João
Pereira**GONDOMAR**

eSousa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Gondomar (506848957), representada pelo seu Presidente, Dr. Marco Martins, adiante designado como Primeiro Outorgante

e

Segundo Outorgante: Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar (503502570), pessoa inscrita no cadastro municipal do Movimento associativo, representada pelo seu Presidente da Direção, Sr. Manuel Rocha Teixeira Pinto, adiante designado como Segundo Outorgante;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1º

Objeto do contrato

O presente contrato tem como objetivo o apoio financeiro ao desenvolvimento das atividades do segundo outorgante, no âmbito específico do desenvolvimento conjunto de atividades, dinamização do movimento associativo, apoio técnico administrativo, e capacitação de dirigentes.

Artigo 2º

Condições de cooperação

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar o apoio financeiro.
2. O Primeiro Outorgante acompanhará e monitorizará, em colaboração com o Segundo Outorgante, as atividades desenvolvidas.
3. O Segundo Outorgante obriga-se, em geral, ao cumprimento dos requisitos de apoios, contrapartidas e obrigações, artigo 7º, dos princípios orientadores do “Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar”;
4. O segundo Outorgante obriga-se ao apoio ao movimento associativo decorrente da sua missão e objetivos.
5. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar estreita colaboração e articulação com o Primeiro Outorgante
6. O Primeiro e o Segundo outorgante desenvolverão atividades e ações conjuntas com vista à articulação do apoio administrativo às associações e à capacitação dos dirigentes.
7. O Primeiro e o Segundo outorgante desenvolverão atividades e ações conjuntas com vista à articulação no desenvolvimento de atividades sociais, culturais e desportivas.



GONDOMAR

69 anos

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

21. JUN 2017

João
Pereira

Artigo 3º

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante de 20 500,00€ (vinte mil e quinhentos), para prossecução do objeto do presente contrato, sem prejuízo de outras situações excecionais de relevante interesse municipal que possa ocorrer.
2. A verba referida no ponto 1 será paga numa única tranche até ao final do mês de dezembro do ano em curso, e após a assinatura do presente contrato.
3. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar contas da aplicação das verbas nos termos do seu plano de atividades.
4. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de acompanhamento, controlo e fiscalização da execução em colaboração com o Segundo Outorgante

Artigo 4º

Revisão do contrato

Qualquer alteração ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes e da aprovação do primeiro outorgante.

Artigo 5º

Incumprimento e rescisão

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio aos objetivos por parte do segundo outorgante constitui causa justa e bastante para a rescisão do constante, podendo implicar a obrigação da devolução de montantes recebidos.
2. A não afetação das verbas aos fins a que se destinam em consonância com a missão da federação e os objetivos do contrato implicam a devolução dos montantes recebidos.

Artigo 6º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões serão analisadas pontual e especificamente pelas partes e objeto de decisão do Sr. Presidente da Câmara, ou em quem delegar, e /ou, se necessário da Câmara Municipal.

21. JUN 2017

João
Pereira

Gondomar, -----de ----- de 2017

Primeiro Outorgante
Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Marco Martins)

Segundo Outorgante
Presidente da Federação das Coletividades

(Manuel Rocha Teixeira Pinto)



21. JUN 2017

205
P. 100

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA RUA GUERRA JUNQUEIRO, JUNTO AO N.º 762, EM FÂNZERES NA FREGUESIA
DA UF DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE ABÍLIO ANTUNES DA
CUNHA – PROPOSTA DE DEFERIMENTO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*
anexa.

21. JUN 2017

João
Pereira

PROPOSTA

Foi requerido à Câmara Municipal de Gondomar, por **Abílio Antunes da Cunha**, o ressarcimento dos prejuízos causados na sua viatura, devido à colisão com tampa de águas pluviais, na Rua Guerra Junqueiro, junto ao n.º 762, em Fânzeres, União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

O procedimento foi instruído nos serviços, e em cumprimento do princípio do inquisitório estatuído no art.º 58.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes e o requerido pelo interessado.

Pelo Departamento Jurídico e de Fiscalização, foi emitido o Parecer n.º 204/2016, que se encontra anexo a esta proposta, dela fazendo parte integrante, para o qual nos remetemos e aqui damos por integralmente reproduzidos, onde se conclui pelo deferimento da pretensão formulada.

Excecionadas ficam as despesas suportadas com a obtenção da certidão policial, sendo que as mesmas respeitam à instrução do pedido indemnizatório, não da demonstração do dano, conforme despacho da Sra. Diretora do Departamento, que obteve concordância do Sr. Vice-Presidente.

Assim, nos termos e fundamentos do referido parecer, bem como o explanado no parágrafo anterior,

proponho o deferimento do requerido.

Gondomar, 14 de 06 de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)



GONDOMAR
e Sousa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento Jurídico e de Fiscalização - Gabinete de Assessoria Jurídica

21. JUN 2017

Do F. Carlos

Parecer jurídico nº 204/2016

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual

Acidente de viação ocorrido na Rua Guerra Junqueiro, junto ao n.º 762, em Fânzeres, devido a colisão com tampa de águas pluviais desnivelada 0,05 cm em relação á cota do pavimento
Requerente: Abílio Antunes Cunha

Exma. Senhora Directora do Departamento Jurídico e de Fiscalização,

Do Pedido:

É-nos pedido para apreciar a responsabilidade civil extracontratual desta autarquia no âmbito de um acidente que o requerente teve com o seu veículo, ao ter colidido com uma infraestrutura – tampa de águas pluviais, com os consequentes danos no veículo, nomeadamente desalinhamento da direcção e empenamento da jante dianteira do lado esquerdo, quando circulava na supra referida rua, ao que se vai proceder em seguida.

O requerente apresenta fotografias da tampa de águas pluviais que causou o acidente; apresenta Participação de Acidente de Viação da GNR; apresenta duas facturas de oficina com o valor de 22,14€ (alinhamento de direcção) e de 51,05€ (desempenar jante especial), no total de 73,19€; apresenta recibo, no valor de 45,00€, relativo ao pagamento pelo levantamento do Auto de Participação elaborado pela GNR.

Vem solicitar responsabilidade no pagamento dos gastos que teve.

I - Os factos e a subsunção dos factos ao enquadramento jurídico vigente:

Ponto 1

Do dever de vigilância das vias públicas

Não se nega nem se suscitam dúvidas de que cabe ao **município** a obrigação de vigiar o estado das vias, bem como remover ou sinalizar os obstáculos nelas existentes impeditivos de uma cómoda e segura circulação, pois que o cumprimento defeituoso ou o incumprimento desses deveres o fará incorrer, de acordo com as regras gerais da responsabilidade civil, na obrigação de indemnizar os danos daí decorrentes.

É na verdade atribuição da CMG a fiscalização, conservação e reparação do pavimento das vias públicas, bem como da sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos na via pública.

Basta olhar para a legislação e analisar os artigos referidos abaixo:

- Relativamente à Câmara Municipal, conferir o preceituado no art.º 33º, n.º 1, alínea qq), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que vigora a partir de 30 de Setembro de 2013; e Os arts. 2.º; 13.º, al. b); 14.º, al. b); 16.º, als. a) e m) e 28.º, n.º 1; todos da Lei n.º 2110, de 19 de Agosto, de 1961.
- Relativamente ao Presidente de Câmara, o enunciado no art. 35.º, n.º 2, alínea h), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que vigora a partir de 30 de Setembro de 2013.
- Relativamente à Junta de Freguesia, conferir o preceituado no art. 16.º, n.º 1, alínea ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que vigora a partir de 30 de Setembro de 2013;
- Quanto à sinalização do trânsito, conferir os arts. 1º; 4.º, al. c); 7.º; 19.º; 20.º, n.ºs 1, 3 e 4; 46.º; 47.º, n.ºs 1, 2, al. a), 3, 4, 5 e 7; 77.º, n.ºs 1, 2 e 3; 78.º, n.ºs 1, 2 e 3; 82.º; 83.º; 84.º, n. 3; 85.º; 86.º, n.º 1; 87.º, n.ºs 1, 2 e 4; 93.º, n.ºs 1 e 3; 88.º, n.ºs 1, 2 e 3; 96.º, als. b), c), d), e) e f); 97.º, n.º 1; todos do Decreto Regulamentar nº 22-A/98, de 1 de Outubro; e Art. 5.º, n.ºs 1 e 2; art. 6.º, n.º 1 e 2; art. 7.º, n.º 1; art. 9.º, n.º 1 do Cód. da Estrada.

“O exercício das referidas competências na prossecução das atribuições supra referidas, insere-se no âmbito da actividade de gestão pública da Autarquia” [Vide acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, proc. 2089/2006-2, Relator: Jorge Leal]



GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento Jurídico e de Fiscalização - Gabinete de Assessoria Jurídica

21. JUN 2017

108
Pleu

Isto é, devem os serviços, nas suas informações, além de comprovar/provar as medidas concretas de actuação tidas no sentido de **prevenção, vigilância/fiscalização** de manutenção e conservação dos arruamentos/vias públicas/árvores, quanto a anomalias previsíveis; devem proceder à posterior colocação de **sinalização adequada**.

“Sobre os serviços camarários impende o ónus de provar a adopção de todas as providências que, segundo a experiência comum e as regras técnicas aplicáveis, fossem susceptíveis de evitar o perigo, prevenindo o dano, o qual não se teria ficado a dever a culpa da sua parte, ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.

V. Para se ter como elidida a presunção de culpa da câmara (serviços camarários) não basta a simples prova, em abstracto, de que o mesmo desenvolve ou dispõe de funcionários ou dum corpo técnico que têm por função proceder à fiscalização e reparação das vias sob sua jurisdição, pois tem de ser demonstrado quais são as providências desencadeadas em relação à via pública em questão, a fim de que o Tribunal possa aferir se aquele «organizou os seus serviços de modo a assegurar um eficiente sistema de prevenção e vigilância de anomalias previsíveis», exercendo uma «adequada e contínua fiscalização».

VI. Demonstrada a omissão culposa dos deveres de vigilância e manutenção, nomeadamente das árvores que bordejavam a via e não provando a entidade pública que a queda do ramo da árvore sobre o veículo só adveio ou foi gerado unicamente por anormais e imprevisíveis condições climáticas é a mesma civilmente responsável pelos danos causados.”

Acórdão do Tribunal Adm. Central do Norte, de 05/03/2007, proc.00814/04.2BEBRG.

Os serviços da Câmara Municipal de Gondomar, em cumprimento do princípio do inquisitório, consagrado no art. 58º do C.P.A., procederam às diligências consideradas convenientes para a instrução do processo, em prol do interesse público exigido.

Ponto 2

Da produção da Prova

Parece-me, quanto aos elementos de prova no processo, no sentido de se provar a veracidade do acidente, a causa do mesmo, os danos ocorridos, os custos suportados, que o requerente:

- ao apresentar fotografias da tampa de águas pluviais que causou o acidente;
- ao apresentar Participação de Acidente de Viação da GNR;
- ao apresentar duas facturas de oficina com o valor de 22,14€ (alinhamento de direcção) e de 51,05€ (desempenar jante especial), no total de 73,19€;
- ao apresentar recibo, no valor de 45,00€, relativo ao pagamento pelo levantamento do Auto de Participação elaborado pela GNR;

demonstra, atendendo às regras da boa-fé e do bom senso comum, uma conduta em que transparece a veracidade da ocorrência do sinistro, dos danos ocorridos e dos custos suportados.

Como se referiu atrás, **o lesado parece-nos ter apresentado e produzido toda a prova**, no processo administrativo, nomeadamente quanto:

- À veracidade do acidente; - parece-nos que o requerente faz prova disso, pois chamou as autoridades respectivas, apresentou facturas relativas aos danos invocados.
- Quanto à existência dos danos (quais e qual a extensão dos mesmos); - também nos parece estar a prova feita, uma vez que no auto de participação, quando as autoridades se deslocaram ao local, ficaram registados os referidos danos.
- Quanto à comprovação de despesas efectivamente realizadas com a reparação e tidas com o sinistro; - a prova foi efectuada, tendo sido apresentadas facturas/recibos dos gastos tidos em consequência do sinistro.
- Parece-nos comprovada a culpa da autarquia (neste caso remetemos para o ponto 1 – do dever de vigilância das vias públicas).

Assim, juntou-se ao processo fotos da infra-estrutura/tampa de águas pluviais e existe informação dos serviços referindo a existência da referida tampa, mais baixa, com um desnivelamento de cerca de 0,05cm; das fotos verifica-se a existência da tampa desnivelada em relação à superfície do arruamento; verificou-se, pelas

21 JUN 2017

João
Pereira

declarações do requerente, pela junção ao processo de facturas, os gastos efectivos com a reparação dos danos ocorridos).

II - Conclusões:

Entendemos, salvo melhor opinião, que existem condições para arbitrar a verba ao lesado, no valor de 118,19€, que me parece ser justa, mas, se superiormente o entenderem, deverá ser escrutinada pelos serviços respectivos.

No tocante à matéria da responsabilidade extracontratual por factos ilícitos, rege o disposto nos arts. 22.º e 271.º da CRP e nos arts. 1.º, 7.º n.º 1 e segs. da Lei 67/2007, de 31/12.

Tal responsabilidade corresponde, no essencial, ao conceito civilístico da responsabilidade civil extracontratual, prevista no art. 483º do C.C., o que pressupõe a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) A ilicitude do facto danoso;
- b) A culpa, sob a forma de dolo ou negligência do autor do facto;
- c) Um prejuízo na esfera jurídica do lesado;
- d) Nexó de causalidade entre o facto e os danos sofridos pelo lesado.

Conforme se retira da análise do processo administrativo nos serviços desta Câmara Municipal, o requerente conseguiu comprovar a ilicitude e a culpa que levou ao sinistro (remetemos para o ponto 1 – dever de vigilância pelas autarquias das vias públicas); comprovou existir danos no veículo, um prejuízo e gastos suportados na sua esfera jurídica (junta facturas dos custos efectivamente suportados com os danos ocorridos).

Pelas razões expostas, parece-nos ter conseguido o requerente, no meu modesto entender, comprovar o nexó de causalidade entre o facto que deu causa ao sinistro (desnivelamento da tampa de águas pluviais) e o consequente sinistro, danos, prejuízo e gastos por si sofridos (choque na infraestrutura desnivelada, provocando os danos no veículo).

Assim, no nosso entendimento, encontram-se preenchidos, cumulativamente, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, geradores da obrigação de indemnizar, sendo de deferir a pretensão do requerente.

Salvo melhor opinião é este o nosso entendimento.

O jurista,
(Carlos T. Costa)

28/09/16

DN: cn=Carlos Teixeira Costa,
o=Departamento Jurídico e de Fiscalização -
Gabinete de Assessoria Jurídica, ou=Câmara
Municipal de Gondomar (n.º mecanográfico
de funcionário 1898),
email=carlos.costa@gondomar-cm.pt, c=PT
Dados: 2016.11.23 09:27:08 Z

No
Pêú

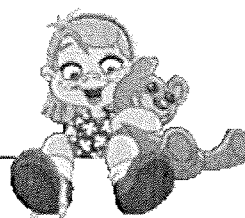
21. JUN 2017

Noemia Monteiro

De: abiliocunha43@sapo.pt
Enviado: quarta-feira, 19 de Abril de 2017 15:47
Para: CMGONDOMAR - DAM
Assunto: Reclamação do Registo 25619 de 01-08-2016



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar.---Abilio Antunes da Cunha -Cidadão Português Detentor do BI 953660 Venho Por Este Meio Reclamar 45 Euros Relativo ao Registo em Cima Descrito pois em Julho de 2016 Ter Caído Numa Tampa de Saneamento Conforme se Pode Ver no Auto-Noticia da Brigada de Transito Que Foi Chamada ao Local e Testemunhou Isso Mesmo e Ainda Foram Enviadas Fotos --Considerando Que Era Preciso Reunir Todos os Documentos Facturas da Oficina e a Participação da Brigada Pois só Assim se Faria Prova Da Verdade Dos Factos Foi Tudo Entregue na Câmara em 01-08-2016 --Sendo Tudo no Valor de 118.19 euros ----O Tempo Foi Passando e Em 02-01-2017 Foi feita uma TRF do Municipio Para a CGD a Quantia de 73.19 Euros o Que Vim a Ver Que Faltava 45 Euros da Brigada --Depois de Varias Vezes Ter Telefonado Para A Câmara Esta Ultima Vez Mê Informavam Que a Câmara Não Paga Despesas da Brigada ---Agora Pergunto Não Era Preciso a Autoridade ?? Com Podia Eu Fazer Prova Do Acidente ?? Exmo. Senhor Presidente eu Tenho 74 Anos Nunca Andei Metido Em Tribunais Tenho Uma Reforma de 342.17 Euros Mês Para Todas As Despesas de Casa e Medicamentos Para a Débil Saúde Que Nestas Idades Todos Tem ---Fica no Critério Dessa Câmara Este Assunto Pois 45 Euros Em Moeda Antiga São Nove Contos Que Mê Fazem Muita Falta Sem Outro Assunto de Momento Agradecia Uma Resposta Muito Obrigado Pela Atenção Que Possa Dispensar ---Abilio Antunes Da Cunha



Animações GRATUITAS para seu e-mail - do IncrediMail!

Clique aqui!



21. JUN 2017

M
P
leu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONTRATO MÚTUO PARA UM EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DESTINADO AO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS COM
COMPARTICIPAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 27 DE JULHO DE 2016 E
APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*
anexa.

21 JUN 2017

112
11/06/17
[Signature]

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar, em sua reunião de 27 de Julho de 2016, deliberou aprovar a minuta de Contrato de Mútuo para um empréstimo bancário que se destina ao financiamento dos projetos com comparticipação de fundos comunitários.

Remetido o processo para visto prévio do Tribunal de Contas, e estando perante alterações legislativas recentes (excepcionamento da dívida total dos Municípios dos empréstimos contraídos para financiar a contrapartida nacional de projetos com comparticipação de fundos comunitários), a análise foi no sentido da necessidade de reformular o contrato anteriormente aprovado, nomeadamente quanto à discriminação dos projetos com candidaturas a fundos comunitários.

Face ao exposto,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

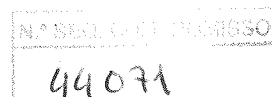
- Revogar a deliberação de Câmara de 27 de Julho de 2016
- Aprovar a Minuta de Contrato de Mútuo Sindicado anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- Conceder poderes ao Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara para a outorga do respectivo contrato.

Gondomar, 14 de Junho de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



21. JUN 2017

13
1
13

CONTRATO DE MÚTUA SINDICADO

Primeira Contraente: -----

CAIXA AGRÍCOLA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, C.R.L., com sede na Maia, na Avenida Visconde Barreiros, n.º 85, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 503 799 440, com o capital social de €8.485.475,00 (variável), abreviadamente designada por **CAIXA DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO e conjuntamente com a segunda contraente por CAIXAS.** -----

Segunda Contraente: -----

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DO ALTO DOURO, C.R.L., com sede na Avenida João da Cruz, n.º 94/98, 5300-178 Bragança, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança, sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501 072 373, com o capital social mínimo e variável de €20.000.000,00, abreviadamente designada por **CAIXA DO ALTO DOURO e conjuntamente com a primeira contraente por CAIXAS.** -----

Terceira Contraente: -----

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, autarquia local, NIPC 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e signatário, Marco André dos Santos Martins Lopes, com poderes para o acto nos termos das deliberações da Reunião da Câmara de oito de Junho de dois mil e dezasseis, e sessão da Assembleia Municipal de vinte e nove de Junho de dois mil e dezasseis, adiante designado por **MUTUÁRIO.** -----

* Celebram o presente contrato de mútuo sindicado, a que atribuem força executiva e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA (Objecto e Finalidade) -----

1. Por este contrato, as CAIXAS concedem ao MUTUÁRIO, a seu pedido e no seu interesse, um empréstimo, no montante global de **Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dezanove Euros e Oito Cêntimos [€2.365.819,08]**, de acordo com a repartição de montantes do financiamento que a cada uma das CAIXAS cabe, como se segue:-----

- Pela **CCAM da ÁREA METROPOLITANA DO PORTO: Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil e Setenta e Três Euros e Trinta e Seis Cêntimos [€ 1.656.073,36]**; -----

- Pela **CCAM DO ALTO DOURO: Setecentos e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Euros e Setenta e Dois Cêntimos [€709.745,72]**; -----

2. A responsabilidade de cada CAIXA mutuante, na concessão do financiamento, é conjunta e não solidária, e apenas na medida do respectivo montante mencionado no número anterior. -----

21. JUN 2017

104
2

3. O empréstimo destina-se a financiar o MUTUÁRIO, exclusivamente para o financiamento de contrapartida nacional de projectos, com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro, não lhe podendo ser dado outro uso ou destino, correspondente a 15% do montante elegível de cada projecto, melhor identificados no Anexo 1 do presente contrato. -----

4. O outorgante Presidente da Câmara do Município MUTUÁRIO declara, em nome deste, que o presente mútuo tem previsão orçamental e foi aprovado pela respectiva Assembleia Municipal de vinte e nove de Junho de dois mil e dezasseis, de acordo com o procedimento de adjudicação por ela aprovado. -----

5. O presente contrato de mútuo e a concessão ou disponibilização dos fundos a mutuar pelas CAIXAS ao Município MUTUÁRIO, **pressupõem e ficam subordinados ao visto prévio favorável do Tribunal de Contas** e respectiva comprovação. -----

6. A referida quantia de Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dezanove Euros e Oito Cêntimos [€2.365.819,08], será disponibilizada e mutuada por tranches, ao longo de um período determinado que não poderá, em caso algum, exceder **Dois (2) anos** após a data de obtenção do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, referido no número anterior. -----

7. A libertação das verbas do empréstimo será feita, mediante pedido escrito do MUTUÁRIO dirigido às CAIXAS, acompanhado dos elementos necessários à apreciação dessa afectação. -----

8. O MUTUÁRIO declara recebida a quantia mutuada e dela se confessa devedor, obrigando-se a pagá-la com os respectivos juros, impostos, encargos e despesas, nos termos deste contrato. -----

SEGUNDA (*Prazo e Reembolso*) -----

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de **Vinte (20) anos**, contados desde a data da obtenção do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, data da perfeição do contrato. -----

2. O empréstimo será reembolsado em **setenta e duas prestações trimestrais**, iguais, sucessivas e constantes de capital, vencendo-se a primeira prestação após o termo do período de carência de reembolso de capital referido no número seguinte, ou seja, com início no final do nono trimestre, vencendo-se cada uma das subsequentes no correspondente dia de cada trimestre seguinte, sendo a última no termo do prazo definido no número anterior. -----

3. O empréstimo beneficia de um período de carência de reembolso de capital, com uma duração de dois anos a contar da data do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, durante o qual são devidas **prestações trimestrais e sucessivas de juros**, num número total de **oito prestações trimestrais**, calculadas por aplicação da taxa a que se refere a Cláusula Terceira, sobre o capital em dívida, vencendo-se a primeira três meses após a data da obtenção do visto prévio favorável do Tribunal de Contas e as restantes no correspondente dia de cada trimestre subsequente. -----

21 JUN 2017

115
3

4. Atenta, por um lado, a utilização do capital mutuado em tranches de montante, número e periodicidade não determinada no momento da celebração deste contrato, determinação essa que fica dependente da vontade do MUTUÁRIO, o valor de cada prestação devida pelo MUTUÁRIO até à primeira revisão da taxa de juro é insusceptível de ser indicado, neste momento, por inexistência dos elementos de base de cálculo dessas prestações, sendo certo que, ficcionalmente, que o montante integral do empréstimo é utilizado na data da perfeição do contrato, a prestação trimestral devida, até ao momento da primeira revisão da taxa de juro seria de **Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Euros e Oitenta e Oito Cêntimos [€6.952,88]**.-----

TERCEIRA (Juros) -----

1. A quantia mutuada vence juros, postecipados e contados dia a dia, à taxa de juro variável anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a 12 – *doze* meses, durante o mês anterior a cada período anual de contagem e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, a que acresce o 'spread' ou margem de 1,15% (um vírgula quinze) pontos percentuais, sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao 'spread'. -----

2. A taxa de juro nominal actual é de 1,15% (um vírgula quinze) por cento e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.- Lei n.º 220/94, de 23.08, é de 1,171% (um vírgula cento e setenta e um) por cento. -----

3. Os juros são pagos postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação três meses a contar da data do visto do Tribunal de Contas, e cada uma das demais no correspondente dia de cada trimestre subsequente, sendo que após o período de carência referido no número Três da Cláusula Segunda, serão devidas em conjunto com as prestações de reembolso do capital. -----

4. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três por cento) a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, incluindo os juros remuneratórios capitalizados como previsto no número seguinte, sendo que os juros moratórios se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação, nem de aviso prévio. -----

5. As CAIXAS podem capitalizar os juros remuneratórios correspondentes a períodos não inferiores a 1 (um) mês, ou, caso haja carência de pagamento de juros correspondentes a períodos não inferiores a 3 (três) meses, adicionando-os ao capital em dívida, para seguirem o regime deste. ----

6. Sem prejuízo do disposto na parte final do número um, a taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior. -----

21. JUN 2017

4 16
P. 16

7. Mas se o indexante acima previsto for substituído ou deixar de ser usado, as CAIXAS poderão aplicar outro e/ou outra taxa de juro, após a sua comunicação ao MUTUÁRIO considerando-se por este aceite se não optar pela resolução do contrato, que terá de ser feita por escrito e entregue às CAIXAS, nos cinco dias seguintes à sobredita comunicação; caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias a contar daquela comunicação das CAIXAS, aplicando-se nesse período a última taxa vigente. -----

QUARTA (*Processamento*) -----

1. As parcelas do Empréstimo mutuadas por cada uma das CAIXAS e as inerentes obrigações serão processados em contas de financiamento internas constituídas para o efeito por cada uma, com as numerações que lhes atribuírem e que poderão ser alteradas, as quais funcionarão por contrapartida das contas de depósito à ordem tituladas em nome da MUTUÁRIA em cada uma das CAIXAS, adiante designadas por "Contas D.O." e que se identificam como segue: -----

- Conta D.O. com o **IBAN PT50 0045 1442 4028 3194 9729 2, CCAM da ÁREA METROPOLITANA DO PORTO**, no balcão de Gondomar. -----

- Conta D.O. com o **IBAN PT50 0045 2021 4028 3203 1592 0, na CCAM DO ALTO DOURO**, no balcão de Murça. -----

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados nas referidas Contas D.O., que o MUTUÁRIO se obriga a ter suficientemente provisionadas, nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza as CAIXAS a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos. -----

3. Os extractos da referida conta de depósitos à ordem e demais documentos e avisos de lançamento processados pelas CAIXAS constituem documentos bastantes para prova da sua movimentação e para prova não só da existência da dívida, como da sua exequibilidade, mormente em sede de eventuais obrigações e/ou prestações futuras que tenham sido previstas pelas partes e/ou, ainda que sem previsão, tenham sido realizadas para a conclusão do negócio, tudo nos termos da lei processual civil em vigor. -----

QUINTA (*Condições gerais*) -----

1. As prestações de capital e de juros e demais obrigações são exigíveis e devem ser pagas nas datas dos respectivos vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação para o efeito. -----

2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida conta D.O., serão imputados pela ordem seguinte: a despesas e encargos, a comissões, a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos. -----

21. JUN 2017

5
5
5

3. No empréstimo e pelas operações e actos processados ao abrigo deste contrato, **não incidem nem são devidas as comissões e encargos** previstos na "Tabela de Preçário" da CAIXA CENTRAL, que estiver em vigor.-----

4. MUTUÁRIA poderá fazer reembolsos antecipados do empréstimo, parciais ou total, mediante pedido escrito entregue à CAIXA e nos termos a seguir previstos.-----

5. Os reembolsos podem ser feitos em qualquer momento e por qualquer montante, desde que observando o seguinte:-----

5.1. Os parciais em data coincidente com as dos vencimentos das prestações e com pré-aviso de sete dias úteis;-----

5.2. O total, em qualquer momento mediante pré-aviso de trinta dias úteis.-----

6. No caso de reembolso antecipado a MUTUÁRIA encontra-se **isenta** do pagamento da respectiva comissão.-----

7. A falta ou demora das CAIXAS AGRÍCOLA na cobrança de créditos e na efectivação de débitos nas Contas D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem a renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas.-----

8. O MUTUÁRIO também se obriga ao seguinte:-----

a) Pagar os impostos e os encargos relativos a este contrato, às garantias e registos, bem como as despesas, judiciais ou extrajudiciais, que as CAIXAS façam para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos.-----

b) Ter e manter regularizados os impostos e contribuições para com o Estado, as Autarquias e a Segurança Social, bem como comprovar a respectiva regularização.-----

c) Respeitar as condições das garantias prestadas para segurança dos créditos e não praticar qualquer acto que as possa desvalorizar ou afectar, outrossim reforçá-las se as CAIXAS o exigir; e, caso haja bens dados de garantia, não os onerar, locar ou ceder, nem prometer esses actos.-----

d) Dar imediato conhecimento às CAIXAS de toda e qualquer diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que o MUNICÍPIO MUTUÁRIO e o seu Presidente da Câmara Municipal de Gondomar sejam citados ou interpelados e que possa, de alguma forma, afectar ou pôr em risco o seu património, o cumprimento das obrigações e as garantias.-----

e) Fornecer prontamente às CAIXAS, sempre que ela solicite, os documentos e informações relativas à aplicação das quantias mutuadas e à disponibilidade e aplicação das verbas e valores a que respeita a Cláusula Sétima.-----

f) A inscrever nos seus orçamentos anuais as verbas necessárias para fazer face ao serviço da dívida do financiamento, podendo as CAIXAS exigir, em qualquer momento, a prova da respectiva inscrição orçamental.-----

21 JUN 2017

218
6

9. Ficam desde já expressamente autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, as cessões da posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial, que as CAIXAS pretendam fazer para terceiros, e nas condições que entender.-----

10. O MUTUÁRIO declara, sem reservas ou quaisquer limitações e para todos os efeitos legais e regulamentares, que expressamente renunciaram:-----

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, ficando entendido que as CAIXAS, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato e/ou ao Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos pelo dever do segredo bancário e respeitantes ao presente contrato e abertura de crédito, ao MUTUÁRIO e/ou a qualquer dos Outorgantes.-----

b) A quaisquer seus direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a entidade Mutuante e/ou perante qualquer entidade a quem o crédito seja cedido, independentemente da sua origem e/ou justificação.-----

11. O MUTUÁRIO declara que foram por si observadas todas as disposições legais aplicáveis às Autarquias Locais, designadamente as concernentes ao Visto do Tribunal de Contas.-----

SEXTA (Incumprimento e exigibilidade) -----

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com as CAIXAS, ainda que decorrentes de outros actos e títulos, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes: -----

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios, as comissões, encargos e despesas, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pelas CAIXAS. -----

b) Se não forem respeitadas as disposições relativas às garantias, ou se respectivos bens e valores forem alienados, alterados, onerados, locados, ou por qualquer forma cedidos, ou prometidos esses actos; ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou outra providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou facto que afecte o seu valor, integralidade e livre disponibilidade. -----

c) Se o MUTUÁRIO cessar(em) ou interromper(em) a sua actividade ou o negócio; ou se for(em) sujeito(a/s) a processo de insolvência, de falência ou de recuperação de empresa; ou se por qualquer motivo diminuir a solvência dele(a/s), ou a segurança dos créditos. -----

d) Se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser às CAIXAS, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão; bem como se não for cumprida qualquer das obrigações previstas nas alíneas do número cinco da Cláusula Quinta. -----

21 JUN 2017

219
7/6/17

2. Em caso de incumprimento pelo MUTUÁRIO, bem como em qualquer caso de resolução ou de extinção do presente contrato, as CAIXAS desde já ficam autorizadas a movimentar e debitar, sem necessidade ou dependência de prévio aviso, as Conta D.O. associadas a este contrato e/ou quaisquer outras contas, de qualquer natureza, de que o MUTUÁRIO seja titular, em qualquer CAIXA do Sistema Integrado do Crédito Agrícola, podendo reter e utilizar, para efectivar e obter o pagamento das obrigações do MUTUÁRIO emergentes deste contrato ou de qualquer outra operação de crédito, acto ou título, todos e quaisquer fundos de saldos e valores detidos pelo MUTUÁRIO, inclusive compensando os respectivos montantes de crédito com os seus débitos de igual valor, e independentemente da verificação dos pressupostos da compensação legal. -----

SÉTIMA (*Consignação de Rendimentos*)-----

1. Para garantia do bom, pontual e integral pagamento de todas as obrigações e responsabilidades do MUTUÁRIO, decorrentes deste contrato, designadamente do reembolso de capital mutuado, dos juros à taxa e sobretaxa acima estabelecidas, incluindo em caso de mora, bem como das despesas judiciais e extrajudiciais que as CAIXAS façam, e dos respectivos encargos, o MUTUÁRIO procede à consignação das suas receitas municipais, todas as que forem legalmente admissíveis de consignar, e de outros apoios a que tenha direito, com observância do disposto na Lei das Finanças Locais. -----

2. As CAIXAS ficam autorizadas a receber directamente do Estado as verbas acima referidas e destinadas a serem consignadas, até ao limite das importâncias devidas, em cada momento, designadamente as receitas e verbas da Câmara Municipal, previstas na citada Lei, para consignar e afectar ao pagamento dessas obrigações. -----

3. O MUTUÁRIO obriga-se a disponibilizar as importâncias necessárias, nos termos dos números anteriores, e a processar o seu depósito e movimentação nas sobreditas contas D.O, bem como a dar instruções às entidades pagadoras para efectuarem as transferências para essas mesmas contas D.O., e autorizam as CAIXAS a fazer a consignação dos valores necessários, em conta que designarem, para assegurar o pagamento do que lhe seja devido, nos termos deste contrato, importâncias essas que ficarão cativas e afectas ao pagamento dessas responsabilidades. -----

4. A Consignação de Rendimentos aqui exarada, constituída a favor das CAIXAS, na proporção dos créditos, definidos em função da participação de cada uma no empréstimo, como se estabelece no número um da Cláusula Primeira, e que permanecerá válida e eficaz até integral cumprimento de toda e qualquer obrigação e/ou responsabilidades do MUTUÁRIO para com as CAIXAS emergente do presente contrato, é constituída com a máxima amplitude legal e destina-se a garantir, obrigações presentes e futuras, subsistindo plenamente, sem dependência de prazo ou do valor que em cada momento atinjam as responsabilidades, vencidas ou vincendas, do MUTUÁRIO perante a CAIXAS, abrangendo todas as obrigações emergentes deste empréstimo, suas alterações, reformulações, renovações e prorrogações de prazos, sempre sem necessidade de qualquer outra formalidade para lá do consentimento expresso das CAIXAS, as quais não ficam

21. JUN 2017

120
8
Kai

vinculadas à redução ou cancelamento das garantias enquanto não forem completamente extintas todas as responsabilidades garantidas.-----

5. A consignação de rendimentos subsistirá plenamente, sem dependência do valor que em cada momento atinjam as responsabilidades, vencidas ou vincendas, não ficando as CAIXAS vinculadas à sua redução ou cancelamento. -----

6. A MUTUÁRIA obriga-se à prestação anual de contas às CAIXAS, referentes aos rendimentos consignados. -----

OITAVA (*Tramitação de Dados*) -----

1. Os dados pessoais constantes do presente contrato e os relacionados com o empréstimo serão processados informaticamente e destinam-se a ser usados pelas CAIXAS, nomeadamente, para administração, fiscalização e execução da operação de crédito, das garantias, dos seguros e dos produtos e serviços associados. -----

2. Sem prejuízo do exposto no número dez da Cláusula Quinta, os titulares dos dados autorizam as CAIXAS a usá-los e processá-los, bem como a recolher informação adicional, e a facultar esses elementos a outra entidade à qual seja cedido ou transferido o crédito e/ou conferido direito para a sua utilização, com salvaguarda da confidência legal, bem como às autoridades judiciais, administrativas e de supervisão, e sempre que tal seja devido por imposição legal, nomeadamente em cumprimento da Instrução n.º 21/2008 do Banco de Portugal, nos termos da qual cabe às CAIXAS comunicar à Central de Responsabilidades de Crédito no Banco de Portugal as responsabilidades em nome do MUTUÁRIO, decorrentes do presente contrato, bem como os montantes das garantias prestadas a seu favor. -----

NONA (*Convenção Interbancária*) -----

1. Fica estabelecido entre as CAIXAS que as suas relações serão determinadas pelo que se consigna no presente Contrato e especialmente nesta Cláusula e nas precedentes que regulam pagamentos, movimentação de contas e procedimentos comuns às CAIXAS. -----

2. As responsabilidades das CAIXAS participantes neste sindicato financiador são conjuntas e não solidárias, cabendo apenas a cada uma delas a obrigação de concessão da respectiva proporção ou parcela de crédito indicada, pelo que a MUTUÁRIA não pode exigir de qualquer das CAIXAS qualquer outro crédito ou quantia ou pagamento de qualquer natureza ou título. -----

3. A CAIXA da ÁREA METROPOLITANA DO PORTO é designada como Líder, sendo que à CAIXA DO ALTO DOURO, compete, nomeadamente: -----

a) Transmitir reciprocamente o teor das comunicações que cada uma receber relacionadas com a execução do ora contratado, ao que o MUTUÁRIO dá, desde já, a competente autorização; -----

b) Guardar a documentação que considere relevante relacionada com a negociação e execução do presente documento e empréstimo; -----

21. JUN 2017

121
9 P. 61

c) Fornecer reciprocamente todas as informações relacionadas com o presente empréstimo e sua execução; -----

4. Nenhuma das CAIXAS poderá renunciar no todo ou em parte à sua participação, sem embargo da possibilidade de cessão da respectiva posição contratual ou dos seus créditos, nem poderá deixar de cumprir pontualmente as obrigações que para si decorrem deste documento. -----

5. As decisões das CAIXAS em qualquer matéria relacionada com o empréstimo e o exercício de direitos que não sejam da competência específica de cada uma serão, por regra, tomadas por consenso, após consultas recíprocas, mas a CAIXA DO ALTO DOURO reconhece e aceita que, na falta desse consenso prevalece a decisão da CAIXA da ÁREA METROPOLITANA DO PORTO. -----

6. A CAIXA DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, como organizadora e líder neste Sindicato Bancário, deverá agir com o rigor e a ponderação devidas inerentes à sua posição, mas não terá nenhuma responsabilidade no que respeita a qualquer acção, contestação, oposição, embargo, ou outra providência, diligência ou acto relacionado com os créditos e outros direitos dela e da CAIXA DO ALTO DOURO, decorrente deste empréstimo, ou a sua execução, ou relacionados com as respectivas garantias e os bens delas objecto; ficando bem entendido que lhe é legítimo e poderá confiar em qualquer certificação, declaração, notificação, instrução, instrumento ou outro documento em que acredite ter sido escrito, produzido ou emitido de boa-fé e validamente, ou que seja genuíno e foi assinado e apresentado pela parte, pessoa ou entidade correcta ou com legitimidade ou competência para o efeito. -----

7. Como líder ou agente, a CAIXA DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO poderá dar indicações e instruções à CAIXA DO ALTO DOURO sobre o processamento do empréstimo ou de actos desta operação de crédito, o cumprimento das obrigações, autorizações de actos e a avaliação de condições inerentes ao empréstimo e às garantias, a sua execução e venda de bens, e a CAIXA DO ALTO DOURO declara aceitar e respeitar essas indicações. -----

DÉCIMA (*Foro, Comunicações e Legislação*) -----

1. Para solucionar as questões relacionadas com este contrato, fica convencionado que será competente, no que por lei for disponível, quer o foro da Comarca do devedor quer o foro da Comarca da Maia. -----

2. As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, por carta ou por telecópia, dirigidas para os respectivos endereços acima mencionados nas suas identificações, os quais também são indicados para efeitos de citação e notificação judicial, e cujas alterações o MUTUÁRIO se obriga a comunicar nos trinta dias posteriores à sua ocorrência. -----

3. O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Portuguesa. -----

Gondomar, Treze de Junho de Dois Mil e Dezassete. -----

Imposto de selo – isento nos termos da alínea a) do Artigo 6.º do Código do Imposto de Selo. -----

21. JUN 2017

10 22
Gér

A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, C.R.L.

A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DO ALTO DOURO, C.R.L

O MUTUÁRIO

21. JUN 2017

123
11 Pleu



ANEXO 1

21. JUN 2017

126
Pleu

PROJETOS A FINANCIAR	VALOR ELEGÍVEL
SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS (SIAC)	
Projeto GONDOMAR É D'OURO EM MOVIMENTO	3.240.135,87 €
Ação 1 - Conceção, Organização, Divulgação e Publicitação	1.428.400,00 €
Ação 2 - Promoção, Implementação e Acompanhamento	1.251.075,20 €
Ação 3 - Avaliação, Disseminação de Resultados e Apuramento de Impacto	50.000,00 €
Ação 4 - Equipa Técnica	510.660,67 €
Pacto Desenvolvimento Coesão Territorial (PDCT)	
PAPSE - Prevenção do Abandono Precoce e Promoção do Sucesso Escolar	1.028.823,53 €
Plataforma de comunicação "Gondomar Geração D'Ouro"	35.294,12 €
Constituição de Conselho de Diretores	5.294,12 €
Formação e Fóruns	17.647,06 €
Equipa Local de Intervenção de Gondomar - formação para técnicos e educadoras	11.764,71 €
Mediadores Educativos	35.294,12 €
Orquestra Geração D'Ouro	117.647,06 €
Convenção Multidisciplinar de Educação	29.411,76 €
Guia Educativo e de Formação	11.764,71 €
Escola em Férias + Criativas	176.470,59 €
Desporto Escolar	23.529,41 €
Visitas Formativas, Percursos D'Ouro	35.294,12 €
Redes de Bibliotecas	11.764,71 €
Gabinete de Intervenção para o Sucesso-GIS	11.764,71 €
Empreendedorismo vai à escola	5.882,35 €
Plano estratégico municipal para a educação especial	23.529,41 €
Plano Educativo Municipal	- €
Plano Estratégico para o Pré-Escolar	23.529,41 €
Ações de formação para pessoal docente e não docente	11.764,71 €
Sala de Formação tecnológica/interativa	58.823,53 €
Observatório Municipal da qualidade educativa	5.882,35 €
Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas	23.529,41 €
Gabinete Educação , Formação e Emprego.	23.529,41 €
Projeto "Escola + Digital"	329.411,76 €
Autarquia Digital Metropolitana	507.647,06 €
SIG Intermunicipal	35.294,12 €
Metrópole Digital	23.529,41 €
Intervenções em edificios públicos - eficiência energética	1.344.599,84 €
Parque Operacional	6.155,29 €
Paços do Concelho	71.217,00 €
Parque da Cal	6.155,29 €
DGU S. Cosme	12.390,59 €
Biblioteca Municipal	1.882,35 €
Pavilhão Municipal Valbom	71.670,59 €
Pavilhão Rio Tinto (escola secundária)	25.388,24 €
Pavilhão Baguim do Monte	122.495,90 €
Pavilhão Multiusos	29.694,12 €
Pavilhão Jovim	6.682,35 €
Complexo Desportivo Rio Tinto	16.776,47 €
Polidesp. Quinta Freiras	12.398,59 €

21. JUN 2017

125
P. C. C.

PROJETOS A FINANCIAR	VALOR ELEGÍVEL
Pavilhão Foz do Sousa	28.282,35 €
Pavilhão Carreiros	22.529,41 €
Pavilhão Valbom (escola secundária)	62.352,94 €
Escola EB1 Aguiar	36.188,36 €
Escola EB1 Alto de Soutelo	41.059,26 €
Escola EB1 Alvarinha	31.882,54 €
Escola EB1 Vila Verde	81.059,26 €
Escola EB1 Gandra	80.987,26 €
Escola EB1 Pinheiro D'Além	27.059,26 €
Escola EB1 Taralhão	23.717,46 €
Escola EB23 Santa Bárbara	194.117,46 €
Jardim de Infância de Baguim do Monte	23.600,96 €
Jardim de Infância da Venda Nova	31.800,00 €
Jardim de Infância de Montezelo	31.800,00 €
Jardim de Infância Tardariz	43.566,56 €
Beneficiação e reabilitação de escolas - Mapeamento	3.411.764,71 €
EB 2,3 Fânzeres	588.235,29 €
EB 2,3 Medas	352.941,18 €
EB 2,3 Baguim do Monte	564.705,88 €
EB 2,3 S. Pedro da Cova	352.941,18 €
EB 2,3 Rio Tinto nº 2	235.294,12 €
EB 2,3 Valbom	211.764,71 €
EB 2,3 Jovim	235.294,12 €
EB 1 Cimo de Vila	294.117,65 €
EB 1 S. Caetano nº 2	188.235,29 €
EB 1 Souto	176.470,59 €
EB 1 Outeiro	211.764,71 €
Programa PO ISE	622.417,06 €
Projeto Valor +Senior	286.469,89 €
Projeto Incluir pela Cultura	335.947,18 €
Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR)	
Construção do Intercetor de Rio Tinto	5.557.915,64 €

TOTAL DO PROJETOS A FINANCIAR	15.772.127,23 €
--------------------------------------	------------------------

Valor a financiar por recurso a empréstimo bancário (15% do valor global)	2.365.819,08 €
--	-----------------------



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

21. JUN 2017

126
Págs

LIGA DESPORTIVA DE GONDOMAR - ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS CONCELHIOS DE FUTSAL – PROPOSTA DE

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.



GONDOMAR

e Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21. JUN 2017

*Concursos
e outros*

9/1

*124
Pleá*

PROPOSTA

O Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, aprovado pela Câmara em 25 de junho de 2015, integra diversos tipos de apoio à prática desportiva visando, de uma forma abrangente, consolidar todas as vertentes do desenvolvimento desportivo no Município.

Entre estes apoios verificam-se os que se encontram descritos no número "V", da alínea a) do número 1, do artigo 25º, do referido programa e que respeita à organização de eventos desportivos relevantes. Esta vertente não foi contemplada na abertura de candidaturas para a presente época desportiva.

A Liga Desportiva de Gondomar organiza os campeonatos concelhios populares de futsal e futebol nos quais participam mais de 40 equipas, em representação de 23 clubes, nas vertentes de futsal sénior, futebol de 11 sénior e ainda em futebol de 3 e futebol 5, estas últimas direcionadas aos escalões de formação. A sua atividade proporciona a centenas de atletas a possibilidade de participação em competições devidamente estruturadas e organizadas.

Atendendo ao exposto:

PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere a atribuição de um subsídio no valor de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) à Liga Desportiva de Gondomar, visando apoiar a organização dos campeonatos concelhios de futebol e futsal.

Gondomar. 14/06/2017

*Visto
19/06/2017*

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto

[Assinatura]
(Dr.ª Sandra Almeida)

44475



21. JUN 2017

228
P. Cui

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – SPORT CLUBE DE RIO TINTO, CENTRO SOCIAL DE SOUTELO E CRECHE

INFANTÁRIO O TEU FILHO – REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta
anexa.

229
P. 611
P

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

“Reduções e Isenções da taxa”

1. “Beneficiam de uma redução de 50% no pagamento de taxas pela utilização do Multiusos de Gondomar, as Associações sem fins lucrativos que desenvolvam na área territorial do Município a sua atividade, quando as suas pretensões visem a prossecução dos respetivos fins aferidos em presença dos estatutos.”

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

21 JUN 2017

130
PAG 1

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1- Tendo em conta que estamos face a Associações sem fins lucrativos que desenvolvem na área territorial do Município a sua actividade, aplicar a redução de 50% dos custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto n.º 1 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

➤ SPORT CLUBE RIO TINTO

O Sport Clube de Rio Tinto organiza anualmente uma Gala que visa premiar e dar destaque a todos aqueles que de alguma forma se notabilizaram ao longo da época desportiva 2016/2017. Uma vez que esta atividade conta com a presença de mais de 600 pessoas e o clube não tem um espaço com dimensões suficientes para a organização deste evento, solicita-se a realização do mesmo na Sala D'Ouro do Pavilhão Multiusos de Gondomar para que todos os participantes possam ser condignamente recebidos e terem todas as condições.

- A realizar na seguinte data: **1 de julho 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala D'Ouro**
- Valor: **603,50 €**
- Beneficia da redução de 50% dos custos: **301,75 €**

➤ CENTRO SOCIAL DE SOUTELO

Esta Instituição Particular de Segurança Social pretende realizar a sua Festa de Final de Ano com todos os seus utilizadores e famílias. Dado o número de pessoas que envolve solicitam a cedência de um espaço no Multiusos para a sua realização.

- A realizar na seguinte data: **8 de julho 2017**
- Espaços a utilizar: **1/3 da Nave**
- Valor: **1 760,15 €**
- Beneficia da redução de 50% dos custos: **880,075 €**

21 JUN 2017

131
V. Guedes

➤ **CRECHE INFANTÁRIO O TEU FILHO**

Esta Instituição Particular de Segurança Social pretende realizar a sua Festa de Final de Ano com todos os seus utilizadores e famílias. Dado o número de pessoas que envolve solicitam a cedência de um espaço no Multiusos para a sua realização.

- A realizar na seguinte data: **9 de julho 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala D'Ouro**
- Valor: **603,50 €**
- Beneficia da redução de 50% dos custos: **301,75 €**

Gondomar, 13 de junho de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,



(Dra. Sandra Almeida)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

21. JUN 2017

132
Pácu

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ALUNOS DE MEIRIM FUTEBOL CLUBE, FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE GONDOMAR, ASSOCIAÇÃO VALBOENSE DE DANÇA DANCINGSTAR, ASSOCIAÇÃO RECREATIVA VALBOENSE LUZ E VIDA, CORAL FIDES ORFEÃO DE VALBOM, FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL E CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE “GONDOMAR CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2017” – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.

PROPOSTA

Cidade Europeia do Desporto (CED) é um título atribuído pela Associação das Capitais Europeias do Desporto (ACES Europe) a cidades com um número de habitantes entre os 25 mil e os 499.999 habitantes. Esta distinção visa reconhecer as administrações públicas locais europeias que se destacam pela qualidade e empenho das suas intervenções no desenvolvimento do desporto e tem como objetivo promover na Europa as boas práticas neste setor.

Gondomar é, em 2017, Cidade Europeia do Desporto, e pretende durante o ano demonstrar o dinamismo desportivo atual, designadamente na interação entre todos os agentes do fenómeno desportivo existentes, bem como atrair novos “olhares” para as boas práticas desportivas que aqui têm lugar. O Município de Gondomar propõe-se aumentar a realização de encontros distritais de várias modalidades, sustentar a regularidade dos eventos desportivos que já se realizam no concelho, bem como promover atividades sociodesportivas e de lazer destinadas à participação ativa dos cidadãos de diferentes escalões etários e promover o convívio desportivo intergeracional. Tendo em conta os excelentes equipamentos desportivos que o Município tem, pretende-se ainda aumentar e fomentar o número de eventos de âmbito internacional nomeadamente acolhendo jogos internacionais e campeonatos da Europa nas diversas modalidades desportivas de forma a projetar o concelho além-fronteiras. São uma aposta forte do Município o Desporto Escolar e o Desporto Adaptado, nesse sentido pretende-se intensificar o número de competições e eventos.

O Governo de Portugal reconhece “Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017” como sendo de “interesse público”. Em despacho do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, datado de 23 de dezembro de 2016, João Paulo de Loureiro Rebelo considera que o programa do evento encontra-se “em plena harmonia com os objetivos estratégicos do XXI Governo no que à Atividade Física e ao Desporto diz respeito”.

Atendendo que:

- O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional detentora de características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, será o palco de muitos dos eventos da Cidade Europeia do Desporto 2017;

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;
- Nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto no ponto 2 do art.º 27 que aqui se transcreve,

“Isenções da taxa “

...

2. À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

Tendo em conta a implementação do programa de atividades do terceiro trimestre de ***Gondomar - Cidade Europeia do Desporto 2017*** em parceria com diversas entidades e do relevante e manifesto interesse público municipal destas iniciativas, **isentar** os custos associados à utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização vigente, nos seguintes eventos:

➤ **ALUNOS DE MEIRIM FUTEBOL CLUBE**

- Evento: **Seminário: Da formação ao alto rendimento - Futebol**
- A realizar nas seguintes datas: **1 de julho de 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala Polivalente**
- Valor da isenção: **201,15€**

➤ **FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE GONDOMAR**

- Evento: **Jogos Tradicionais D'Ouro**



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21 JUN 2017

- A realizar nas seguintes datas: **9 de julho de 2017**
- Espaços a utilizar: **Nave**
- Valor da isenção: **4 023,20€**

➤ **ASSOCIAÇÃO VALBOENSE DE DANÇA - DANCINGSTAR**

- Evento: **Sarau de Dança**
- A realizar nas seguintes datas: **15 de julho de 2017**
- Espaços a utilizar: **1/3 Nave**
- Valor da isenção: **1 760,15€**

➤ **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA VALBOENSE LUZ E VIDA**

- Evento: **Torneio de Bilhar Pool**
- A realizar nas seguintes datas: **14, 15 e 16 de julho de 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala D'Ouro**
- Valor da isenção: **1 810,50€**

➤ **CORAL FIDES – ORFEÃO DE VALBOM**

- Evento: **2017 metros a driblar**
- A realizar nas seguintes datas: **2 de setembro de 2017**
- Espaços a utilizar: **Exterior do Multiusos**
- Valor da isenção: **502,90€**

➤ **FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**

- Evento: **Street Handball**
- A realizar nas seguintes datas: **9 de setembro de 2017**
- Espaços a utilizar: **Exterior do Multiusos**
- Valor da isenção: **502,90€**

➤ **FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE GONDOMAR**

- Evento: **1º Congresso do Desporto de Gondomar – O espírito do Desporto**
- A realizar nas seguintes datas: **16 de setembro de 2017**

21. JUN 2017

136
P. Cui

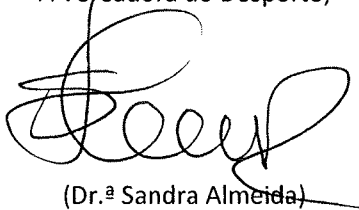
- Espaços a utilizar: **Sala D'Ouro**
- Valor da isenção: **603,50€**

➤ **CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL**

- Evento: **Ser Treinador – gestão de emoções do atleta**
- A realizar nas seguintes datas: **23 de setembro de 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala de Formação**
- Valor da isenção: **402,30€**

Gondomar, 13 de junho de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora do Desporto,



(Dr.ª Sandra Almeida)



21. JUN 2017

137
V. Cui

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 22h45m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, *J. do Cui Santos*, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

Carlos Braz
Carlos da Fontaine
Rosalina Sampaio Neves Martins
Patricia Sofia Valente Silva
[Signature]

A TÉCNICA SUPERIOR,

J. do Cui Santos